



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Tupã /SP, 10 de julho de 2026.

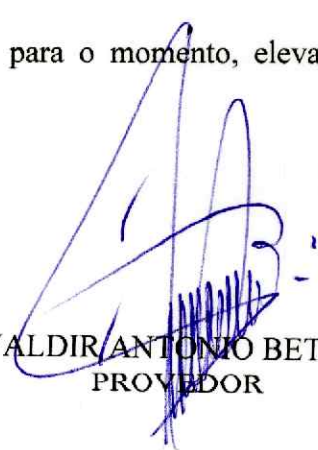
Ref.: PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONVÊNIO N.º 2151/2025 INVESTIMENTOS MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALAR

Prezado Senhor;

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 72.547.623/0001-90, localizada na Rua Manoel Ferreira Damião, 426, na cidade de Tupã/SP, vem através deste encaminhar a Vossa Senhoria, a PRESTAÇÃO DE CONTAS, referente ao repasse de recurso feito através do Convênio n.º 2151/2025 – INVESTIMENTOS – MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALAR, no exercício de 2025, que foi destinado a INVESTIMENTOS nesta Entidade.

Sem mais para o momento, elevamos protestos de estima e distinta consideração.


VALDIR ANTONIO BETTIO
PROVEDOR

EXMO SR.

DR. ELEUSES PAIVA

DD. SECRETARIO ESTADUAL DA SAÚDE

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO

SÃO PAULO - SP.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



TERMO DE CONVÊNIO

Convênio n.º: **002151/2025**

Processo n.º: **SES-PRC-2025-00874-DM**

Convênio que entre si celebram o **Estado de São Paulo**, através de sua **Secretaria da Saúde** e a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA**, visando ao fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS com aporte de recursos financeiros provenientes do Tesouro do Estado, destinados a **Investimentos - Mobiliários**.

O **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo - Capital, neste ato representada pelo seu **Secretário, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º 353.542.676-68, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA, CNPJ 72.547.623/0001-90, CNES 2080664**, com endereço à **R MANOEL FERREIRA DAMIAO, 426, VILA ABARCA**, na cidade de **Tupã**, e com estatuto arquivado no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Tupã/SP, sob o n.º 14**, neste ato representado pelo seu **Provedor, VALDIR ANTONIO BETTIO**, brasileiro, casado, farmacêutico, RG. n.º 15.274.491-5, CPF n.º 050.534.858-60, doravante denominado(a) **CONVENIADO(A)**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal; na Constituição Estadual, em especial nos seus artigos 218 e seguintes; nas Leis Federais n.º 8.080/90, 8.142/90 e 14.133/2021; na Lei estadual n.º 18.078/2025 e Decreto Estadual n.º 66.173/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a conjugação de esforços visando promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região do **DRS-IX MARILIA**, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **Investimentos - Mobiliários Médico Hospitalar** no endereço **R MANOEL FERREIRA DAMIAO, 426, VILA ABARCA**, na cidade de **Tupã, CNES 2080664**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, após proposta previamente justificada pelo(a) **CONVENIADO(A)** e parecer técnico favorável do órgão competente e ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da **SECRETARIA**:

a) repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolso previsto que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;



SESTER2025002203DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DA SAÚDE
 SECRETARIA DA SAUDE

- b) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, a identificação das partes, o objeto do ajuste, o valor que será transferido, o nome do gestor do convênio e dados do signatário representante do(a) CONVENIADO(A);
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados de acordo com o regulamento de compras do(a) CONVENIADO(A);
- d) verificar a capacidade técnica da entidade;
- e) indicar o nome do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do convênio e comunicar o(a) CONVENIADO(A) de qualquer alteração;
- f) analisar a prestação de contas encaminhada pelo(a) CONVENIADO(A) de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) CONVENIADO(A)

São atribuições do(a) CONVENIADO(A):

- a) manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- b) indicar como representante **VALDIR ANTONIO BETTIO, Provedor, RG. n.º 15.274.491-5, CPF n.º 050.534.858-60**, que realizará a interlocução do(a) CONVENIADO(A) com a SECRETARIA;
- c) alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde - SUS;
- d) aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho, de acordo com o regulamento de compras e segundo os princípios relacionados à aplicação de recursos públicos, em especial o da moralidade, impessoalidade, da economicidade e da razoabilidade;
- e) responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) apresentar prestações de contas nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, com relatórios de execução do objeto e de execução financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência do(a) CONVENIADO(A) em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- j) manter registros, notas fiscais, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio, até a publicação de regularidade pelos órgãos competentes, independentemente do prazo legal;
- k) assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado, e, caso se tornem desnecessários no estabelecimento do(a) CONVENIADO(A), esta deve comunicar a SECRETARIA para que avalie a possibilidade de aproveitamento em outro estabelecimento de saúde que integra o SUS, adotando o(a) CONVENIADO(A) as medidas para sua disponibilização;
- m) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante a SECRETARIA e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- n) comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- o) permitir e facilitar ao ESTADO e aos órgãos de fiscalização interna e externa, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do objeto deste convênio;
- p) restituir à SECRETARIA os valores transferidos em caso de inexecução do ajuste, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia ou rescisão do presente convênio;
- q) observar a Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014 para conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:
- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- r) disponibilizar, em seu sítio na rede mundial de computadores, informações sobre suas atividades e resultados, dentre outros o estatuto social atualizado; termos de ajustes; planos de trabalho; relação nominal dos dirigentes, valores repassados; lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos; remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções; balanços e demonstrações contábeis e os relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal (Comunicado SDG n.º 16/2018 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo);
- s) realizar pagamentos às pessoas físicas e jurídicas à conta do convênio de forma que seja possível a identificação do beneficiário final, mediante depósito em sua conta bancária;
- t) manter atualizado em seu sítio na rede mundial de computadores informações em que se disponibilizem dados para acompanhamento público da parceria com a SECRETARIA;
- u) comunicar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição do(a) CONVENIADO(A), de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- v) cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Convênio e observar as instruções por escrito da SECRETARIA no tratamento de dados pessoais;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

w) demonstrar que possui recurso para contrapartida financeira, conforme plano de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte do(a) CONVENIADO(A):

- a) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela SECRETARIA para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- b) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento;
- d) realizar qualquer cobrança direta ou indireta ao paciente vinculado ao SUS por qualquer serviço referente à assistência a ele prestada;
- e) repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- f) efetuar pagamento a qualquer título a pessoa que não vinculada diretamente à execução do objeto do convênio ou sem a devida contraprestação para a execução do convênio;
- g) aplicar os recursos com despesas de taxas de administração ou assemelhada, tarifas, juros moratórios e multas e honorários advocatícios e pagamento de dívidas anteriormente contraídas;
- h) celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e ainda com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
- i) contratar a prestação de serviço ou fornecimento de bens com empresa que tenha entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, daqueles que exercem cargos em comissão de direção ou assessoramento vinculados aos quadros da SECRETARIA;
- j) em observância à Lei Federal n.º 12.846/2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie indevidos relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, a ser repassado em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000

Natureza de despesa: 445042

Fonte de recursos: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas no orçamento, devendo ser observadas as regras relativas à gestão orçamentária e financeira, em especial as previstas na Lei n.º 4.320/64, combinada com o decreto de encerramento do exercício e Decreto n.º 63.894/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADO(A) junto ao CADIN ESTADUAL. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CONVENIADO(A), de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual n.º 12.799/2008.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos serão liberados em estrita conformidade com o plano de aplicação do Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos de suspensão, em especial aqueles que ensejam a instauração de Tomada de Contas Especial, casos em que ficarão retidas até o saneamento das impropriedades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONVENIADO(A) deverá manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. **Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 7652-X - Conta Corrente n.º 731-5.** Eventual alteração da conta indicada deverá ser previamente comunicada pela CONVENIADO(A) à SECRETARIA que realizará as devidas anotações e publicação no D.O.E.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os partícipes deverão observar o quanto segue:

a) no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

b) quando da prestação de contas tratada na CLÁUSULA SEXTA, deverão ser anexados os extratos bancários, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

c) o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o(a) CONVENIADO(A) à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

d) as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome do(a) CONVENIADO(A), devendo no ato da emissão constar o número do presente instrumento no formato “Convênio SES nº 002151/2025”;

e) em caso de descumprimento parcial, o(a) CONVENIADO(A) deverá restituir, proporcionalmente, os valores repassados, observadas as demonstrações de despesas e justificativas por ela apresentadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O(A) CONVENIADO(A) demonstrará a existência de recurso financeiro, a título de contrapartida financeira, se for o caso, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

a) avaliar o cumprimento de metas e o desempenho do(a) CONVENIADO(A) e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

b) monitorar o uso dos recursos financeiros mediante a solicitação de relatório solicitados ao(a) CONVENIADO(A) que deverá apresentá-lo no prazo assinado pelo gestor do convênio;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

- c) analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrado;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- e) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo apontamentos e avaliação das justificativas eventualmente apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas apresentada pelo(a) CONVENIADO(A) dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser entregue por exercício até 31/01 do exercício subsequente, observando as normas e instruções, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e deverá ser instruída, ao menos, com os seguintes documentos, conforme o objeto do convênio.

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos e, no caso de material permanente, prova do respectivo registro patrimonial;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - relatório consolidado das atividades desenvolvidas contendo o comparativo entre as metas pactuadas no plano de trabalho e as metas realizadas;
- VII - comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- VIII - demonstrativo de contrapartida financeira, se for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de prestação de contas parcial, esta deverá ser apresentada mensalmente ou conforme a solicitação da SECRETARIA, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, acompanhadas de:

- a) relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- b) relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela SECRETARIA, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas, notas fiscais emitidas com indicação do número do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A SECRETARIA informará à CONVENIADO(A) eventual irregularidade que deverá ser sanada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos aplicados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente, aplicando-se a remuneração da caderneta de poupança computada, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação expedida pelo ESTADO, na conta relativa à fonte dos recursos transferidos, ou seja, TESOURO, abaixo indicada:

- TESOURO, Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente: 009.401-3.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS GESTORES DO CONVÊNIO





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

O gestor indicado pela SECRETARIA fará a interlocução técnica com o(a) CONVENIADO(A), bem como o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a SECRETARIA informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- a) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- b) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final;
- c) comunicar ao superior imediato a inexecução por culpa exclusiva do(a) CONVENIADO(A);
- d) acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- e) solicitar, quando necessário, às atividades de monitoramento, a realização de reuniões com representantes legais do(a) CONVENIADO(A) para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como Gestores da SECRETARIA: **ROSE ELAINE FREGOLENTE**, Oficial de Saúde, RG. n.º 25.624.961-1 e CPF n.º 212.800.418-70 e **CECÍLIA CRISTINA TOGASHI ROSELLI**, Assessor Técnico Saúde Pública II, RG. n.º 9.254.227-X e CPF n.º 543.075.119-72, ambos lotados no **DRS-IX MARILIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pela SECRETARIA, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica designado como Gestor do(a) CONVENIADO(A): **LAÉRCIO APARECIDO GARCIA**, Administrador, RG n.º 18.910.845-9 e CPF n.º 128.151.828-07.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até **31/12/2026**, tendo por termo inicial a data da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente poderá ser prorrogado por motivo relevante devidamente justificado, corroborado por parecer técnico favorável da área competente, e após aprovação pela SECRETARIA, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e pelo lapso de tempo compatível com o prazo de execução do objeto do convênio, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 10, §1º, letra "g", do Decreto n.º 66.173/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente Convênio nos exercícios financeiros subsequentes ao de sua assinatura estará condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento anual.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o(a) CONVENIADO(A) inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e Lei Estadual n.º 6.544/89 e demais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos, fica o(a) CONVENIADO(A) obrigado(a) a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, sem prejuízo das demais responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração dos procedimentos legais visando a restituição dos valores e comunicação dos órgãos de controle interno e externos, com a proposta das medidas legais cabíveis, dentre elas a tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN estadual, nos termos da Lei n.º 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Considera-se parte integrante do presente convênio, como se nele estivessem transcritos:

- a. Plano de Trabalho;
- b. Anexo I - Resolução PGE n.º 29/15;
- c. Anexo II - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto a ela submetido se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do presente Parecer Referencial;

II – Aplicam-se às omissões deste convênio as Portarias e Resoluções que regem o Sistema Único de Saúde e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste convênio, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Convênio, lido e achado, vai por elas assinado digitalmente pelas pessoas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos de direito.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE



São Paulo, 08 de dezembro de 2025

VALDIR ANTONIO BETTIO
PROVEDOR
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO

TESTEMUNHA(S):

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - DIRETOR TÉCNICO III

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO - COORDENADOR DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE



Assinado com senha por: VALDIR ANTONIO BETTIO - 03/12/2025 às 08:54:00
Assinado com senha por: CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - 03/12/2025 às 11:27:07
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 03/12/2025 às 14:26:43
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 08/12/2025 às 15:09:41
Documento N°: 050251A5661668 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050251A5661668>



SESTER2025002203DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: **SECRETARIA DA SAÚDE**
CONVENIADA: **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA**
TERMO DE CONVÊNIO N.º: **002151/2025**
OBJETO: **Investimentos - Mobiliários Médico Hospitalar**
VALOR DO AJUSTE: **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão público conveniente e entidade conveniada, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: VALDIR ANTONIO BETTIO
Cargo: Provedor
CPF: 050.534.858-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:



SESCAP2025001194DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde
CPF: 353.542.676-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: VALDIR ANTONIO BETTIO
Cargo: Provedor
CPF: 050.534.858-60

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Gestor do Convênio

Nome: LAÉRCIO APARECIDO GARCIA
Cargo: Administrador
CPF: 128.151.828-07

Gestor Administrativo

Nome: ROSE ELAINE FREGOLENTE
Cargo: Oficial de Saúde
CPF: 212.800.418-70

Gestor Técnico

Nome: CECÍLIA CRISTINA TOGASHI ROSELLI
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA II
CPF: 543.075.119-72

Diretor DRS

Nome: CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO
Cargo: Diretor Técnico de Saúde III
CPF: 063.908.848-18

Coordenador CRS

Nome: GLALCO CYRIACO
Cargo: Coordenador de Saúde
CPF: 250.514.038-32

Ordenador de Despesa

Nome: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
Cargo: Coordenador CGOF
CPF: 286.235.138-51

(inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)

São Paulo, 08 de dezembro de 2025

LAÉRCIO APARECIDO GARCIA
ADMINISTRADOR
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA



SESCAPP2025001194DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

VALDIR ANTONIO BETTIO
PROVEDOR
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA

ROSE ELAINE FREGOLENTE
OFICIAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA / CONVÊNIOS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

CECÍLIA CRISTINA TOGASHI ROSELLI
ASSESSOR TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA II
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA - ASSISTÊNCIA DE GABINETE

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO
DIRETOR TÉCNICO III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA / DIRETORIA

GLALCO CYRIACO
COORDENADOR DE SAÚDE
GABINETE DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
COORDENADORA
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: LAÉRCIO APARECIDO GARCIA - 03/12/2025 às 09:56:45
Assinado com senha por: VALDIR ANTONIO BETTIO - 03/12/2025 às 10:05:51
Assinado com senha por: ROSE ELAINE FREGOLENTE - 03/12/2025 às 11:05:24
Assinado com senha por: CECÍLIA CRISTINA TOGASHI ROSELLI - 03/12/2025 às 11:08:56
Assinado com senha por: CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - 03/12/2025 às 11:30:22
Assinado com senha por: GLALCO CYRIACO - 03/12/2025 às 14:26:44
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 04/12/2025 às 18:13:11
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 08/12/2025 às 15:10:13
Documento N°: 050251A5661673 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050251A5661673>



SESCAP2025001194DM

PLANO DE TRABALHO**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Número do PT: SES-PRC-2025-00874-DM				
Órgão/Entidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA				
CNPJ: 72.547.623/0001-90				
Endereço: R MANOEL FERREIRA DAMIAO, 426				
Município: Tupã CEP: 17601901				
Telefone: (14) 3404-5555				
E-mail: SANTACASA@UNISITE.COM.BR				
CPF	Representante Legal	RG	Cargo	E-mail
050.534.858-60	VALDIR ANTONIO BETTIO	15.274.491	Provedor	valdirbettio.vb@gmail.com

GESTOR DO CONVÊNIO

CPF	RG	Nome do Gestor	Cargo	E-mail
128.151.828-07	18.910.845-9	LAÉRCIO APARECIDO GARCIA	Administrador	adm.laercio@gmail.com

RECEBIMENTO DO RECURSO

Banco: Banco do Brasil Agência: 7652-X Número: 731-5

Praça de Pagamento: Rua Coroados, 370

Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso e pagamento das despesas neste convênio.

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**Missão da Instituição:**

Prestar atendimento humanizado à saúde da comunidade local – regional, em nível de média e alta complexidade, com equidade, e ações voltadas para as áreas, curativa, preventiva e educacional, norteadas pelas demandas dos sistemas de saúde, público e privado, mantidos os compromissos de caráter social e filantrópico que caracterizam a instituição

Histórico da Instituição:

A Santa Casa de Misericórdia de Tupã é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 12 de junho de 1.939, portadora do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos, reconhecida como Utilidade Pública nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal. Ao longo dos anos, com auxílios da Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Central Geral do Dízimo, doações diversas e recursos próprios a Santa Casa, foi crescendo e aumentando as suas atividades médicas/hospitalares, adquirindo também diversos e modernos equipamentos clínicos, cirúrgicos, ultrassonografia, raio-x, centro cirúrgico, central de esterilização de materiais, diversos equipamentos, passando a atender aos municípios vizinhos de Queiróz, Arco-Íris, Iacri, Rinópolis, Parapuã, Bastos, Herculândia. O Hospital é referência no DRS 9 - Departamento Regional de Saúde de Marília. Atualmente, realiza os serviços ambulatoriais de consultas e exames SADT especializados de média e alta complexidade, de referência dos municípios citados e de demanda própria, assim como internações clínicas, cirúrgicas de média complexidade, através do SUS, exercendo assim, grande papel de cooperação junto aos órgãos públicos federal, estadual e municipal, e principalmente aos usuários mais carentes e necessitados deste serviço médico/hospitalar. Presta serviços nas especialidades de média complexidade e alta complexidade em TRS – terapia renal substitutiva e Oncologia (Unacon). Sua principal fonte de recursos é o convênio com o SUS – Sistema Único de Saúde através da Secretaria Estadual da Saúde. São realizados atendimentos ao tratamento à toda pessoa necessitada, não fazendo discriminação de sexo, idade, nacionalidade, cor,



SESPTA2025010080DM

política ou religião, conforme seu Estatuto Social.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto: Investimentos - Mobiliários

Objetivo:

Garantir condições para internações mais rápido e assistência eficaz, melhoria das enfermarias aos usuários, com a aquisição de equipamentos/mobiliários/materiais permanentes. Proporcionar aos usuários do sistema SUS e aos referenciados ao município de Tupã, o acesso e garantia de seu tratamento de Saúde com qualidade e eficiência, proporcionando condições, equipamentos e instalações necessárias com maior conforto para usuários.

Justificativa:

A Santa Casa de Tupã é Hospital Geral realiza atualmente: internações, cirurgias, atendimentos ambulatoriais especializados e referenciados (referência para 07 municípios da microrregião de Tupã com população estimada em 145 mil habitantes. Sendo assim a formalização deste convênio, destinado a aquisição (06 Macas de Transferência, 06 Macas Hidráulicas, 11 Carros de Curativo e 01 Secadora de traqueias) em substituição as existentes, que estão sucateadas pelo uso excessivo será de grande importância para continuidade dos serviços prestados por esta entidade, vez que auxiliará com a manutenção das Ações de Atenção à Saúde, possibilitando um aprimoramento no atendimento Humanizado, com mais conforto no restabelecimento da saúde, aos usuários do Sistema Único de Saúde. Lembrando que a Santa Casa como parceira incondicional do SUS- Sistema Único de Saúde também participa do SUS PAULISTA, através da Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023. Obtendo repasses de complementação conforme abaixo:

Valores de produção – Janeiro de 2024 a abril de 2025			
Complementação Tab. SUS Paulista	Total de Limite Financeiro	Complementação Paga	Porcentagem Complementar
R\$ 30.293.396,11	R\$ 29.222.540,00	R\$ 28.396.474,89	97,17%

Local de execução: Rua Manoel Ferreira Damião, 426, 426 - Vila Santa Terezinha - São Paulo - CEP 17.601-901

Observações:

A compra dos equipamentos (conforme descrito no detalhamento de aplicação e etapas de execução), é de suma importância para a continuidade e qualidade do atendimento aos usuários SUS, especialmente, alocados no serviço de pronto socorro (urgência e emergência) e ambiente de internação SUS.

METAS A SEREM ATINGIDAS



Metas Qualitativas:

Descrição da Meta:	Com aquisição de novos equipamentos/ mobiliários reduzir a incidência e gravidade do nível de infecção hospitalar abaixo de 4,5%.
Ações para Alcance:	Disponibilizar equipe técnica da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar SCIH do hospital para monitorar diariamente, os protocolos e diretrizes específicos para prevenir infecções e os indicadores de vigilância das infecções hospitalares e encaminhamento dos dados para o Grupo de Vigilância Epidemiológica municipal. mantendo abaixo de 4,5%.
Situação Atual:	Hospital envia indicador regularmente, com indicador de 5%.
Situação Pretendida:	Alcançar meta e manter o indicador inferior a 4,5%, consolidando as estratégias do SCIH - Serviço de Controle de Infecção hospitalar.
Indicador de Resultado:	Relatórios de avaliação e controle com índices abaixo de 4,5%.
Fórmula de Cálculo do Indicador:	Taxa de Infecção Hospitalar = ((Número de pacientes com infecções hospitalares) / (Número total de pacientes atendidos)) * 100
Fonte do Indicador:	Relatório do Grupo de Vigilância Epidemiológica (GVE), segundo o Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares.

Metas Quantitativas:

Descrição da Meta:	Atender a demanda de internados nas alas SUS, referencialmente a produção de 735 internações/mês, na vigência do ajuste.
Ações para Alcance:	Instalar e alocar os equipamentos novos (06 macas de transferência, 06 macas hidráulicas, 11 carros de curativo e 01 secadora de traqueias), nas alas SUS, para agilizar o atendimento / transporte e processamento de materiais esterilizáveis, visando garantir a qualidade e segurança da assistência.
Situação Atual:	Os Equipamentos (macas de transferência, macas hidráulicas, carros de curativos) estão obsoletos e sucateados pelo uso, quebram constantemente, sendo necessário substituições para continuar os atendimentos a nossa população e micro região referenciada, referencialmente a produção de 714 internações/mês.
Situação Pretendida:	Oferecer estrutura assistencial mais segura e eficiente para realizar 735 internações/mês, em 98%, com apoio de estrutura operacional, equipamentos novos e adequados, promovendo humanização / melhorias na qualidade do cuidado ao paciente.
Indicador de Resultado:	Percentual de atendimentos de internações/mês, aos pacientes SUS na vigência do ajuste.



Fórmula de Cálculo do Indicador:	$\text{n}^\circ \text{ de internações realizados/mes no período} / \text{n}^\circ \text{ de internações contratualizados/mês no período} \times 100$
Fonte do Indicador:	Sistema SIA-SUS ou Tabwin.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração da execução (em dias)	Descrição
1	Levantamento dos equipamentos necessários	05	Apuração dos equipamentos a serem adquiridos de acordo com a necessidade.
2	Cotação de Preço	30	Cotação de Preço
3	Aquisição dos equipamentos hospitalares (06 Macas de Transferência)	90	Aquisição dos equipamentos hospitalares (06 Macas de Transferência)
4	Aquisição dos equipamentos hospitalares (06 Macas Hidráulicas)	90	Aquisição dos equipamentos hospitalares (06 Macas Hidráulicas).
5	Aquisição dos equipamentos hospitalares (11 Carros de Curativo)	90	Aquisição dos equipamentos hospitalares (11 Carros de Curativo)
6	Aquisição dos equipamentos hospitalares (01 Secadora de Traqueias)	90	Aquisição dos equipamentos hospitalares (01 Secadora de Traqueias)
7	Pagamento de fornecedores	15	Pagamento de fornecedores

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Tipo Objeto	Item	Especificação	Proponente	%	Concedente	%
-------	-------------	------	---------------	------------	---	------------	---



SESPTA2025010080DM

1	Investimentos - Mobiliários	Maca de Transferência para Centro Cirúrgico	Conjunto de 2 carros em estrutura tubular de aço inox 31,75 x 1,2 mm. Trilhos em aço inox. Uma maca com estrutura em tubo de aço inox 30 x 20 x 1,2 mm e leito em chapa de aço inox 0,75 mm. Pára-choque de borracha em toda volta. Grades laterais detombar em tubosredondos de aço inox de22,22 x 1,2 mm. Suportedede soro em aço inox.Capacidade 250 kg.Dimensões por carro: Externas: 2,00 x 0,60 x 0,88 m. Internas: 1,83 x 0,55 m	0,00	0,00%	44.928,00	22,23%
2	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro curativo sem balde e sem bacia	Armação em tubo quadrado de aço inox de 20 x 20 x 1,2 mm. Tampo superior e prateleira em chapa de aço inox de 0,75 mm com gradis em toda volta. Suporte para balde de bacia em aço inox. Acompanha balde e bacia inox. Rodízios de 50 mm de diâmetro. Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 m.	0,00	0,00%	27.170,00	13,44%



3	Investimentos - Mobiliários	Médico - Mobiliário Hospitalar - Carro maca com elevação hidráulica	Base com estrutura em tubo 50 x 30 x 2,0 mm , revestido em material termoplástico de alta resistência com suporte para cilindro de oxigênio. Estrutura do estrado em tubo de aço inox 40 x 20 x 1,5mm, revestido em chapa de aço inox 0,75 mm. Suporte para soro e para bomba de infusão em aço inox. Capacidade 180kg, Dimensões: Externas: 2,00 x 0,68; altura variável de 0,65ate 0,95 m - Internas:1,83 x 0,64m,Movimentos de elevaçãopor sistema hidráulico apedal, trendelemburg ereverso po	0,00	0,00%	78.000,00	38,60%
4	Investimentos - Mobiliários	Investimentos - Mobiliários - Outros (Especificar no Plano de Trabalho)	• Teclado na altura da visão do usuário e de fácil utilização (1,55 m de altura); • Equipamento totalmente em aço inox ANSI 304/316; • Câmara com capacidade de 350 litros; • Capacidade para 42 traqueias (21 adultos e 21 infantil); • Racks com capacidade de 7 traqueias; • Engate das traqueias removíveis para facilitar a operação e assepsia; • Câmara/Suporte com capacidade de até 10 prateleiras para cestos ; - Memória ajustável para 3 ciclos diferentes de secagem.	2.098,00	1,04%	49.902,00	24,69%
Total:				R\$ 2.098,00	1,04%	R\$ 200.000,00	98,96%

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº Parcela	Valor Parcela	Proponente	%	Concedente	%	Total de Desembolso
1	R\$ 200.000,00	R\$ 2.098,00	1,04	R\$ 200.000,00	98,96	R\$ 202.098,00



SESPTA2025010080DM

2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste:

Término: Vigência do Ajuste

3. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO

CPF	Nome	RG	Cargo	E-mail
128.151.828-07	LAÉRCIO APARECIDO GARCIA	18.910.845-9	Administrador	adm.laercio@gmail.com

ASSINATURAS DIGITAIS

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Tupã, 08 de Dezembro de 2025

VALDIR ANTONIO BETTIO
PROVEDOR
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA

CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO
DIRETOR TÉCNICO III
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA / DIRETORIA

TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER
COORDENADORA
CGOF / COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA / GABINETE DO COORDENADOR

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: VALDIR ANTONIO BETTIO - 03/12/2025 às 08:54:58
Assinado com senha por: CELIA MARIA MARAFIOTTI NETTO - 03/12/2025 às 11:28:17
Assinado com senha por: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER - 04/12/2025 às 18:13:09
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 08/12/2025 às 15:09:58
Documento N°: 050251A5661671 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050251A5661671>



SESPTA2025010080DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
COORD. DE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE CONVENIO

"Em cumprimento do Decreto n.º 58.052, de 16-05-2012"

Processo: SES-PRC-2025-00874-DM

Convênio: 002151/2025

Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA

CNPJ: 72.547.623/0001-90

Programa: Transferência Voluntária

Objeto: Investimentos - Mobiliários Médico Hospitalar

Valor Total: R\$ 200.000,00

UGE:090196- CGOF

Número da emenda: 2025.018.72142

DEMANDA n.º: 093058

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000

Natureza da Despesa: 445042

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

Parecer Referencial CJ/SS n.º 3 /2025

Data da Assinatura: 08/12/2025

Vigência: 31/12/2026



Assinado com senha por: MARCUS THADEU FARIA MARTINS - 09/12/2025 às 09:09:46
Documento N.º: 093058A5664238 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/093058A5664238>



SESEXT2025001219DM

Nº 242 - DOE – 08/12/2025 – Seção 1 – p.

SECRETARIA DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SS Nº 227, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre prorrogação da vigência dos Convênios ou Termos Aditivos firmados entre esta Pasta e as Prefeituras Municipais, Entidades Filantrópicas sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e Consórcios Intermunicipais, e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Saúde, na tutela do interesse coletivo, de gerenciar os recursos públicos disponíveis, de forma a garantir que não haja interrupção na prestação de serviços de saúde à população e com vistas à otimização dos recursos destinados a eficiência na execução de políticas públicas, programas e ações de governo, com qualificação do gasto público, bem como, adequação às restrições orçamentárias e financeiras impostas pela legislação em vigor e a atual conjuntura econômica;

Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo de vigência dos Convênios e Termos Aditivos celebrados nos exercícios de 2024 e 2025, entre a Secretaria de Estado da Saúde e as Prefeituras Municipais, as Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, Instituições Universitárias, Fundações e os Consórcios Intermunicipais.

Artigo 2º - A prorrogação a que se refere o artigo 1º, permitirá a aplicação dos recursos que foram liberados, bem como dos recursos a serem liberados, em decorrência dos Convênios ou Termos Aditivos celebrados.

Artigo 3º - Esta Resolução não se aplica aos ajustes que foram rescindidos pela Tabela SUS Paulista, observando o Decreto nº 67.905 de 28/08/2023.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Este documento pode ser verificado pelo código

2025.12.08.1.1.37.1.220.1514697

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



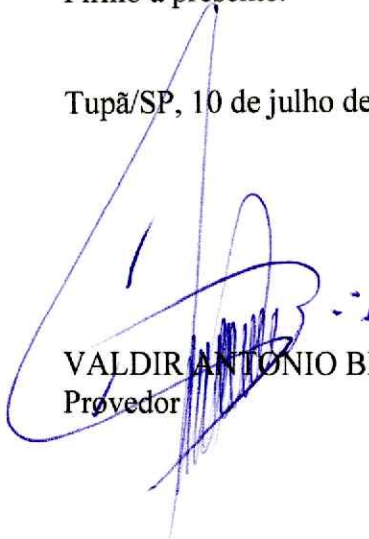
07

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CPJ(MF) sob n.º 72.57.623/0001-90, localizada na Rua Manoel Ferreira Damião, 426, na cidade de Tupã/SP, ao utilizar os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio n.º 2151/2025, gastou exatamente o valor financeiro, portanto, não houve devolução de saldos ou eventuais glosas nem tão pouco solicitação formal para a utilização do saldo em exercício subsequente.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.


VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



08

CERTIDÃO

CERTIFICO, junto a Secretaria de Estado da Saúde que os integrantes do quadro diretivo, quadro abaixo, da Santa Casa de Misericórdia de Tupã CNPJ(MF) 72.547.623/0001-90, não possuem remuneração, de acordo com os artigos 44 do seu Estatuto Social.

"Art.44 não distribuirá aos membros da irmandade (irmãos definidores, colaboradores, benfeitores e beneméritos), aos membros da diretoria, aos membros do conselho de administração, aos membros do conselho fiscal ou a quem quer que seja, os resultados, os dividendos, as bonificações, as participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto...."

Quadro de Dirigentes:

DIRETORES:

Nome	RG	CPF	Cargo / Função	Mandato
VALDIR ANTONIO BETTIO	15.274.491	050534.858-60	PROVEDOR	16/01/25 a 31/12/28
VALCENIR AGOSTINHO	5.613.557	709.570.108-34	VICE - PROVEDOR	16/01/25 a 31/12/28
NELSON JACOB VICENTE	6.412.520	603.965.718-91	1. SECRETÁRIO	16/01/25 a 31/12/28
JULIO CRISTINO ALVES	6.887.896	057.254.208-92	2. SECRETÁRIO	16/01/25 a 31/12/28
FABIO BUONO	14.068.063-9	064.182.918-32	1.TESOUREIRO	16/01/25 a 31/12/28
OSVALDO PACHECO	3.510.827	125.252.198-72	2. TESOUREIRO	16/01/25 a 31/12/28

CONSELHEIROS FISCAIS

Nome	RG	CPF	Cargo / Função	Mandato
NILTON FLORES DE CARVALHO	13.523.596	010.771.288-19	Titular	16/01/25 a 31/12/28
JOSÉ AUGUSTO BELINI	10.224.734	796.539.368-91	Titular	16/01/25 a 31/12/28
ORIVALDO RUIZ	4.182.751	411.610.338-15	1º suplente	16/01/25 a 31/12/28
FRANCISCO CARLOS OLIVEROS	7.657.625	001.83.188-52	2º suplente	16/01/25 a 31/12/28

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.

VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 72.547.623/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/1948
NOME EMPRESARIAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MANOEL FERREIRA DAMIAO	NÚMERO 426	COMPLEMENTO *****
CEP 17.601-901	BAIRRO/DISTRITO VILA ABARCA	MUNICÍPIO TUPA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANTACASA@SANTACASATUPA.ORG.BR	TELEFONE (14) 3404-5555/ (14) 9762-1779	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/12/2025** às **10:03:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



ESTATUTO SOCIAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ



CAPÍTULO - I QUALIFICAÇÃO

Artigo 1.º. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, tem como padroeiro São Pedro. Fundada aos 12 de julho de 1.939, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo em 16/01/1948 sob nº 14, folha 010, livro nº A-1, inscrita no CNPJ/MF número 72.547.623/0001-90, inscrição estadual isenta, registrada no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo sob o número 903342-4, e Conselho Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES número 2080664. É uma Irmandade de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados que, a partir desta data, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Artigo 2.º. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, é uma associação civil, filantrópica, com duração por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro. Tem por finalidade manter leitos e serviços hospitalares gratuitos para pessoas reconhecidamente pobres, sem distinção de sexo, religião, cor, nacionalidade e credo político. No desenvolvimento de suas atividades a Santa Casa de Misericórdia de Tupã observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficácia, promovendo o bem de todos.

Parágrafo Segundo. Atendendo ao disposto no art. 9º da RN 100 de 03 de junho de 2005, combinado com o art. 34 da Lei 9.656, de 03 de junho de 1998, atua em seu objetivo social também exclusivamente na assistência à saúde suplementar.

Parágrafo Terceiro. A Santa Casa de Misericórdia de Tupã adota como símbolo a figura de uma gota de sangue com uma cruz branca em seu interior.

Parágrafo Quarto. A bandeira da Santa Casa de Misericórdia de Tupã possui as cores vermelha, verde, preta e branca.

Artigo 3.º. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, tem como sede e foro a cidade e comarca de Tupã, à Rua Manoel Ferreira Damião, 426, Vila Abarca, Tupã, Estado de São Paulo, CEP: 17.601-901 e no caso de dissolução a aprovação será de competência do Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto.

Artigo 4.º. Compõe-se a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupã, de pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, de ambos os sexos, maiores, de qualquer nacionalidade e credo religioso, admitidas segundo os preceitos destes Estatutos e terão a denominação de Irmãos.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



CAPÍTULO – II DOS IRMÃOS



Artigo 5.º. Os Irmãos se classificam nas seguintes categorias:

- a) **DEFINIDORES** Em número de 25 (vinte e cinco) que votam e são votados para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) **COLABORADORES** Que colaboram com seus conhecimentos intelectuais e profissionais para o desenvolvimento e engrandecimento da instituição;
- c) **BENFEITORES** Pessoas estranhas à Irmandade que tenham feito donativo ou prestado serviços relevantes à Santa Casa;
- d) **BENEMÉRITOS** Os Irmãos Definidores que tiverem completos, no mínimo, 25 anos de trabalhos ininterruptos como membro da Irmandade ou que tenha prestado serviços relevantes à Santa Casa;

Parágrafo Primeiro. Caberá a Diretoria, depois de aprovada em reunião do Conselho de Administração, a indicação das pessoas às quais devem ser conferidos os Títulos de Irmãos Benfeitores e Beneméritos;

Parágrafo Segundo. Os irmãos Benfeitores e Beneméritos terão seus nomes inscritos em livro próprio e receberão os certificados respectivos;

Parágrafo Terceiro. O ingresso de irmãos colaboradores será mediante indicação dos Irmãos Definidores, com aprovação em reunião ordinária e somente comporão o quadro pessoas de conduta irrepreensível na sociedade.

Parágrafo Quarto. Os Irmãos Beneméritos deixarão de fazer parte da Assembleia Geral, mas continuarão participando das reuniões da mesma, com direito à voz e voto;

Artigo 6.º. A admissão de Irmãos Definidores será efetuada do quadro de Irmãos Colaboradores e sua admissão far-se-á mediante proposta de Irmãos Definidores.

Parágrafo Primeiro. O novo Irmão se aceito pela Diretoria, será inscrito no livro próprio de registro.

Parágrafo Segundo. As vagas do quadro de Irmãos Definidores que se verificarem durante o período efetivo serão preenchidas por Irmãos Colaboradores, convocados a critério da Diretoria, após serem aprovados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO – III DOS DIREITOS E DEVERES DOS IRMÃOS

Artigo 7.º. São direitos dos Irmãos Definidores:

- a) votar e ser votado para o Conselho de Administração no que se refere o Artigo 20 parágrafo primeiro, item I; Diretoria e Conselho Fiscal da Santa Casa;
- b) apresentar à Diretoria ou à Assembleia Geral medidas úteis e de interesse da Santa Casa;
- c) propor a admissão de Irmãos Colaboradores;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



d) comunicar à Diretoria ou ao Irmão Provedor, sobre irregularidades ou abusos que, de seu conhecimento, estejam ocorrendo nas dependências do Hospital.

Parágrafo Único. Os Irmãos Definidores poderão requerer à Diretoria, Assembleia Geral Extraordinária, sempre que o pedido for firmado por, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos Irmãos Definidores.

Artigo 8.º. São Deveres dos Irmãos:

- a) comparecer e tomar parte nas Reuniões; Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e, quando pertencer a Diretoria se fazer presente às reuniões da Diretoria;
- b) exercer, com zelo e probidade, os cargos para os quais tenham sido eleitos ou designados, salvo se obtiverem escusas.
- c) observar e fazer observar estes Estatutos e os Regimentos Internos e promover, sempre, o engrandecimento da Santa Casa.

Artigo 9.º. Os Irmãos não respondem, nem mesmo, subsidiariamente, pelas obrigações e responsabilidades contraídas pela Santa Casa de Misericórdia de Tupã, porém os Diretores respondem pelas dívidas e prejuízos se contraídos, durante seus mandatos, em desacordo com o presente Estatuto e legislação específica.

CAPÍTULO – IV DAS EXCLUSÕES DOS IRMÃOS

Artigo 10. Perderá o direito de Irmão, devendo ser excluído do quadro da Irmandade, a Juízo da Assembleia Geral:

- a) os que requererem pedido de exclusão da lista de Irmãos Definidores e Colaboradores;
- b) os que, sem motivo justificado se recusarem a servir nos cargos e comissões para que tenham sido eleitos ou designados;
- c) os que fizerem injusta campanha contra a Irmandade, qualquer dos seus serviços hospitalares ou contra atuação de seus dirigentes. Também caberá ao irmão excluído o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos na Lei.

Parágrafo único. Os que, nos termos da letra "c" deste artigo, forem excluídos não poderão novamente fazer parte da Irmandade e nem receber qualquer homenagem.

CAPÍTULO – V DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11. São órgãos de deliberação superior e de direção:

- 1 – Assembleia Geral;
- 2 - Conselho de administração;
- 3 – Diretoria



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Parágrafo Único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes das organizações sociais da saúde é vedado exercer cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde - SUS.



CAPITULO - VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12. A Assembleia Geral da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tupã, é constituída pelos Irmãos Definidores com direito de votar e ser votados; presidida pelo Provedor e, na sua ausência, pelo substituto, na forma estabelecida nestes Estatutos.

Artigo 13. A Assembleia Geral será Ordinária e Extraordinária, sempre com competência privativa.

Artigo 14. As Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias realizar-se-ão, legalmente convocadas em primeira convocação com a presença da maioria dos Irmãos com direito a voto e em segunda convocação com, no mínimo, (1/3) um terço.

Artigo 15. A Assembleia Geral é soberana em todas as suas deliberações, e tem poderes para alterar ou modificar os Estatutos, bem como destituir por motivo justo e comprovado nos termos estatutários, a Diretoria ou qualquer de seus membros.

Artigo 16. A cada 04 (quatro) anos, no mês de dezembro será realizada Assembleia Geral Ordinária para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; sendo estes (02) efetivos e (02) dois suplentes; e também a cada 04 (quatro) anos, haverá Assembleia Geral Ordinária para eleição dos novos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20, parágrafo I, item I, observado o período de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro. Para concorrer aos cargos da Diretoria, os candidatos deverão apresentar/protocolar suas chapas na secretaria da Diretoria, até o dia 30 de novembro do ano das eleições. Se incidir no final de semana ou feriado, deverá utilizar o primeiro dia útil subsequente;

Parágrafo Segundo. Entre os dias 01e 15 de dezembro do ano das eleições, os candidatos das chapas apresentadas terão seus nomes apreciados pelo Conselho de Administração, à luz dos dispositivos deste Estatuto, cujas chapas serão aprovadas ou impugnadas por aquele Conselho;

Parágrafo Terceiro. No primeiro dia útil imediato ao do preenchimento de todas as vagas, o Conselho de Administração se reunirá para dar posse à Diretoria;

I – Referida reunião deve contar com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração;

II – A eleição ocorrerá na segunda quinzena do mês de dezembro, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos válidos. Havendo uma única chapa inscrita para o pleito a nova Diretoria poderá ser eleita por aclamação.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Parágrafo Quarto. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da instituição;
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição.
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V. Convocar extraordinariamente Assembleia Geral

Artigo 17. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada: pela Diretoria ou ainda, requerida por grupo que represente 1/5(um quinto) dos Irmãos Definidores, com direito a voto.

Artigo 18. A Diretoria ou o Conselho de Administração convocarão Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que houver necessidade para decidir sobre questões de relevante interesse para a Associação, especialmente:

- I - Demissão de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e sua exclusão da Irmandade;
- II - Reforma de qualquer artigo ou dispositivo do Estatuto.
- III - Proposta da Diretoria e do Conselho de Administração para alienação ou oneração de bens patrimoniais.

Parágrafo Único. Nos casos dos incisos I e II, a Assembleia especialmente convocada para a finalidade específica, não poderá deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Irmãos Definidores, ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação e, em qualquer das situações, sem os votos favoráveis de dois terços (2/3) dos presentes à sessão.

Artigo 19. A Assembleia Geral será convocada por convite ou por edital, que será afixado na Sede de associação, em local visível, ou publicado em jornal local de circulação diária, com a antecedência mínima de oito (8) dias, com indicação do local, o dia, a hora e a pauta, bem como o aviso de que a segunda convocação será realizada uma hora após a marcada para a primeira.

CAPITULO – VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20. O Conselho de administração será constituído de 11 (onze) membros:

Parágrafo Primeiro. Em sua composição, o Conselho de Administração obedecerá ao que segue:

- I – 05 (cinco) membros a serem eleitos dentre os irmãos;
- II – 02 (dois) membros a ser eleito pelos empregados da instituição;
- III – 04 (quatro) membros a serem eleitos pelos demais membros do Conselho de Administração, dentre pessoas da sociedade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Parágrafo Segundo. Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Governador, Vice-Governador e Secretários de Estado.

Parágrafo Terceiro. A eleição para preenchimento dos cargos de que tratam os incisos II e III do parágrafo primeiro deste artigo será realizada nos 15 (quinze) dias que se sucederem à posse dos membros do Conselho de Administração referidos no inciso I deste artigo, cujos critérios serão previamente fixados por estes.

Parágrafo Quarto. Na eventualidade de qualquer membro do Conselho de Administração vir a ser indicado ou eleito para integrar a Diretoria da associação, deverá renunciar àquele cargo ao assumir suas novas funções.

Artigo 21. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos pela Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, salvo aqueles previstos no artigo 20, § 1º, I, deste Estatuto.

Artigo 22. Na primeira reunião de sua gestão o Conselho de Administração, elegerá a sua Diretoria, a qual se constituirá de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários.

Artigo 23. O Conselho de Administração decidirá a periodicidade de suas reuniões, desde que ocorram pelo menos uma vez por trimestre civil.

Parágrafo Primeiro. A reunião do Conselho de Administração não poderá ser iniciada sem a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros efetivos.

Parágrafo Segundo. O provedor da Santa Casa deverá participar das reuniões do Conselho de Administração, porém, não terá o direito a voto.

Artigo 24. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 04 (quatro) anos e se expira com a eleição e posse daqueles que os sucederão.

Parágrafo Único. No caso de vacância o próprio Conselho elegerá o novo conselheiro, salvo o caso do conselheiro eleito pelos empregados que deverá ser preenchido em nova eleição realizada para esse fim.

Artigo 25. Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos uma única vez.

Artigo 26. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria simples.

Artigo 27. O Conselho de Administração pode ser convocado como abaixo, e deverá reunir-se ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo:

I - Pelo Presidente do próprio Conselho de Administração;

II - Pelo Provedor;

III - Por três membros do próprio Conselho de Administração ou por dois da Diretoria.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



CAPITULO - VIII

ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 28. É de competência do Conselho de Administração:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia geral;
- II - Adotar medidas que entender sejam convenientes à prosperidade da Santa Casa de Misericórdia de Tupã;
- III - Aprovar proposta de contrato de gestão da associação;
- IV - Aprovar proposta de orçamento da associação e o programa de investimentos;
- V - Aprovar o regimento interno da associação, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
- VI - Aprovar por maioria, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da associação;
- VII - Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade elaborados pela Diretoria.
- VIII - Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa;
- IX - Designar os membros da diretoria, observadas as deliberações da Assembleia Geral.
- X - Aprovar a extinção da Associação por maioria, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

CAPÍTULO – IX DA DIRETORIA

Artigo 29. A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ será administrada por uma Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, e eleita pela Assembleia Geral Ordinária; composta de seis membros: Provedor, Vice Provedor, 1.o e 2.o Secretários e 1.o e 2.o Tesoureiros.

Parágrafo Único. Os membros da Diretoria exercerão seus cargos sem remuneração ou vantagens de qualquer espécie, sob nenhuma forma.

Artigo 30. De tudo o que ocorrer nas reuniões da Diretoria, lavrar-se-á ata em livro próprio ou digitalizado, rubricado pelo Provedor e Secretário e por eles abertos e encerrados.

CAPÍTULO – X ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 31. A Administração de todos os bens, negócios e interesses da Santa Casa é confiada à Diretoria e ao Conselho de Administração.

Artigo 32. À Diretoria, cujo mandato terá a duração de quatro anos, compete:



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



- a) transigir ou fazer acordos sobre pleitos judiciais, deliberar sobre contratos de fornecimento e outros que não impliquem em alienação ou oneração de bens patrimoniais;
- b) elaborar e aprovar regulamentos do serviço interno do Hospital;
- c) elaborar e aprovar o Regimento Interno do Corpo Clínico com a participação do Diretor Clínico e Diretor Técnico sem ferir o Código de Ética Médica, ressaltando que o Regimento Interno do Corpo Clínico deverá estar em consonância e subordinado às obrigações e responsabilidades da Entidade e, não como um órgão isolado que não contemple, com amplitude, os Estatutos e finalidades da Instituição;
- d) decidir conflitos de atribuições de seus membros;
- e) criar qualquer ramo de serviço que se tornar necessário para o bom funcionamento do Hospital;
- f) prover em geral, tudo quanto for útil e necessário ao desenvolvimento da Santa Casa;
- g) autorizar a construção ou reformas de obras e serviços.
- h) escolher o Diretor Técnico, dentre os Médicos, o que seja portador do melhor perfil para o exercício da função ficando ainda a seu cargo a indicação do substituto no impedimento do efetivo.



Artigo 33. Ao Irmão Provedor compete:

- a) presidir as reuniões da Diretoria, e das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, executando e fazendo executar suas deliberações;
- b) representar a Irmandade em todos os atos internos e externos, judiciais e extrajudiciais, ativa ou passivamente em todas as relações com terceiros;
- c) autorizar toda e qualquer despesa extraordinária e urgente, assinando, ou delegando a outro irmão pertencente à Diretoria a função de assinar conjuntamente com o Irmão Tesoureiro, cheques ou ordens de pagamento, ou operações de crédito;
- d) ter voto de qualidade em caso de empate, exceto nas reuniões do conselho de Administração em que não terá direito a voto, conforme artigo 23 parágrafo 2º;
- e) dirigir todos os negócios da Santa Casa, nomear e empossar, licenciar, suspender e demitir empregados e funcionários que não trabalhem em prol da Santa Casa ou não interagem com sinergia e que, de qualquer forma com suas atitudes venham a causar danos morais ou materiais para a Entidade ou para seus representantes.
- f) apresentar no fim de cada ano, um relatório minucioso de todos os serviços, atos e contas da Santa Casa;
- g) propor medidas julgadas úteis e boas a serem colocadas em prática e visar todas as contas e ordens de pagamento ao Tesoureiro.
- h) convocar todas as reuniões e assembleias, bem como atender a todas as convocações solicitadas, quando o assunto for de relevante interesse para a Santa Casa.
- i) representar a Instituição perante os órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- j) assinar com o Tesoureiro as escrituras públicas e particulares de alienação, aquisição e oneração de imóveis, ou de direitos reais sobre imóveis, autorizadas pela Assembleia Geral, podendo se necessário outorgar com ou sem reservas de iguais poderes.

Artigo 34. Ao Irmão Vice Provedor compete:

- a) auxiliar o Provedor;
- b) substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- c) zelar pela boa ordem interna do Hospital, visitando diariamente as suas dependências;



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



d) suspender empregados que praticarem faltas ou deixarem de cumprir os regulamentos, comunicando a ocorrência ao Provedor para as devidas providências.

Artigo 35. Ao Irmão 1º Secretário compete:

- a) substituir o Vice Provedor nas ausências e impedimentos;
- b) lavrar em livro próprio, as atas das reuniões da Diretoria e Assembleia;
- c) ter a seu cargo, e sob sua responsabilidade, a secretaria da Santa Casa;

Parágrafo único. O Irmão 2.o Secretário substituirá o primeiro na sua ausência ou impedimento.

Artigo 36. Ao Irmão 1º Tesoureiro compete:

- a) fazer a cobrança, receber e ter sob sua guarda todo o ativo circulante da Irmandade, arrecadar donativos em espécie e dinheiro, aluguéis de móveis e imóveis de propriedade da Instituição, contribuições, rendimentos e dinheiro que forem devidos à Santa Casa;
- b) fazer os pagamentos autorizados pelo Provedor;
- c) promover as operações de crédito devidamente autorizadas;
- d) recolher diariamente os saldos da Tesouraria em estabelecimentos bancários previamente escolhidos, de confiança da Diretoria e que propiciem melhores resultados financeiros à instituição;
- e) assinar cheques com o Provedor ou com outro Irmão da Diretoria, observado o disposto no Artigo 33 – letra “c”, para pagamentos diversos ou retirada de dinheiro de Bancos, demais Instituições financeiras e Repartições Públicas;
- f) ter sob sua guarda e responsabilidade os livros necessários às escriturações das operações da Santa Casa, contratando, se for necessário, um contador ou técnico em Contabilidade, para os serviços contábeis previamente indicados e aprovados pela Diretoria;
- g) apresentar mensalmente um balancete de caixa que será submetido à aprovação da Diretoria e providenciar balancetes esporádicos requisitados pelo Provedor;
- h) - anualmente apresentar à Assembleia Geral um balanço geral de todas as operações realizadas no exercício o qual sendo aprovado implicará na quitação plena de seus atos.

Artigo 37. O Irmão Segundo Tesoureiro substituirá o Primeiro Tesoureiro em todas as suas faltas, impedimentos e obrigações.

Artigo 38. A Transferência da Tesouraria far-se-á mediante balanço procedido com a presença do substituto da Diretoria, e pôr termo em livro próprio, por todos assinado.

CAPÍTULO – XI DAS ELEIÇÕES

Artigo 39. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á de quatro em quatro anos, podendo os seus membros, serem reeleitos uma vez para novo mandato e sucessivamente para novos cargos.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Parágrafo único. O sistema das eleições será o de voto secreto, e serão proclamados eleitos os que obtiverem maioria de Votos. O presidente da Assembleia designará escrutinadores para a apuração do pleito.



CAPÍTULO – XII PATRIMÔNIO DA SANTA CASA

Artigo 40. O Patrimônio da Santa Casa de Misericórdia de Tupã compõe-se:

- a) dos imóveis ou qualquer propriedade existente bem como as futuras;
- b) dos bens móveis, equipamentos utensílios, arsenal cirúrgico e aparelhos elétricos, veículos existentes e todo o mobiliário presentes e futuros;
- c) legados, donativos e saldos orçamentários apurados anualmente, depósitos bancários, apólices da dívida pública ou outras desde que idôneas.

Artigo 41. Constitui a receita da Santa Casa de Misericórdia de Tupã:

- a) os frutos e rendimentos dos bens patrimoniais;
- b) donativos e renda de pensionistas e outros;
- c) os pagamentos efetuados pelo S.U.S. – Sistema Único de Saúde ou outro sistema que venha em sua substituição;
- d) os pagamentos efetuados pelos diversos convênios médicos e planos de saúde provenientes de contratos celebrados com a entidade;
- e) as subvenções dos governos Federal, Estadual e Municipal e demais órgãos públicos;
- f) todos os valores resultantes de aplicações efetuadas em instituições financeiras;
- g) as receitas geradas pelo plano de saúde (Santa Casa Saúde).

Artigo 42. A Instituição aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO – XIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 43. O ano financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Tupã, entidade jurídica é de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Para dar publicidade as suas contas obrigatoriamente farão publicação anual do balanço, dos seus relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão; no Diário Oficial do Estado, e os disponibilizará para análise do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 44. A Santa Casa de Misericórdia de Tupã, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não distribuirá aos membros da irmandade (irmãos definidores, colaboradores, benfeitores e beneméritos), aos membros da diretoria, aos membros do conselho de administração, aos membros do conselho fiscal ou a quem quer que seja, os resultados, os dividendos, as bonificações, as participações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



forma ou pretexto, e na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados com ou sem cessão de mão de obra, não transferirá a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no artigo 195, § 7º, da Constituição Federal.



Artigo 45. Todas as rendas e lucros, apurados no resultado de exploração dos serviços que a entidade prestar, serão integralmente aplicados no país e nos objetivos institucionais da Irmandade.

Artigo 46. Os membros da Diretoria ou Irmãos Definidores que, legalmente convocados, deixarem de comparecer às reuniões, por três convocações seguidas, sem causa justificada, devem ser eliminados do cargo ou comissão.

Artigo 47. A admissão de profissional médico no Corpo Clínico da Instituição após a aprovação da Diretoria será submetida ao Diretor Clínico e, quando se tratar de profissional ilibado e que reúne as qualidades técnicas necessárias, não poderá ser vetado causando o desequilíbrio ao atendimento dos pacientes.

Artigo 48. Os médicos que não comparecerem por 03 (três) vezes as convocações e ou reuniões com o Provedor e todos os órgãos constituídos da Entidade sem justificativa poderá ser desligado, de imediato, do Corpo Clínico.

Artigo 49. Nenhum profissional médico poderá utilizar a estrutura da entidade para desenvolver seus serviços sem o conhecimento da Administração. Ocorrendo tal fato e caso o profissional não tome a iniciativa, o mesmo será convocado pela Diretoria Administrativa para efetuar a devida reposição dos custos básicos com pessoal; depreciação; materiais; medicamentos, dentre outros.

Artigo 50. A Irmandade, conjuntamente com a Diretoria Clínica, somará todos os esforços para manter os plantões do Pronto Socorro e UTI – Unidade de Terapia Intensiva com profissionais médicos, mesmo que não pertençam ao corpo clínico; entretanto se houver falta de plantonista por serem estes setores de urgência e emergência e, com vistas a preservar a vida e o bom nome da Instituição, os médicos componentes do Corpo Clínico farão a cobertura para que não haja solução de continuidade nos referidos atendimentos. Para tanto haverá uma escala geral de revezamento entre todos os profissionais aptos, elaborado pelo Diretor Clínico e Diretor Técnico sendo a escala acionada sempre que seja necessário.

Artigo 51. Os profissionais médicos que militam na Santa Casa se obrigam a atender e cumprir todos os contratos celebrados pela entidade, principalmente no tangente a atividade fim do hospital e respeitar rigorosamente o Estatuto e Regimento.

Artigo 52. O nenhum profissional médico indistintamente será permitido atender a uma única modalidade de contrato, ou optar pelo contrato mais vantajoso em detrimento à entidade. Serão obrigados a atender igualmente todos os serviços contratados pela entidade mantidos com a sociedade, sob pena de ser eliminado compulsoriamente do Corpo Clínico.

Artigo 53. A Assembleia Geral resolverá os casos omissos e dirimirá as dúvidas do presente Estatuto, sempre que estiver em jogo o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Tupã.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Artigo 54. No caso de dissolução ou extinção da Santa Casa de Misericórdia de Tupã, na forma descrita no artigo 28, X deste estatuto, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades com certificação de entidade beneficente de assistência social (CEBAS) ou a entidades públicas, por aplicação do artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 187/2021 c/c o inciso III do art. 5º do Decreto nº 11.791/23.

Artigo 55. Na hipótese de desqualificação da Santa Casa de Misericórdia de Tupã como Organização Social de Saúde ou havendo rescisão do contrato de gestão firmado com o poder público, os recursos públicos que lhe foram repassados, mas que não tenham sido aplicados até a data da comunicação da rescisão, assim como os bens que lhe foram entregues em regime de permissão de uso ou a qualquer outro título, serão integralmente revertidos em favor do Poder Público Estadual.

Artigo 56. Os presentes Estatutos, entrarão em vigor uma vez aprovados em Assembleia Geral ficando revogados todas as disposições dos Estatutos anteriores.

Artigo 57. Os Irmãos Definidores e os Colaboradores; membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal, os benfeitores ou equivalentes, não recebem remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Único. Também é vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

Tupã/SP, 14 de dezembro de 2025.

Valdir Antonio Bettio
Provedor

Nelson Jacob Vicente
Secretário



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DE TUPA - SP**

Protocolado sob nº 9.245 em 29/01/2026.

Registrado sob nº 4.714/R.14/AV.13/ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO.

Emol.: R\$ 172,00; Est.: R\$ 48,90; Cart.: R\$ 33,50; R.C.:
R\$ 9,05; T.J.: R\$ 11,81; M.P.: 8,28; I.M.: 8,59 e Desp.: R\$
0,00.

04/02/2026

Total R\$ 292,13.


Sabrina Nunes Ferreira
Escrevente

51.507.10
OFICIAL DE REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Piratinins, 503 - E
Centro - CEP: 13.000-000

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 9245

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 9.245 em 29/01/2026, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:4714
Registro primitivo nº:14
ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R.4.714 /R.14/AV.13/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO								
1	R\$ 120,06	R\$ 34,13	R\$ 23,35	R\$ 6,32	R\$ 8,24	R\$ 5,76	R\$ 6,00	R\$ 203,86
SELO DIGITAL:							1200484PJQT010010245KR26X	
PÁGINAS ACRESCEER - R.4.714 /R.14/AV.13/ALTERAÇÃO DO ESTATUTO								
7	R\$ 51,94	R\$ 14,77	R\$ 10,15	R\$ 2,73	R\$ 3,57	R\$ 2,52	R\$ 2,59	R\$ 88,27
SELO DIGITAL:							1200484PJQT010010245KR26X	

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP(7,60)

* Ministério Público

** Imposto Municipal

Obs.:

Apresentante

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ. HOSPITAL "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Natureza

ALT. DE ESTATUTO

TUPÃ, 04 de fevereiro de 2026

SABRINA NUNES FERREIRA
ESCREVENTE

1/0001-947
TRO DE IMÓVEIS,
MENTOS E
ÍDICAS DE TUPÃ
squina com Guarani
1760
SP

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RESTITUIR
R\$ 292,13	R\$ 292,13	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 172,00	R\$ 48,90	R\$ 33,50	R\$ 9,05	R\$ 11,81
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 8,28	R\$ 8,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 292,13



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1200484PJQT010010245KR26X

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DELIBERAR SOBRE A RENUNCIA AO CARGO A PEDIDO DO 1º TESOUREIRO (JOÃO LUIZ PAVELOSKI) E SUA EXCLUSÃO DA IRMANDADE CONFORME ARTs 10,b, ART. 15 e 18, I" E ELEIÇÃO DO IR. FÁBIO BUONO PARA TERMINAR O MANTATO (16/01/2025 A 31/12/2028).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no Salão Nobre da Entidade à Rua Manoel Ferreira Damião, 426, nesta cidade de Tupã, Estado de São Paulo, realizou-se a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA para DELIBERAR SOBRE A RENUNCIA AO CARGO A PEDIDO DO 1º TESOUREIRO (JOÃO LUIZ PAVELOSKI) E SUA EXCLUSÃO DA IRMANDADE CONFORME ARTs 10,b, ART. 15 e 18, I. E ELEIÇÃO DO IR. FÁBIO BUONO, PARA O CARGO DE 1º TESOUREIRO E TERMINAR O MANDATO (16/01/2025 A 31/12/2028) A reunião é presidida pelo provedor VALDIR ANTONIO BETTIO, que constata a presença de número suficiente de Irmãos Definidores na primeira convocação às 9h00min (nove horas), com 14 (quatorze) Irmãos Definidores, de um total de 25 (vinte e cinco), a convocação dos Irmãos Definidores foi realizada por edital afixado no lugar de costume na Sala da Irmandade e Salão Nobre, desde o dia 06/05/2025. Declarando instalada a reunião esclarecendo que tudo transcorre em atendimento aos artigos (10 b, 15, e 18, I), do estatuto da entidade; "artigo 10. Perderá o direito de Irmão, devendo ser excluído do quadro da Irmandade, a Juízo da Assembleia Geral: b. os que, sem motivo justificado se recusarem a servir nos cargos e comissões para que tenham sido eleitos ou designados." "artigo 15. A Assembleia Geral é soberana em todas as suas deliberações, e tem poderes para alterar ou modificar os Estatutos, bem como destituir por motivo justo e comprovado nos termos estatutários, a Diretoria ou qualquer de seus membros." "artigo 18. A Diretoria ou o Conselho de Administração convocarão Assembleias Gerais Extraordinárias sempre que houver necessidade para decidir sobre questões de relevante interesse para a Associação, especialmente: I - Demissão de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e sua exclusão da Irmandade". O Provedor solicitou ao Ir. Nelson Jacob Vicente, que secretariasse a reunião, e assim foi feito, registrando a presença dos seguintes Irmãos Definidores: 1- Álvaro Pereira Bignarde, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 9.441.377, CPF n.º 792.372908-53, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, 272, Parque Universitário em Tupã/SP; 2- Carlos Antonio Garcia Lopes, brasileiro, casado, empresário, RG n.º W353201-1, CPF n.º 008.602.928-27, residente e domiciliado a Rua Rosa Magi Convêto, 421 em Tupã/SP; 3- Fabio Buono, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG n.º 14.068.063-9, CPF n.º 064.182.918-32, residente e domiciliado a Rua Alexandre P. P. Carvalho, 50, pq universitário, Tupã/SP; 4- Hosmany Rosa Vieira, brasileiro, divorciado, arquiteto, RG n.º 6.961.974, CPF n.º 029.304.278-09, residente e domiciliado a Rua Alberto Bereta, 50, Parque Universitário em Tupã/SP; 5- João Luiz Paveloski, brasileiro, casado, Bancário - Aposentado, RG n.º 8.123.615-3, CPF n.º 709.892.818-68, residente e domiciliado a Rua Euclides B. Azevedo, 39 em Tupã/SP; 6- José Augusto Belini, brasileiro, casado, bancário (aposentado), RG n.º 10.224.734, CPF n.º 796.539.368-91, residente e domiciliado a Rua Tapajós, 130 em Tupã/SP; 7- Laércio Munhoz Manzano, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 9.044.171, CPF n.º 961.211.498-68, residente e domiciliado a Rua México, 467 em Tupã/SP; 8- Nelson Celeste Motta, brasileiro,



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



casado, dentista, RG n.º 1.225.979, CPF n.º 013.125.888-53, residente e domiciliado a Rua Mandaguaris, 62 em Tupã/SP; 9- Nelson Jacob Vicente, brasileiro, casado, contador, RG n.º 6.412.520, CPF n.º 603.965.718-94, residente e domiciliado a Rua Antonio Castilho, 265, Vila Abarca em Tupã/SP; 10- Orivaldo Ruiz, brasileiro, casado, juiz de direito (aposentado), RG n.º 4.182.751, CPF n.º 411.610.338-15, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, 445, Parque Universitário em Tupã/SP; 11- Osvaldo Pacheco, brasileiro, casado, militar (aposentado), RG n.º 3.510.827, CPF n.º 125.252.198-72, residente e domiciliado a Rua Professora Carmem Serralvo Peregrino da Silva, 67, Vila Sevilha em Tupã/SP; 12- Ramez Augusto Jardim, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, RG n.º 12.428.137, CPF n.º 076.411.968-02, residente e domiciliado a Rua José Molica, 477 em Tupã/SP; 13- Valcenir Agostinho, brasileiro, viúvo, empresário, RG n.º 5.613.557, CPF n.º 709.570.108-34, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, 252, Parque Universitário em Tupã/SP; 14- Valdir Antonio Bettio, brasileiro, casado, farmacêutico, RG n.º 15.274.491, CPF n.º 050.534.858-60, residente e domiciliado a Rua Nhambiquaras, 1260 em Tupã/SP; Declarou aberta a palavra, depois de amplo debate e sanadas dúvidas entre os presentes, sobre os objetivos específicos da assembleia extraordinária, foi deliberado pelo aceite da renúncia do Ir. João Luiz Paveloski, do cargo de 1º tesoureiro e em cumprimento ao Estatuto Social também deliberado positivamente sobre seu desligamento da Irmandade, deixando de compor o quadro de irmãos definidores. Em ato contínuo foi proposta a indicação e aceite do Ir. Fábio Bueno, para assumir o cargo de 1º tesoureiro e terminar o mandato (16/01/2025 a 31/12/2028), que foi eleito sendo aclamado por unanimidade dos irmãos presentes, todos com direito a voto. Após o registro desta ata a diretoria fica assim constituída, para o término do mandato: **Provedor** - Valdir Antonio Bettio, brasileiro, casado, farmacêutico, RG n.º 15.274.491, CPF n.º 050534.858-60, residente e domiciliado a Rua Nhambiquaras, 1260 em Tupã/SP; **Vice Provedor** - Valcenir Agostinho, brasileiro, viúvo, empresário, RG n.º 5.613.557, CPF n.º 709.570.108-34, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, 252, Parque Universitário em Tupã/SP; **Primeiro Secretário** - Nelson Jacob Vicente, brasileiro, casado, contador, RG n.º 6.412.520, CPF n.º 603.965.718-91, residente e domiciliado a Rua Antonio Castilho, 265, Vila Abarca em Tupã/SP; **Segundo Secretário** - Júlio Cristino Alves, brasileiro, casado, médico veterinário, RG n.º 6.887.896, CPF n.º 057.254.208-92, residente e domiciliado a Rua Piratinins, 692, centro em Tupã/SP; **Primeiro Tesoureiro** - Fabio Bueno, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, RG n.º 14.068.063-9, CPF n.º 064.182.918-32, residente e domiciliado a Rua Alexandre P. P. Carvalho, 50, pq universitário, Tupã/SP; **Segundo Tesoureiro** - Osvaldo Pacheco, brasileiro, casado, militar (aposentado), RG n.º 3.510.827, CPF n.º 125.252.198-72, residente e domiciliado a Rua Professora Carmem Serralvo Peregrino da Silva, 67, Vila Sevilha em Tupã/SP. **CONSELHO FISCAL**: **Titular** - Nilton Flores de Carvalho, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 13.523.596, CPF n.º 010.771.288-19, residente e domiciliado a Rua Jacob Hartman, 235, prol. Vila Abarca em Tupã/SP; **Titular** - José Augusto Belini, brasileiro, casado, bancário (aposentado), RG n.º 10.224.734, CPF n.º 796.539.368-91, residente e domiciliado a Rua Tapajós, 130 em Tupã/SP; **1º suplente** - Orivaldo Ruiz, brasileiro, casado, juiz de direito (aposentado), RG n.º 4.182.751, CPF n.º 411.610.338-15, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, 445, Parque Universitário em Tupã/SP; **2º Suplente** - Francisco Carlos Oliveros, brasileiro, casado, comerciante, RG n.º 7.657.625, CPF n.º 001.83.188-52, residente e domiciliado a Rua Tocantis, 481-A, Vila Espanha em Tupã/SP. Em seguida como ninguém mais,

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



quis fazer uso da palavra e todos esclarecidos sobre o ato ora realizado. A reunião é suspensa às 10h50min, (dez horas e cinquenta e cinco minutos) pelo tempo necessário à lavratura da Ata. Às 11h30min (onze horas e trinta e cinco minutos) a reunião é reiniciada. O Presidente da reunião determina a leitura da Ata; em seguida colocada em apreciação, é aprovada por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar. Eu, Nelson Jacob Vicente, secretário lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada, por todos os Irmãos Definidores presentes.
Tupã/SP, 18 de maio de 2025. (18/05/2025).

VALDIR ANTONIO BETTIO
PROVEDOR

NELSON JACOB VICENTE
SECRETÁRIO



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E PESSOAS JURIDICAS
DE TUPA - SP**

Protocolado sob nº 8.942 em 26/05/2025.

Registrado sob nº. 504/R.14/ARQUIVAMENTO DE ATA .
Emol.: R\$ 57,84; Est.: R\$ 16,44; Cart.: R\$ 11,25; R.C.: R\$ 3,05; T.J.: R\$ 3,97; M.P.: 2,78; I.M.: 2,89 e Desp.: R\$ 0,00.

29/05/2025 **Total R\$ 98,22.**

add

Helen Cristiane Segantini Araujo
Escrevente Autorizada

3157

OFICIAL DE RE-
TINULOS E DO-
NA PESSOGAS

En la Piraña, 55
Centro

7

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE TUPÃ - SP

CNPJ: 51.507.101/0001-94
RUA PIRATININS, 503 Fone: (014)3404-3030
JOSÉ LEONARDO LACERDA DA ROCHA - OFICIAL

CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 8942

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 8.942 em 26/05/2025, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

Registrado sob nº:4504

Registro primitivo nº:14

ATO	Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R.4.504 /R.14/ARQUIVAMENTO DE ATA	0	R\$ 57,84	R\$ 16,44	R\$ 11,25	R\$ 3,05	R\$ 3,97	R\$ 2,78	R\$ 2,89	R\$ 98,22
SELO DIGITAL: 1200484PJPL010009906YD255									

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação.

COTA: UFESP (2,65)

* Ministério Público
** Imposto Municipal

Obs.:

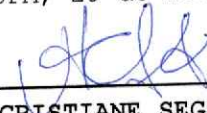
Apresentante

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, HOSPITAL "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Natureza

ARQUIVAMENTO DE ATA

TUPÃ, 29 de maio de 2025


HELEN CRISTIANE SEGANTINI ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADA

RESUMO FINANCEIRO

DEPÓSITO R\$ 98,22	CUSTAS R\$ 98,22	DILIGÊNCIA R\$ 0,00	DESPESAS	RECEBER R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 57,84	R\$ 16,44	R\$ 11,25	R\$ 3,05	R\$ 3,97
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,78	R\$ 2,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98,22



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1200484PJPL010009906YD255

11/0001-04
STRO DE TUPÃ,
IMENTOS E CIVIL
RÍDICAS DE TUPÃ

Esquina com o selo

EP 17600-100

1-SP

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

29/05/2025 09:39:03... Ocian Sistemas - www.ocian.com.br



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



12

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 72.57.623/0001-90, localizada na Rua Manoel Ferreira Damião, 426, na cidade de Tupã/SP, ao utilizar os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio n.º 2151/2025, atendeu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público, conforme documentos arquivados e disponíveis, a qualquer momento, nesta entidade.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.

VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE 2025 SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

1939 - 2025





SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



A. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

CNPJ: 72.547.623/0001-90

Endereço: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 - VILA ABARCA

Cidade/ UF: TUPÃ - SP - CEP: 17601-901

Telefone: 14 3404 5555 - e-mail: santacasa@santacasatupa.org.br

B. TIPO DE ESTABELECIMENTO

A sede da entidade é: PRÓPRIA

C. DOCUMENTO LEGAL DE REGISTRO

Número do Registro no livro: A-1 FL. 010

Número: 14 (QUATORZE)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TUPÃ

Município/ UF: TUPÃ - SP

Data do Registro: 16/01/1948

D. COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA

Mandato da atual diretoria: Início: 16/01/2025 e Término: 15/01/2028

➤ Nome do Diretor: VALDIR ANTONIO BETTIO

Cargo: PROVIDOR

Profissão: FARMÁCUTICO

CPF: 050.534.858-60

RG: 15.274.491

Órgão Expedidor: SSP-SP

É funcionário público? Não

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Não

➤ Nome do Diretor: VALCENIR AGOSTINHO

Cargo: VICE PROVIDOR

Profissão: EMPRESÁRIO

CPF: 709.570.108-34

RG: 5.613.557

Órgão Expedidor: SSP-SP

É funcionário público? Não

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Não

➤ Nome do Diretor: NELSON JACOB VICENTE

Cargo: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Profissão: CONTADOR

CPF: 603.965.718-91

RG: 6.412.520

Órgão Expedidor: SSP-SP

É funcionário público? Não

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Não

➤ Nome do Diretor: JULIO CRISTINO ALVES

Cargo: SEGUNDO SECRETÁRIO

Profissão: Médico Veterinário

CPF: 057.254.208-92

RG: 6.887.896

Órgão Expedidor: SSP-SP

É funcionário público? Não

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Não

➤ Nome do Diretor: FÁBIO BUONO

Cargo: PRIMEIRO TESOUREIRO

Profissão: engenheiro Mecânico

CPF: 064.182.918-32

RG: 14.068.063-9

Órgão Expedidor: SSP-SP

É funcionário público? Não

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Não

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Micheli", "F.", and "M.8".



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



➤ Nome do Diretor: OSVALDO PACHECO

Cargo: SEGUNDO TESOUREIRO

Profissão: APOSENTADO

CPF: 125.252.198-72

RG: 3.510.827

Órgão Expedidor: SSP-SP

É funcionário público? Não

Além do cargo de diretoria, exerce na entidade alguma outra função pela qual recebe remuneração? Não

E. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS NO EXERCÍCIO

Não houve alterações do Estatuto Social no exercício

F. RECURSOS HUMANOS

Funcionários registrados: 590

Aprendiz: 008

Total Geral: 598

Funcionários aposentados por invalidez: 007

Funcionários com afastamento sindical: 001

Funcionários em licença não remunerada: 001

Funcionários afastados por doença: 017

Funcionários afastados por licença maternidade: 006

Funcionários afastados por acidente de trabalho: 000

Total de pessoal afastados: 032

Total de pessoal ocupado assalariado: 566

G. Responsável para contato com a Entidade ou unidade

Nome: LAÉRCIO APARECIDO GARCIA

Cargo: ADMINISTRADOR

CRASP: 119.868

DDD/ Telefone: (14) 3404-5555

E-mail: santacasa@santacasatupa.org.br

E-mail: administrador@santacasatupa.org.br

H. ATIVIDADES

➤ Histórico

A Santa Casa de Misericórdia de Tupã, como todas as demais Santas Casas foi constituída por um grupo de cidadãos beneméritos. A sua fundação deu-se em 12 de julho de 1.939, sendo uma entidade de natureza filantrópica, portadora do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos, reconhecida como de Utilidade Pública nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal. Ao longo dos anos, com auxílios da Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Prefeitura Municipal de Tupã, Central Geral do Dízimo, doações diversas e recursos próprios a Santa Casa, foi crescendo e aumentando as suas atividades médicos/hospitalares, adquirindo também diversos e modernos equipamentos clínicos, cirúrgicos, ultrassonografia, raio-x, centro cirúrgico, central de esterilização de materiais, diversos equipamentos, passando a atender aos municípios vizinhos de Queiróz, Arco-Íris, Iacri, Rinópolis, Parapuã, Bastos, Herculândia. O Hospital é referência no DRS 9 - Departamento Regional de Saúde de Marília. Atualmente, realiza os serviços ambulatoriais de consultas e exames SADT especializados de média e alta complexidade, de referência dos municípios citados e de demanda própria, assim como internações clínicas, cirúrgicas de média complexidade, através do SUS, exercendo assim, grande papel de cooperação junto aos órgãos públicos federal, estadual e municipal, e principalmente aos usuários mais carentes e necessitados deste serviço médico/hospitalar. Presta serviços nas especialidades de média complexidade e alta complexidade em TRS - terapia renal substitutiva e Oncologia (Unacon). Sua principal fonte de recursos é o convênio com o SUS - Sistema Único de Saúde através da Secretaria Estadual da Saúde. Dentre as inúmeras pessoas que colaboraram para a sua edificação, menciona-se o Sr. Joaquim Abarca, doador das terras onde está edificado o hospital e do Sr. Luiz de Souza Leão, fundador da cidade.

I. FINALIDADE ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE:

Realizar atendimentos ao tratamento à toda pessoa necessitada, não fazendo discriminação de sexo, idade, nacionalidade, cor, política ou religião, conforme seu Estatuto Social.

J. Administração

Constituem como órgãos deliberativos da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, Diretoria e o Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral é composta por 25 irmãos definidores.

O Conselho Administrativo é formado por 11 membros com mandato de 4 anos, sendo que 5 membros são escolhidos pela Assembleia Geral, 2 são eleitos pelos funcionários do hospital e 4 são eleitos pelos demais membros do Conselho de Administração.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



CARGO	NOME
Conselheiro – Presidente	CLÁUDIO ROBERTO CAGLIARI ZOPOLATO
Conselheiro – vice Presidente	NELSON CELESTE MOTTA
Conselheiro – Primeiro Secretário	CARLOS ANTONIO GARCIA LOPEZ
Conselheiro – Segundo Secretário	LAÉRCIO MUNHOZ MANZANO
Conselheiro	ÁLVARO PEREIRA BIGNARDE
Conselheiro	TATIANE DE SOUZA CASTRO OLIVEIRA
Conselheiro	SILAS BAPTISTA
Conselheiro	WILSON QUILES JUNIOR
Conselheiro	JOSÉ PAULO MATIAS GONÇALVES
Conselheiro	EDSON ORIVAL SCHIAVON
Conselheiro	MARCO ANTONIO POZZETTI SOBHIE

A Diretoria é composta por 6 membros eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 4 anos.

CARGO	NOME	MADATO
Provedor	VALDIR ANTONIO BETTIO	2025/2028
Vice- Provedor	VALCENIR AGOSTINHO	2025/2028
1º Secretário	NELSON JACOB VICENTE	2025/2028
2º Secretário	JULIO CRISTINO ALVES	2025/2028
1º Tesoureiro	FABIO BUONO	2025/2028
2º Tesoureiro	OSVALDO PACHECO	2025/2028

O Conselho Fiscal é eleito pela Assembleia Geral com mandato de 4 anos.

CARGO	NOME	MADATO
Conselheiro	NILTON FLORES DE CARVALHO	2025/2028
Conselheiro	JOSÉ ALGUSTO BELINI	2025/2028
Conselheiro	ORIVALDO RUIZ	2025/2028
Conselheiro	FRANCISCO CARLOS OLIVEROS	2025/2028

A Irmandade, composta por 25 irmãos

IRMÃOS DEFINIDORES DA SANTA CASA
1. ÁLVARO PEREIRA BIGNARDI – POSSE SETEMBRO DE 2019
2. CAIO KANJI PARDO AOKI – POSSE AGOSTO DE 2017
3. CARLOS ANTÔNIO GARCIA LOPEZ – POSSE NOVEMBRO DE 2017
4. CLAUDINÊS LUCHI ARROYO - POSSE NOVEMBRO DE 2001
5. CLAUDIO ROBERTO CAGLIARI ZOPOLATO – POSSE DEZEMBRO DE 2009
6. DAVI RODRIGUES DOS SANTOS - POSSE JUNHO DE 2002
7. DORIVAL JERÔNIMO COQUEMALA - POSSE DEZEMBRO DE 2009
8. EDUARDO AKIRA EDAMITSU - POSSE NOVEMBRO DE 2001
9. FÁBIO BUONO- POSSE JULHO DE 2023
10. FRANCISCO CARLOS OLIVEROS - POSSE OUTUBRO DE 2010
11. GUILHERME MASSARI MARQUEZIN - POSSE OUTUBRO DE 2015
12. HOSMANY ROSA VIEIRA - POSSE JANEIRO DE 1999
13. JOSÉ AUGUSTO BELINI – POSSE JULHO DE 2009
14. JOSÉ CARLOS MAGNANI - POSSE ABRIL DE 1994
15. JÚLIO CRISTINO ALVES - POSSE JANEIRO DE 1999
16. LAÉRCIO MUNHOZ MANZANO - POSSE NOVEMBRO DE 2001
17. MARCO ANTONIO POZZETTI SOBHIE – POSSE JULIO DE 2023
18. NELSON CELESTE MOTTA - POSSE JULHO DE 2000
19. NELSON JACOB VICENTE – POSSE DEZEMBRO DE 2017
20. NILTON FLORES DE CARVALHO – POSSE NOVEMBRO DE 2017
21. ORIVALDO RUIZ - POSSE DEZEMBRO DE 2009
22. OSVALDO PACHECO - POSSE ABRIL DE 2001
23. RAMEZ AUGUSTO JARDIM - POSSE NOVEMBRO DE 2001
24. VALCENIR AGOSTINHO - POSSE DEZEMBRO DE 2009
25. VALDIR ANTONIO BETTIO – POSSE MAIO DE 2017

Handwritten signature: *Micheli*



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



IRMÃOS COLABORADORES DA SANTA CASA

1. AGOSTINHO MURINELLI BONFIM - POSSE ABRIL DE 2024
2. DINO DEMORI - POSSE OUTUBRO DE 2024
3. EDSON ORIVAL SCHIAVON - POSSE JANEIRO DE 2024
4. ELTON SHIGUEMATSU - POSSE ABRIL DE 2024
5. FÁBIO LUIS SCASSOLA - POSSE JANEIRO DE 2024
6. HÉLIO FROES FERRAZ - POSSE ABRIL DE 2024
7. JOSÉ PAULO MATIAS GONÇALVES - POSSE ABRIL DE 2024
8. JULIANO BRUNO DORATIOTO - POSSE JANEIRO DE 2024
9. LUIS ANTONIO GORZONI - POSSE ABRIL DE 2024
10. LUIS DALMO DE CARVALHO JUNIOR - POSSE OUTUBRO DE 2024
11. LUIS FRANCISCO QUINZANI JORDÃO - POSSE ABRIL DE 2024
12. MARCELO MASSAO EDAMITSU - POSSE ABRIL DE 2024
13. NEWTON YOSHIRO TAKAHARA - POSSE ABRIL DE 2024
14. RODRIGO DOS SANTOS - POSSE ABRIL DE 2024
15. SERGIO SASSAKI - POSSE SETEMBRO DE 2018
16. WILSON QUILES JUNIOR - POSSE ABRIL DE 2024

IRMÃOS BENEMÉRITOS DA SANTA CASA

1. ANTONIO RODRIGUES DE PONTES FILHO - Nasc. 17/07/1954 - Posse abril 1994
2. EURIPEDES LEONEL - Nasc. 31/08/1957 - Posse abril 1994
3. JOSÉ CARLOS CORBARI - Nasc. 15/05/1953 - Posse abril 1994
4. THELMO F. ZAMPIERI DE OLIVEIRA - Nasc. 24/03/1938 - Posse agosto de 1966
5. WLADIMIR ARANTES TEIXEIRA - Data Nasc. 09/05/1936 - Posse agosto de 1966
6. LUIZ FRANCISCO FERNANDES - Nasc. 17/06/1936 - Posse janeiro 1971

IRMÃOS FALECIDOS DA SANTA CASA

- ALBERTO MARTINS - Nasc. 24/08/1933 - Posse janeiro de 1999
- EDUARDO STUCHI DUARTE - Nasc. 06/04/1937 - Posse janeiro de 1999
- GENÉSIO KUGHIMOTO - Nasc. 16/11/1937 - Posse janeiro de 1999
- HILÁRIO MANFRÉ - Nasc. 21/12/1924 - Posse fevereiro de 1978
- JOÃO OBREGON - Nasc. 10/04/1928 - Posse julho de 2000
- JOSÉ BLANCO MEZA - Nasc. 20/07/1951 - Posse dezembro de 2009
- LAERCIO SOARES DE SOUZA - Nasc. 19/11/1923 - Posse março de 1946
- LUIZ IRAJÁ NOGUEIRA DE SÁ - Nasc. 26/02/1935 - Posse dezembro de 2009
- MÁRSIO DUARTE - Nasc. 20/10/1933 - Posse janeiro de 1999
- NELSON PEREIRA IMPERATRIZ - Nasc. 23/09/1946 - Posse dezembro de 2009
- WASHINGTON GORO SAITO - Nasc. 03/09/1931 - Posse junho de 1985

RELAÇÃO DOS MÉDICOS DA SANTA CASA - CORPO CLÍNICO

MÉDICOS	CRM - ESPECIALIDADE
1. ADERCIO JAQUETO	225121 - MEDICO ONCOLOGISTA CLINICO
2. ADRIANA DE ARAUJO FALCAO	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
3. ADROALDO TALACIO	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA
4. ALESSANDRO CORREA DOS SANTOS	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA
5. ALEXANDRA MAGNA GARIB	250710 - MÉDICO CLINICO
6. ALEXANDRE VIEIRA KOBAYASHI	225235 - MEDICO CIRURGIAO PLASTICO
7. ALEXANDRE YOSHIMASSA TANIGUTI	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
8. ALINE LIRA ESPINOLA	191600 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTÉTRA
9. ALIPIO MATIAS DA SILVA MARQUES	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
10. ALISSONN TEIXEIRA SILVA MARTINS	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL
11. ALVARO TADEU QUEIROZ BIANCHI	225110 - MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA
12. AMANDA TONON CAMPOY	181107 - MEDICO PNEUMOLOGISTA
13. ANA CELIA GOLFETO	225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA
14. ANA LUIZA MOROZINI	162301 - MÉDICO RADIOLOGISTA
15. ANDRE CARLESSI SILVA	152330 - MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
16. ANDRE LUIZ RIBEIRO	225285 - MEDICO UROLOGISTA
17. ANDRESSA LOPES	225124 - MEDICO PEDIATRA
18. ANDRIGO QUEIROZ CASTRO	87210 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



19. ANTONIO CARLOS ANDRADE	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E
20. AVELINO JOSE SOARES NARCISO	225260 - MEDICO NEUROCIRURGIAO
21. BARBARA JULIE PIOCH DE ALMEIDA	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA
22. BENJAMIM HAROLDO PEREIRA BETTIN	225285 - MEDICO UROLOGISTA
23. BRUNA ADRIANE DE AGUIAR BERGAMINI	225125 - MEDICO CLINICO
24. CAMILA ALVES PACHECO DA SILVA	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA
25. CAMILA CREVELLARO SANCHEZ	191014 - MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTÉTRA
26. CARLA CRISTINA BARBOSA LOPES TIVERON	225260 - MEDICO NEUROCIRURGIAO
27. CARLOS EDUARDO CIRNE DE TOLEDO	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA
28. CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E
29. CARLOS KIOSHI UMEKI	156664 - MÉDICO ORTOPEDISTA
30. CAROLINE ALVES MACHADO	225125 - MEDICO CLINICO
31. CELSO KAWANO	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E
32. CESAR AUGUSTO COELHO DONADELLI	225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA
33. DANIEL TONIOLO SCARCELLI	225125 - MEDICO CLINICO
34. DANILO SERAFIM BLASI	211223 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
35. DANYELLA BARCELLOS LAPA	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA
36. DIEGO RIBEIRO PATTI	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA
37. ECERGIO TOVO JUNIOR	225225 - MEDICO CARDIOLOGISTA
38. EDMUNDO VIEIRA PRADO NETO	201468 - MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
39. EDUARDO DE CASTRO COSTA	173681 - MEDICO CARDIOLOGISTA
40. ELIANA MIDORI IANAGUIHARA	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA
41. FABIANA PETRUSCKE NIYAMA	225150 - MEDICO EM MEDICINA INTENSIVA
42. FABIO DE LIMA ALCARAS	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E
43. FABIO RICARDO ROTOLI DREFAHL	225203 - MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR
44. FERNANDA POSSAS GUIMARAES	225260 - MEDICO NEUROCIRURGIAO
45. FERNANDO MELHADO TOVO	225235 - MEDICO CIRURGIAO PLASTICO
46. FRANK BUCCI PINTO	225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA
47. FREDY MARTINELLI RODRIGUES	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA
48. GEMUR COLMANETTI JUNIOR	225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA
49. GUSTAVO ANDRE BARRUECO	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA
50. ISABELA GUIMARAES FORTE	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA
51. ISAO UMINO	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA
52. JESSICA RICHARD MIRANDA SILVA	205097 - MEDICA CLINICO GERAL
53. JOÃO GUSTAVO GUIZELIN PINTO	183954 - MÉDICO INFECTOLOGISTA
54. JOAO NATAL GALVAO SANTORO	225124 - MEDICO PEDIATRA
55. JORGE LUIS CHAMMAS	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
56. JOSE LUIZ JAQUETO	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E
57. JOSE MARTINELLI BAVARESCO	225109 - MEDICO NEFROLOGISTA
58. JOSE ROBERTO PEREIRA GUIMARAES	225260 - MEDICO NEUROCIRURGIAO
59. JOSE ROGERIO DORINI ZIMMERMAN	225148 - MEDICO ANATOMOPATOLOGISTA
60. JULIA MARIA PENNA COLMANETTI	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA
61. JULIO SUGA	225225 - MEDICO CIRURGIAO GERAL
62. LEANDRO BELONI	225109 - MEDICO NEFROLOGISTA
63. LEONARDO RIGO ALMEIDA GABRIEL	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
64. LILIANA LISBOA SANCHES	225125 - MEDICO CLINICO
65. LUCIANA REGINA MAZUCATO	225136 - MEDICO REUMATOLOGISTA
66. LUCIANO RODRIGO ROTOLI DREFAHL	225155 - MEDICO ENDOCRINOLOGISTA E
67. LUIS ALBERTO ANDRADE BUENO	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA
68. LUIZ FLAVIO DE AZEVEDO VILLELA	225215 - MEDICO CIRURGIAO DE CABECA E
69. MARCELO GESTEIRA DA SILVA CUNHA	225120 - MEDICO CARDIOLOGISTA
70. MARCIA HELENA GOIA	225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA
71. MARCIO TADEU DAS NEVES	225125 - MEDICO CLINICO
72. MARCO ANTONIO SAULLE	225203 - MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR
73. MARCOS RONDON AFFONSO CEDRO FILHO	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
74. MARIA LUIZA GARCIA BORGES	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E
75. MARIA PAULA BATISTA	225290 - MEDICO CANCEROLOGISTA CIRURGICO
76. MATIKO IKEJIRI KAWANO	225265 - MEDICO OFTALMOLOGISTA
77. MAURICIO RAMPINELLI CARPI	225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



78. MICHELLY SARUWATARI MIYAGUSUKU	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA
79. MIGUEL ANGELO DE MARCHI	225135 - MEDICO DERMATOLOGISTA
80. MONICA YOSHINO ROSINHA	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
81. NELSON AGNESI DA ROCHA JUNIOR	223280 - CIRURGIAO DENTISTA BUCOMAXILO
82. NOEMI CANDIDA DE LIMA SOUZA	225125 - MEDICO CLINICO
83. OTAVIO AUGUSTO FLAVIO SCHAEFER	225124 - MEDICO PEDIATRA
84. PAULO DE TARSO FRANCO FURTADO	225124 - MEDICO PEDIATRA
85. PAULO JAQUETO FILHO	225112 - MEDICO NEUROLOGISTA
86. PAULO ROBERTO JAQUETTO	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E
87. PAULO TADEU ROTOLI DREFAHL	225235 - MEDICO CIRURGIAO PLASTICO
88. PEDRO MARTINEZ JUNIOR	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E
89. PERCIVAL BIANCHI	225110 - MEDICO ALERGISTA E IMUNOLOGISTA
90. RENNAN SQUARIZ JIARDULLI	225127 - MEDICO PNEUMOLOGISTA
91. RICARDO JOSE LEAL DA FONSECA	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
92. RICARDO ORESTES FORNI	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA
93. RITA NOEME DE ARAUJO BAVARESCO	225124 - MEDICO PEDIATRA
94. ROBERTO DIAS BORGES	225320 - MEDICO EM RADIOLOGIA E
95. RODRIGO FERNANDO MARANDOLA	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
96. ROGERIO SANCHES VELINI	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA
97. ROSANGELA CARNEIRO NUNES DE ABREU	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
98. SERGIO MARTINS PARREIRA	225124 - MEDICO PEDIATRA
99. SERGIO RICARDO CAMPELLO DE SOUZA	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E
100. SIMONE MARCELI COLUSSI	225151 - MEDICO ANESTESIOLOGISTA
101. SULINO TEIXEIRA FORTE	225165 - MEDICO GASTROENTEROLOGISTA
102. SYLVIA CHRISTINA GOMEZ DE ANDRADE	225250 - MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
103. VALDEIR RIBEIRO DOS REIS	225285 - MEDICO UROLOGISTA
104. WAGNER DA SILVA MENDONCA	223268 - CIRURGIAO DENTISTA BUCOMAXILO
105. WAGNER MORENO JUNIOR	225220 - MEDICO CIRURGIAO DO APARELHO
106. WAGNER TEDESCHI FILHO	225203 - MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR
107. WENDEL ACULHA ESPINDOLA	225270 - MEDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA
108. WILLIAM BACHEGA	225275 - MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
109. WILLIAM BRÁS PEDRO	155882 - MÉDICO ORTOPEDISTA

ATIVIDADE

- ✚ Descrição: Prestação de serviços de saúde no âmbito global;
- ✚ Objetivo: Prestação de atendimento à saúde no âmbito ambulatorial e internações com qualidade para a população assistida;
- ✚ Público Alvo: População de baixa renda SUS (Sistema Único de Saúde), conveniados e Público pagante (Particulares e Pacotes);
- ✚ Período de realização: Ininterrupto.;
- ✚ Resultados obtidos: Ver abaixo Número Total de Beneficiários Atendidos de Forma Gratuita (SUS) e Não Gratuita (Convênios e Particulares);
- ✚ Nº total de beneficiários atendidos: Ver abaixo Número Total de Beneficiários Atendidos de Forma Gratuita (SUS) e Não Gratuita (Convênios e Particulares);
- ✚ Nº de beneficiários atendidos de forma gratuita: Ver abaixo Número Total de Beneficiários Atendidos de Forma Gratuita (SUS) e Não Gratuita (Convênios e Particulares);
- ✚ Nº de beneficiários atendidos de forma parcialmente gratuita: Ver abaixo Número Total de Beneficiários Atendidos de Forma Gratuita (SUS) e Não Gratuita (Convênios e Particulares);
- ✚ Percentual da gratuidade parcial: Não possuímos atendimentos com gratuidade parcial;
- ✚ Nº de beneficiários atendidos de forma não gratuita: Ver abaixo Número Total de Beneficiários Atendidos de Forma Gratuita (SUS) e Não Gratuita (Convênios e Particulares).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



ATIVIDADES DO SERVIÇO SOCIAL - ANO 2025

ESPÉCIE DE ATENDIMENTO

Contatos Diversos	10.400
Orientações Diversas	4.120
Entrevistas laqueadura e vasectomia	889
Remoção de Pacientes	689
Encaminhamentos Diversos CAPS, Cras, Creas e Defensoria pública	480
Agendamentos de exames	1.189
Visitas a leitos	475

O (a) Assistente Social na área hospitalar tem a função de atuar como intermediador entre hospital-cliente-família-comunidade com o objetivo de contribuir para o tratamento integral do usuário visando o seu bem estar físico, mental, biopsicossocial e espiritual. Ajuda-o resolver problemas que interferem no tratamento médico, na sua adaptação e integração dentro da Unidade Hospitalar, bem como, auxilia a família nos casos em que a doença acarreta problemas sociais, econômicos e emocionais, encaminhando-os aos recursos da comunidade quando necessário.

O Serviço Social atua como o principal articulador na relação família, equipe e instituição, tendo como um dos objetivos primordiais informar e socializar as regras institucionais, assim como, contribuir para a garantia dos direitos e deveres dos usuários.

Esse profissional faz parte da equipe multiprofissional cuja atuação está voltada ao atendimento direto ao cliente-família-comunidade, bem como à humanização no atendimento aos usuários e funcionários.

É inerente também às funções do(a) Assistente Social receber do AME envelopes contendo ficha anestésica e exames pertinentes aos respectivos pacientes que serão submetidos a intervenções cirúrgicas, os quais o profissional desta área procede a entrega ao Centro Cirúrgico do Hospital.

Além disto, em casos de cancelamento de procedimentos cirúrgicos, cabe a Assistente Social, quando solicitado pela equipe profissional daquele setor, comunicar ao paciente a nova data em que a referente intervenção será realizada.

Os contatos diversos se referem aos internados e familiares, usuários do pronto socorro e respectivas famílias, corpo clínico, administração e com recursos da comunidade.

Frequentemente são mantidos contatos com:

- ✓ - Centros de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde local e regional;
- ✓ - Hospitais Psiquiátricos;
- ✓ - Asilos;
- ✓ - Albergues e outras Entidades de Assistência Social da cidade;
- ✓ - Serviço Social da Prefeitura local e da região;
- ✓ - AME (Ambulatório Médico de Especialidades);
- ✓ - Familiares para a comunicação de alta hospitalar facilitando assim o retorno do cliente ao lar;
- ✓ - Serviço Social do Fórum;
- ✓ - Conselho Tutelar;
- ✓ - Familiares de pacientes internados que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos e, principalmente àqueles que serão submetidos à amputação de membro, objetivando solicitação de assinatura do termo de autorização de cirurgia, bem como, para proceder às devidas orientações. Objetivando a manutenção de vínculos entre pacientes e familiares e vice-versa, efetuamos contatos a fim de informá-los sobre o estado de saúde dos pacientes internados e levar informações da família aos mesmos.

- São efetuados contatos com órgãos públicos do município (transporte) objetivando a consecução de transportes para: remoção de clientes na alta hospitalar, transferências para outros Hospitais, encaminhamentos a serviços não existentes no Hospital, remoção de pacientes do pronto socorro e também encaminhamento dos mesmos para a realização de exames externos.

Nesses contatos pessoais informamos a situação dos mesmos no ambiente hospitalar, contribuindo para a adaptação e o bem-estar dos usuários nessa Unidade.

Quanto às orientações, são realizadas diariamente com pacientes e seus familiares esclarecendo as Normas e Rotinas do Hospital, sanando dúvidas e divulgando os serviços oferecidos pelo hospital aos usuários. Os pacientes e familiares são orientados quanto aos recursos disponíveis na área da Saúde que o Município oferece, os meios para consegui-los quando se faz necessário e acompanhamento por profissionais de especialidades pós-alta.

Elucidamos em relação à consecução e realização de exames externos para pacientes internados e receberam alta, bem como, para usuários do pronto socorro e ambulatório.

Procedemos orientações, sempre que necessário, pertinentes a encaminhamento para especialidades das quais o hospital não dispõe, sendo as mesmas a nível local ou regional, independentemente de ser para tratamento médico ou simplesmente para a realização de exames complementares.

O Serviço Social realiza orientações aos familiares de pacientes que são transferidos a outra Unidade Hospitalar ou encaminhados a outros serviços para a realização de exames complementares, dirimindo dúvidas, informando quanto a data, horário, tipo de transporte e localidade a serem transferidos, bem como, sobre a importância do acompanhamento dos familiares.

Quando solicitado pelo médico do pronto socorro que seja feita orientação à família ou para algum usuário que dê entrada no pronto socorro (sem internação), quando necessário, os referidos são orientados para acionar o CREAS.

Portanto, o Serviço Social efetua diariamente várias orientações e esclarecimentos através dos contatos ou entrevistas, sanando as dúvidas dos que procuram pelo mesmo, quer seja dos pacientes e familiares ou dos que são atendidos no Pronto Socorro e Ambulatório do hospital.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasatupa.org.br



Em relação às entrevistas, elas se referem também ao cadastro para cirurgias eletivas sendo realizadas com pacientes e familiares a fim de diagnosticar possíveis causas psicossociais que possam interferir no tratamento do cliente. Para tanto, procedemos os estudos de casos aos necessitados da intervenção do profissional. O Assistente Social desempenha papel de atenuador de conflitos familiares, sociais e econômicos que possam interferir na evolução clínica do paciente.

As remoções de usuários são realizadas por motivo de transferências de uma Unidade Hospitalar para outra devido à inexistência da especialidade que o mesmo necessita. O papel do Assistente Social frente às transferências é o de manter contato com familiares, orientando e expondo a situação dos pacientes, informando a localidade a ser transferido, bem como, se relacionar com a equipe médica para interação da situação relacionada à saúde dos mesmos. Fica então, a cargo do Serviço Social agilizar transporte para os pacientes a serem transferidos para outros hospitais.

Os encaminhamentos são realizados para pessoas internadas ou após a alta hospitalar para especialidades que o hospital não dispõe. São efetuados encaminhamentos tanto a nível local como regional.

Cabe ressaltar que os encaminhamentos ocorrem com pessoas internadas ou atendidas no Ambulatório e Pronto Socorro deste hospital para o Ambulatório de Saúde Mental, Ambulatório de Doenças Infectocontagiosas, Unidades Básicas de Saúde e Serviço de Agendamento da Secretaria de Saúde.

Salientamos que os mesmos abrangem solicitações de agendamento de consultas de especialidades e exames externos que são realizados no Município, tais como: tomografia computadorizada, endoscopia digestiva, Colonoscopia, Leco, dentre outros, bem como, para os que não são realizados no município tais como: arteriografia e angiografia, ressonância nuclear magnética, colangopancreatografia endoscópica retrógrada, etc.

Os cateterismos cardíacos são sempre agendados através de contato prévio da Assistente Social com a Central de Vagas do Município de Marília, que efetua os agendamentos e posteriormente comunica a data. Após tais procedimentos o transporte é agendado para a realização do mesmo, sempre com prévio aviso ao respectivo médico e orientação aos familiares.

O Serviço Social efetua esses encaminhamentos mantendo contatos com recursos da comunidade ou fora dela, providenciando documentação necessária para a consecução de tais procedimentos, orientando os pacientes e familiares como proceder para efetuar os referidos agendamentos, bem como, informa quanto aos recursos disponíveis na comunidade.

Portanto, encaminhamentos ao Centro de Saúde, Unidade Básica de Saúde, Ambulatório de Saúde Mental para consultas e ao Serviço de Agendamento do Município, dentre outros, são constantes, tendo em vista sempre as orientações e esclarecimentos de acordo com a situação apresentada.

Os agendamentos são realizados para os pacientes encaminhados para procedimentos cirúrgicos eletivos para todas as especialidades que o hospital dispõe.

Além de realizar o agendamento de cirurgias eletivas, o Serviço Social disponibiliza a agendas de consultas via CROSS (Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde), inclusive de usuários oriundos de outros municípios adjacentes de Tupã/SP, nas seguintes especialidades: buco-maxilo, gastroenterologia, nefrologia, bem como exames de litotripsia, ecocardiograma, endoscopia e colonoscopia. Sendo criadas as agendas dos médicos e disponibilizando as vagas nas especialidades referidas são ofertadas à DRS IX - Marília que distribui entre os Municípios de abrangência. Além disto, faz-se necessário a recepção desses pacientes no prazo de 48 horas, bem como o da alta, quando solicitado pelo médico.

Para efetuar o agendamento de cirurgias eletivas, o Serviço Social requisita aos médicos o preenchimento do pedido de internação, transmite informações aos usuários e respectivos familiares quanto aos procedimentos necessários e internação para a realização das cirurgias.

Vale salientar que o profissional de Serviço social realiza também visitas aos leitos de pacientes visando atendê-los em suas necessidades, estabelecendo relações com seus familiares e visando o fortalecimento de vínculos muitas vezes rompido.

O Hospital, através do Serviço Social realizou neste respectivo ano: três mutirões, sendo esses de Laqueadura, Vasectomia e otorrinolaringologia. Cabe ressaltar, que os agendamentos são realizados após contatos com a equipe médica e com os usuários, objetivando prestar informações quanto aos exames a serem realizados antes do procedimento, bem como, outros esclarecimentos necessários para agendarmos a data. Sucessivamente, retornamos ao paciente para prestar as devidas orientações.

Outra atividade exercida pelo (a) Assistente Social neste hospital é disponibilizar todas as manhãs, horário para prestar informações aos familiares sobre o estado dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva. É atribuição do Assistente Social a comunicação de óbitos aos familiares, bem como, oferecer suporte emocional às famílias, transmitir informações e efetuar os esclarecimentos e encaminhamentos necessários.

Sendo assim o atendimento social na Santa Casa de Misericórdia de Tupã tem por objetivo proporcionar ao meio hospitalar caráter mais humano, mais acolhedor, visando o bem estar do paciente como um todo, assim como, de seus familiares. Além disto, oferece ajuda no plano psicossocial e propicia entrosamento com a comunidade facilitando a integração entre ambos, contribuindo para a melhoria na qualidade do atendimento e a humanização no ambiente hospitalar.

Foi implantado, no mês de maio deste ano, o projeto "alta responsável" que consiste no processo de planejamento e transferência do cuidado de uma unidade de saúde (hospitalar ou ambulatorial) para outra(s), de modo a propiciar a continuidade do cuidado por meio de: I) orientação aos usuários e familiares/cuidadores, reforçando a autonomia do sujeito e proporcionando o autocuidado; II) articulação com os demais pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde.

Sendo assim o Serviço Social tem como prioridade avaliar pacientes hipertensos e diabéticos, devendo ser efetuado um estudo social, para avaliar o quadro do paciente. Após esta avaliação, caso o paciente necessite de oxigênio, fraldas, dieta, etc., as providências para a aquisição são tomadas pelo(a) Assistente Social. Para tanto, é encaminhado para o posto de saúde que o paciente frequenta um formulário padrão, o qual deve ser preenchido pela equipe multidisciplinar "nutricionista, enfermagem, assistente social, psicólogo, farmacêutico e médicos".

Após o preenchimento deste formulário é responsabilidade do Serviço Social encaminhá-los para a UBS de origem do paciente.

Caso seja necessário uso de oxigênio, fraldas ou outros suportes, será feito pelo médico um encaminhamento onde é realizado contato com cada órgão para que a triagem seja efetivada.

Após o devido encaminhamento, é dever do Serviço Social orientar o paciente junto com sua família para os respectivos locais.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Quando o paciente não tem família, é efetuado um relatório ao município constando a atual situação do paciente para que o município faça sua avaliação de como irá proceder com o paciente.

O Serviço Social numa Unidade Hospitalar tem a atribuição que lhe é inerente, que é humanizar o ambiente hospitalar e ser mediador para a melhoria da qualidade de vida e de saúde dos pacientes, familiares e, consequentemente, da comunidade.

Tupã, 13 de fevereiro de 2026.


Jéssica Bardelin Silva
Assistente Social
CRESS: 55.665


Inara Danila Freiberger Duque
Assistente Social
CRESS: 73.937


Michel




SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE PSICOLOGIA NO ANO DE 2025

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Atendimentos Psicológicos	115
Pacientes Internados	112
Familiars de Pacientes Internados	112
Funcionários do Hospital	03
Pacientes que participaram do projeto da Alta Responsável	21
Encaminhamentos	03

O presente relatório tem como objetivo descrever as atividades desenvolvidas no setor de Psicologia Hospitalar durante o período mencionado acima, destacando as práticas realizadas, a fundamentação teórica utilizada e as competências desenvolvidas no contexto hospitalar.

A Psicologia Hospitalar atua na promoção da saúde, prevenção de agravos emocionais e no acompanhamento psicológico de pacientes, familiares e equipe multiprofissional, considerando os impactos subjetivos do processo de adoecimento e hospitalização. Dentre as atividades realizadas, sendo o acolhimento psicológico realização de escuta qualificada a pacientes internados, identificação de demandas emocionais relacionadas ao adoecimento, hospitalização e procedimentos invasivos e intervenções breves focadas na redução de ansiedade e sofrimento psíquico, atendimento

Psicológico Individual e avaliação psicológica breve no contexto hospitalar, intervenções em situações de crise e manejo de sentimentos como medo, angústia, luto antecipatório e insegurança, atendimento a pacientes em cuidados paliativos solicitado pela equipe multiprofissional. Também é realizado atendimento aos familiares, quando necessário, proporcionando suporte emocional a familiares diante de diagnósticos graves e a mediação de comunicação entre equipe médica e família (quando necessário). Também é necessário a atuação com a equipe multiprofissional em discussão de casos participação em reuniões clínicas e discussões de caso, e intervenções voltadas à humanização do cuidado.

A psicologia dentro do âmbito hospitalar tem como objetivo acolher e atender pacientes, e seus familiares, que estão em sofrimento psíquico decorrente de suas patologias, internações e tratamentos. Visando seu bem estar físico e emocional.

O psicólogo hospitalar avalia e acompanha as intercorrências psíquicas dos pacientes, visando à promoção e/ou a recuperação da saúde física e mental. Auxiliando o paciente no processo de adoecer (a hospitalização e os aspectos emocionais decorrentes desse processo) e na elaboração dessa vivência. Além de promover a relação e facilitar a comunicação entre médico/paciente/equipe e paciente/família.

É importante ressaltar que a psicologia hospitalar não trata apenas as doenças psicossomáticas (que possuem causa psicológica), mas atende os aspectos psicológicos relacionados a qualquer doença.

Os atendimentos psicológicos são fundamentados na Psicoterapia Breve Psicanalítica, que tem como característica o foco terapêutico e a curta duração. O psicólogo trabalha o conflito central (neste caso a doença), fazendo uso da interpretação, para que o paciente desenvolva uma percepção mais ampla e profunda dos mecanismos psíquicos inconscientes, que estão envolvidos na forma que ele se relaciona e lida com as suas dificuldades.

O psicólogo hospitalar utiliza a metodologia da Psicoterapia Breve, pois o tempo dele com o paciente é limitado (somente durante a internação) e não pode restar "feridas abertas", que não poderão ser trabalhadas e elaboradas posteriormente.

Para a realização dos atendimentos psicológicos, o profissional conta com o auxílio da equipe multiprofissional do hospital, que apresenta as demandas existentes em seu setor. Os atendimentos a familiares de paciente internados ou de pacientes da Unidade de Hemodiálise são realizados de maneira semelhante, conforme o aparecimento de demanda.

Alguns pacientes possuem a necessidade de continuarem com alguns atendimentos pontuais após a alta hospitalar, até se sentirem preparados para aceitarem o encaminhamento sugerido ou até conseguirem aceitar e conviver melhor com a sua doença.

São realizados alguns outros atendimentos psicológicos, conforme solicitação da equipe, como por exemplo, com pacientes que foram atendidos em consulta médica ambulatorial e com pessoas que precisarão realizar alguma cirurgia eletiva, mas ainda não estão internadas, e estão com dificuldade para aceitá-la.

O serviço de psicologia realiza atendimentos pontuais com os funcionários da instituição, conforme desejo do mesmo. O intuito desses atendimentos é acolher o sofrimento psíquico dos funcionários, e assim, ajuda-los a elucidar esses sofrimentos, proporcionando, quando necessário, à conscientização do funcionário de que o mesmo carece de um acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico, além de auxiliá-lo na escolha do profissional e fazer o encaminhamento.

Foram feitos encaminhamentos dos pacientes para a rede de saúde mental local e instituição de ensino, quando necessário. Os pacientes que apresentavam sofrimentos psíquicos, que não eram relacionados somente a doença e necessitavam de um tratamento psicológico ambulatorial ou psiquiátrico, após conscientização do mesmo e da família, quando necessário, foram encaminhados para o Ambulatório de Saúde Mental, para o CAPS de acordo com a demanda e escolha de cada paciente.

Dentre as Atividades diversas, estão presentes os contatos telefônicos, normalmente para familiares e serviços de apoio, as atividades e atendimentos desenvolvidos conjuntamente com o serviço social, as reuniões internas e externas, a ouvidoria do hospital, as discussões de casos, com a equipe multiprofissional que atua no hospital, e a supervisão aos estagiários de psicologia, que atuam dentro do hospital.

A ouvidoria da Santa Casa de Misericórdia de Tupã foi implantada em agosto de 2014, e é composta atualmente pela psicóloga e as assistentes sociais. Mensalmente, a psicóloga participa das Webconferências (normalmente três ou quatro no mês) desenvolvidas pela Ouvidoria Geral do SUS da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo (S.E.S. / SP), que possui como objetivo a capacitação dos profissionais e, conseqüentemente, a melhoria do serviço oferecido. A ouvidoria utiliza o Sistema Ouvidor S.E.S. Online. Este sistema foi desenvolvido por Edson Rodrigues Caciatore e homologado e disponibilizado gratuitamente pela Secretaria de Estado da Saúde de São



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Paulo através da Ouvidoria Geral do SUS da S.E.S. / SP, com o intuito de "auxiliar no armazenamento de informações, na criação de banco de Dados e na elaboração de Relatórios" (Patrícia, 2015, pág. 1).

Dentro da ouvidoria, compete à psicóloga questões burocráticas, compatíveis a função do ouvidor, tais como, contato com a Ouvidoria Geral do SUS da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e com a Ouvidoria da Diretoria Regional de Saúde de Marília, atualização de planilha, elaboração dos relatórios, atendimento aos usuários, registros das manifestações no sistema, monitoramento / fiscalização do processo dos atendimentos desenvolvidos pelo serviço de ouvidoria do hospital e a participação em reuniões internas, com a Ouvidoria Geral do SUS da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e com a Ouvidoria da Diretoria Regional de Saúde de Marília.

A psicologia faz parte da equipe multiprofissional da Alta Qualificada no hospital, que realiza as avaliações, as orientações e os encaminhamentos necessários ao paciente e à sua família, visando à transferência de cuidados para a rede básica de saúde dos municípios de nossa microrregião. A psicóloga, juntamente com os profissionais que atuam na equipe multiprofissional do hospital, realiza avaliação psicológica nos pacientes selecionados para participarem do projeto, encaminhando-os para psicoterapia ambulatorial, quando necessário. A equipe multiprofissional reúne-se quinzenalmente para discutir assuntos pertinentes aos casos selecionados. A equipe multiprofissional participa de reuniões bimestrais, com integrantes da Diretoria Regional de Saúde de Marília e das Secretarias Municipais de saúde nossa microrregião, com o intuito de estreitar os vínculos entre as instituições e melhorar o atendimento prestado aos usuários.

O psicólogo hospitalar é um dos membros do comitê interno de humanização. Este comitê visa o atendimento humanizado em todas as esferas do hospital.

A finalidade da psicologia hospitalar é auxiliar o paciente a atravessar a experiência do adoecimento, que chega sem aviso, desarrumando sua vida e desorganizando sua subjetividade. Enquanto a medicina tem como objetivo curar a doença, a psicologia hospitalar busca reposicionar o sujeito em relação a sua doença.

"No hospital, onde o risco de vida e a possibilidade da morte estão presentes, o psicólogo pode facilitar e/ou favorecer o curso da vida; a isto se pode denominar promoção de saúde e de qualidade de vida. Neste sentido, a Psicologia Hospitalar situa-se além do trabalho de humanização da instituição, oferecendo tratamento específico para as questões do ser humano no decorrer da sua história de vida" (Claire, 2007, pág. 12).

Referência Bibliográfica

Claire Terezinha Lazzaretti [et al.]. **Manual de psicologia hospitalar**. Curitiba: Unificado, 2007.

Patrícia Camargo Ferreira. Manual do Sistema Informatizado Ouvidor S.E.S.. São Paulo: Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, 2015.

Tupã, 25 de fevereiro 2026.

Micheli Cristina Vieira Flores de Sousa

Micheli Cristina Vieira Flores de Sousa

Psicóloga

CRP 06/144432

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



ATENDIMENTOS POR MODALIDADE

AMBULATÓRIO													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	1	0	0	1	0	0	3	0	0	0	1	0	6
CABESP	1	2	0	0	1	2	2	4	4	5	6	2	29
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	1	1	3	1	1	2	1	1	2	1	0	0	14
IAMSPE	27	17	12	13	18	7	14	7	7	10	7	9	148
PARTICULAR	71	63	70	72	71	41	51	53	57	60	47	48	704
SANTA CASA SAÚDE TUPÃ	34	32	34	30	31	45	34	51	35	39	35	38	438
SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S.A.	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	3
SUS UNIFICADO	2259	2004	2155	2216	2206	2331	2098	2015	2123	2240	1940	1911	25498
UNIMED CENTRO OESTE PAULISTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
UNIMED DE TUPA	120	103	92	119	101	87	108	110	116	152	122	109	1339
UNIMED INTERCAMBIO	35	26	37	44	77	38	52	56	39	56	40	34	534
TOTAL	2550	2248	2403	2496	2506	2554	2363	2297	2383	2563	2199	2152	28714

INTERNAÇÃO													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	3	4	2	4	1	1	1	3	0	0	0	1	20
CABESP	2	1	2	4	3	1	3	0	0	1	2	1	20
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0	4	2	2	1	5	3	0	3	2	3	1	26
IAMSPE	21	33	26	22	27	19	30	22	25	31	24	20	300
PARTICULAR	65	75	62	64	61	77	98	73	75	71	76	75	872
S.P.A. SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
SANTA CASA SAÚDE TUPÃ	60	55	47	59	47	51	68	51	40	49	47	36	610
SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S.A.	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	4
SUS UNIFICADO	667	577	647	691	747	747	666	652	639	702	565	622	7922
UNIMED DE TUPA	99	95	100	112	109	91	112	91	82	92	90	77	1150
UNIMED INTERCAMBIO	60	56	38	58	44	41	62	48	38	32	43	42	562
TOTAL	977	900	927	1016	1040	1033	1045	940	902	980	851	876	11487

PRONTO SOCORRO													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	24	14	27	17	23	13	2	0	7	10	9	8	154
CABESP	13	8	10	7	7	4	4	7	3	3	3	4	73
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	16	5	15	11	16	12	10	6	5	8	10	3	117
ECONOMUS INSTITUTO DE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
FUNDACÃO PARA O	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
GAMA SAÚDE LTDA	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
IAMSPE	241	202	174	177	177	162	153	155	180	154	168	159	2102
MEDISERVICE	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
PARTICULAR	6	6	1	6	6	2	3	4	3	3	1	6	47
SANTA CASA SAÚDE TUPÃ	233	126	153	132	125	130	125	102	94	106	118	108	1552
SAÚDE BRADESCO (INDIVIDUAL)	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2
SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S.A.	8	3	6	3	6	6	3	7	12	8	15	11	88
SUS UNIFICADO	3184	2955	3092	2882	3335	2721	2786	3118	3353	3231	3149	3187	36993
UNIMED CENTRO OESTE PAULISTA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
UNIMED DE TUPA	711	577	562	617	662	489	479	524	545	622	555	515	6858
UNIMED INTERCAMBIO	429	359	329	322	347	275	271	265	304	247	262	279	3689
TOTAL	4866	4265	4371	4175	4704	3816	3836	4188	4506	4392	4290	4281	51690

TRATAMENTO CONTINUADO													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SUS UNIFICADO	17	10	15	7	21	12	15	13	7	10	12	10	149
UNIMED CENTRO OESTE PAULISTA	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	3
UNIMED INTERCAMBIO	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	2
TOTAL	17	10	16	7	21	12	17	15	7	10	12	10	154

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "F. C.", "M.?", and "Muhli".



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



PACIENTE EXTERNO													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SOCIAL - LABORATORIO	193	217	115	116	157	108	68	33	42	32	29	43	1153
BRADESCO SAÚDE S/A	3	5	2	1	3	1	0	0	1	3	3	3	25
CABESP	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	5	5	5	1	12	6	6	9	14	8	3	2	76
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0	3	0	1	0	3	0	2	1	0	2	0	12
CASA DA CRIANÇA	28	28	49	36	78	26	31	35	21	37	29	46	444
FUNDACÃO PARA O	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
IAMSPE	156	168	164	146	195	148	204	191	210	213	139	135	2069
PARTICULAR	70	73	58	55	59	53	76	92	126	114	106	92	974
SANTA CASA SAÚDE TUPÃ	418	426	354	360	392	386	388	373	364	409	369	283	4522
SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S.A.	1	0	2	0	2	4	0	1	1	3	0	1	15
SUS UNIFICADO	3414	3746	3951	3751	3688	3060	3526	3674	5201	4161	3569	3534	45274
UNIMED CENTRO OESTE PAULISTA	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
UNIMED DE TUPÃ	18	13	11	15	17	13	12	13	13	8	11	13	157
UNIMED INTERCAMBIO	4	4	4	4	11	4	6	7	7	6	6	5	68
UPA TUPÃ	1359	1060	1051	798	928	819	714	718	718	650	571	695	10081
TOTAL	5669	5748	5768	5285	5542	4631	5031	5150	6719	5644	4837	4852	64876

INTERNAÇÕES POR CONVÊNIO

INTERNACÃO													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	3	4	2	4	1	1	1	3	0	0	0	1	20
CABESP	2	1	2	4	3	1	3	0	0	1	2	1	20
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0	4	2	2	1	5	3	0	3	2	3	1	26
IAMSPE	21	33	26	22	27	19	30	22	25	31	24	20	300
PARTICULAR	65	75	62	64	61	77	98	73	75	71	76	75	872
S.P.A. SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
SANTA CASA SAÚDE TUPÃ	60	55	47	59	47	51	68	51	40	49	47	36	610
SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S.A.	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	1	0	4
SUS UNIFICADO	667	577	647	691	747	747	666	652	639	702	565	622	7922
UNIMED DE TUPÃ	99	95	100	112	109	91	112	91	82	92	90	77	1150
UNIMED INTERCAMBIO	60	56	38	58	44	41	62	48	38	32	43	42	562
TOTAL	977	900	927	1016	1040	1033	1045	940	902	980	851	876	11487

INTERNAÇÕES POR ESPECIALIDADE

CIRURGICA													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PARTICULAR	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	1	5
BRADESCO SAÚDE S/A	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
CABESP	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	3
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0	1	0	1	0	1	1	0	1	0	1	0	6
IAMSPE	5	3	7	4	8	2	7	6	7	6	9	3	67
PARTICULAR	53	56	44	43	47	55	78	55	59	54	57	57	658
SANTA CASA SAÚDE TUPÃ	26	19	16	15	13	21	29	10	13	17	18	9	206
SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S.A.	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2
SUS UNIFICADO	216	188	218	243	228	271	223	225	240	295	200	182	2729
UNIMED DE TUPÃ	40	45	36	49	36	35	53	40	39	52	44	40	509
UNIMED INTERCAMBIO	32	24	23	32	17	20	31	27	16	20	29	22	293
TOTAL	372	337	345	388	349	405	426	363	376	444	360	315	4480

MÉDICA													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	3	1	0	2	1	1	1	3	0	0	0	0	12
CABESP	2	0	2	4	3	1	1	0	0	1	2	1	17
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0	3	2	1	1	4	2	0	2	2	3	0	20
IAMSPE	16	30	18	17	18	16	23	16	18	23	14	17	226
PARTICULAR	11	15	17	18	8	13	14	14	12	12	14	14	162
SANTA CASA SAÚDE TUPÃ	30	29	29	35	26	19	20	38	24	29	19	23	321
SUL AMERICA SEGURO SAÚDE S.A.	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
SUS UNIFICADO	391	302	354	370	439	406	370	364	330	343	298	341	4308
UNIMED DE TUPÃ	48	36	51	42	56	40	48	42	27	28	32	26	476
UNIMED INTERCAMBIO	23	26	13	18	14	15	22	13	15	10	9	15	193
TOTAL	524	442	487	507	566	515	502	490	428	448	391	437	5737



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



OBSTETRICA													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	4
IAMSPE	0	0	1	1	1	1	0	0	0	2	1	0	7
PARTICULAR	1	4	1	1	2	1	3	3	3	5	3	3	30
S.P.A. SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	1	4	2	2	2	2	1	2	3	2	5	3	29
SUS UNIFICADO	52	77	67	76	78	68	63	60	61	58	56	84	800
UNIMED DE TUPA	10	10	10	15	15	12	10	7	11	9	8	8	125
UNIMED INTERCAMBIO	4	5	2	7	11	4	8	7	6	0	5	4	63
TOTAL	68	102	83	103	109	88	85	79	84	76	78	104	1059

HOSPITAL DIA													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PARTICULAR	0	0	0	2	3	8	2	0	0	0	0	0	15
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	2	3	0	7	6	9	18	0	0	1	5	1	52
SUS UNIFICADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	3
UNIMED DE TUPA	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	3	2	8
UNIMED INTERCAMBIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
TOTAL	2	3	0	9	9	17	20	0	1	4	8	6	79

CRONICO/FTP													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
UNIMED DE TUPA	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2

PEDIATRIA													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
PARTICULAR	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	2
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
SUS UNIFICADO	8	10	8	2	2	2	10	3	8	5	11	13	82
UNIMED DE TUPA	0	4	3	4	2	4	1	2	4	1	3	1	29
UNIMED INTERCAMBIO	1	1	0	0	2	2	1	1	1	2	0	0	11
TOTAL	9	16	11	6	7	8	12	8	13	8	14	14	126

TISIOLOGIA													
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
UNIMED DE TUPA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
UNIMED INTERCAMBIO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	4

MATERNIDADE				
Médicos	Normais	Cesárias	Vivos	Mortos
ALEXANDRE YOSHIMASSA TANIGUTI	1	39	40	0
ALINE LIRA ESPINDOLA	35	67	102	0
ANDRE INES GERALDO	2	34	36	0
CAMILA ALVES PACHECO DA SILVA	1	0	1	0
CAMILA CRIVELLARO SANCHEZ	16	179	193	2
DIALMA FARIAS DE NOVAES NETO	62	183	244	1
JORGE LUIS CHAMMAS	40	122	162	0
LEONARDO RIGO ALMEIDA GABRIEL	0	9	9	0
RICARDO JOAO GONZALEZ	32	33	65	0
RICARDO JOSE LEAL DA FONSECA	0	6	6	0
RODRIGO FERNANDO MARANDOLA	23	114	137	0
RODRIGO INACIO FERNANDES	0	2	2	0
SYLVIA CHRISTINA GOMES DE ANDRA	1	6	7	0
TOTAL	213	794	1004	3

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'M. L.', 'F. L.', and 'M. L.']



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



BANCO DE SANGUE

COLETAS E TRANSFUSÕES							
MÊS	SUS		CONVENIOS		PARTICULAR		TOTAL
	EXTERNO	INTERNO	EXTERNO	INTERNO	EXTERNO	INTERNO	
JANEIRO	48	112	02	33	0	06	201
FEVEREIRO	36	93	02	35	0	09	175
MARÇO	50	111	12	17	0	04	194
ABRIL	46	110	07	34	0	05	202
MAIO	61	120	05	18	0	06	210
JUNHO	47	140	08	20	0	06	221
JULHO	56	131	03	34	0	07	231
AGOSTO	61	177	03	15	0	13	269
SETEMBRO	44	103	05	12	0	04	168
OUTUBRO	48	107	02	07	0	02	166
NOVEMBRO	38	100	-	16	0	0	154
DEZEMBRO	38	119	02	12	0	01	172
TOTAL	573	1423	51	253	0	63	2363

TRATAMENTO CONTINUADO

ONCOLOGIA														
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
SUS UNIFICADO	13	8	9	3	18	6	11	10	3	7	11	6	105	
TOTAL	13	8	9	3	18	6	11	10	3	7	11	6	105	

HEMODIÁLISE-DPA														
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
SANTA CASA SAUDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SUS	9	8	8	9	9	10	11	10	10	9	9	10	112	
UNIMED CENT.OESTE	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	4	
UNIMED	0	0	0	0	0	0	0	0	24	30	30	30	114	
TOTAL	9	8	8	9	9	10	11	11	35	40	40	40	230	

HEMODIÁLISE-HD														
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
SANTA CASA SAUDE	27	24	26	26	27	27	13	13	13	14	12	14	236	
SUS	1680	1479	1590	1570	1606	1523	1621	1575	1582	1635	1523	1638	19022	
UNIMED CENT.OESTE	78	71	70	67	67	59	67	65	63	67	60	68	802	
UNIMED	0	0	0	0	0	0	0	0	17	13	13	13	56	
TOTAL	1785	1574	1686	1663	1700	1609	1701	1653	1675	1729	1608	1733	20116	

HEMODIÁLISE- SOROLOGIA HEPATITE														
CONVÊNIO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL	
SANTA CASA SAUDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
SUS	0	0	0	0	7	13	13	13	13	14	12	14	99	
UNIMED CENT.OESTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
UNIMED	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
TOTAL	0	0	0	0	7	13	13	13	13	14	12	14	99	

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

REFEIÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
GERAL + DIETAS ESPECIFICAS	9.312	10541	10517	16420	13.05	11723	14.20	11832	11108	10823	17782	10701
ACOMPANHANTES	5.905	6695	6435	7885	7215	6635	7302	6835	6.900	6.889	7125	6090
DIETAS ENTERAIS - SUS	150	178	85	130	145	171	135	147	76	177	68	113
DIETAS ENTERAIS - PARTICULARES	96	39	37	49	130	75	88	69	52	45	62	68
DIETAS ENTERAIS - UTI	363	278	363	366	423	300	350	275	291	177	181	265
PEDIATRIA - SUS	366	255	409	757	1020	800	793	589	820	569	355	350
PEDIATRIA - ACOMPANHANTES /	371	255	414	762	1065	760	816	594	835	569	355	355
PEDIATRIA - PARTICULARES /	10	162	127	194	65	120	155	202	160	80	30	25
PEDIATRIA - ACOMPANHANTES -	10	162	88	199	65	120	155	212	160	80	30	25
HEMODIÁLISE - PACIENTES	3660	3240	3540	3630	3.126	2.932	2.932	3.120	3.120	3.283	3.068	3.234
HEMODIÁLISE - FUNCIONÁRIOS	697	616	670	685	685	651	651	638	666	697	639	697
MATERNIDADE - SUS	1690	2960	3035	2810	3.250	2.210	1.690	2.182	1.910	2.378	2.065	2.620
MATERNIDADE - PART.	178	445	194	528	620	505	366	516	380	200	655	580
UTI	1935	1920	2075	2280	2.155	2.075	2.185	2.140	2.345	2.760	2.665	2.675
TOTAL	24.743	27.746	27.989	36.695	33.01	29.07	31.82	29.35	28.82	28.72	27.83	27.79



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



LABORATÓRIO DE IMAGEM - AMBULATÓRIO

RADIOLOGIA - CENTRO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IAMSPE	9	2	4	4	7	4	3	4	0	5	2	0	44
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	3	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	7
SUS UNIFICADO	318	236	210	259	273	304	286	275	274	321	237	202	3195
UNIMED DE TUPA	0	2	4	0	5	1	1	6	3	6	7	11	46
UNIMED INTERCAMBIO	3	3	1	6	1	1	1	2	0	1	1	1	21
TOTAL	333	243	219	269	287	311	292	287	277	333	248	214	3313

RADIOLOGIA - ABARCA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
PARTICULAR	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	3
SUS UNIFICADO	20	10	27	21	13	12	23	11	14	22	9	27	209
UNIMED DE TUPA	0	0	1	3	1	0	0	1	0	0	1	6	13
UNIMED INTERCAMBIO	0	0	2	2	0	0	0	1	0	5	0	7	17
TOTAL	20	11	30	26	14	12	23	13	14	27	13	41	244

TOMOGRAFIA - CENTRO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
UNIMED DE TUPA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1

TOMOGRAFIA - ABARCA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	4
CAIXA BENEFICIENTE DOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
PARTICULAR	0	0	0	0	1	0	2	3	0	3	2	0	11
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	3
SUS UNIFICADO	32	17	11	24	28	16	28	22	22	22	18	23	263
UNIMED DE TUPA	1	2	0	3	4	0	5	4	1	0	0	2	22
UNIMED INTERCAMBIO	0	0	0	0	0	2	1	0	0	1	1	1	6
TOTAL	34	19	11	27	34	18	41	29	23	26	22	26	310

ULTRASSOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SUS UNIFICADO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
TOTAL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1

LABORATÓRIO DE IMAGEM - INTERNAÇÃO

RADIOLOGIA-CENTRO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IAMSPE	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	2
PARTICULAR	1	1	1	0	2	0	0	0	0	2	0	0	7
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
SUS UNIFICADO	41	13	19	19	39	38	44	33	44	14	9	24	337
UNIMED DE TUPA	0	6	2	6	0	3	2	1	6	0	2	0	28
UNIMED INTERCAMBIO	2	0	4	0	1	2	1	0	2	1	4	0	17
TOTAL	3	1	4	7	2	8	4	5	11	3	5	8	61

RADIOLOGIA-ABARCA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0	0	0	0	1	0	0	0	4	1	2	0	8
IAMSPE	4	18	9	6	10	10	11	5	10	7	5	13	108
PARTICULAR	3	1	4	7	2	8	4	5	11	3	5	8	61
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	21	13	3	10	11	8	6	6	4	2	10	10	104
SUS UNIFICADO	175	136	126	147	187	171	137	176	136	146	135	167	1839
UNIMED DE TUPA	7	4	13	14	13	14	16	15	8	9	15	15	143
UNIMED INTERCAMBIO	7	8	3	2	6	7	7	4	4	2	0	12	62
TOTAL	217	180	158	186	230	218	181	211	177	170	172	225	2325

TOMOGRAFIA-CENTRO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
IAMSPE	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
PARTICULAR	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	3
SUS UNIFICADO	1	0	36	15	5	2	4	1	2	5	1	0	72
UNIMED DE TUPA	0	3	4	1	0	0	0	0	0	0	0	0	8
UNIMED INTERCAMBIO	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL	2	3	46	18	5	2	4	1	2	6	1	0	90

TOMOGRAFIA-ABARCA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	1	0	0	3	2	2	2	6	0	0	0	0	16
CAIXA BENEFICIENTE DOS	2	0	0	5	4	7	0	0	0	0	3	0	21
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0	0	2	1	0	4	0	0	4	2	4	0	17
IAMSPE	5	19	8	17	25	16	23	19	17	24	14	14	201
PARTICULAR	1	10	6	8	5	7	3	5	1	6	2	3	56
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	21	19	5	20	14	15	15	16	14	13	9	13	174
SUL AMERICA SEGURO	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



SUS UNIFICADO	308	277	192	269	324	361	345	310	255	283	240	247	3411
UNIMED DE TUPA	52	25	19	28	52	31	39	35	18	17	37	25	378
UNIMED INTERCAMBIO	9	32	7	16	14	8	11	4	24	11	8	14	158
TOTAL	399	382	239	367	440	451	440	395	333	355	317	316	4434
ULTRASSOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRASESCO SAÚDE S/A	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	4
CAIXA BENEFICIENTE DOS	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0	1	0	0	0	3	1	0	0	1	0	0	6
IAMSPE	5	5	2	5	3	1	0	1	3	4	1	3	33
PARTICULAR	3	3	2	1	4	0	1	0	1	1	0	1	17
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	8	4	3	2	9	3	7	1	0	0	2	1	40
SUL AMERICA SEGURO	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3
SUS UNIFICADO	116	104	104	119	112	90	98	93	89	101	62	82	1170
UNIMED DE TUPA	9	9	16	11	11	7	17	5	4	8	9	4	110
UNIMED INTERCAMBIO	5	8	2	5	4	3	9	4	2	1	5	2	50
TOTAL	146	135	129	143	143	107	137	107	99	116	79	93	1434

RESSONANCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IAMSPE	1	2	0	2	1	0	1	1	0	1	0	0	9
PARTICULAR	0	0	0	2	0	0	1	0	2	0	0	0	5
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	2	0	2	2	0	0	0	2	0	0	0	0	8
SUS UNIFICADO	21	19	22	20	12	36	22	26	20	19	17	25	259
UNIMED DE TUPA	2	0	2	2	0	2	0	2	0	0	1	1	11
UNIMED INTERCAMBIO	2	0	0	3	9	2	2	0	1	0	6	3	28
TOTAL	28	21	26	31	22	40	26	31	23	20	23	29	320

LABORATÓRIO DE IMAGEM – PRONTO SOCORRO

RADIOLOGIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRASESCO SAÚDE S/A	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
IAMSPESTADUAL	2	1	8	0	0	1	0	0	0	0	0	0	12
PARTICULAR	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	5	0	11	0	0	1	0	1	0	0	0	0	18
SUS UNIFICADO	151	4	184	13	16	20	6	0	1	8	2	0	405
UNIMED DE TUPA	19	2	13	1	2	1	0	0	0	0	1	0	39
UNIMED INTERCAMBIO	26	0	6	1	0	3	1	0	0	0	0	0	37
BRASESCO SAÚDE S/A	1	1	4	4	2	5	1	0	0	2	2	1	23
CAIXA BENEFICIENTE DOS	1	3	1	4	2	2	1	5	0	1	1	1	22
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	1	0	2	10	4	9	3	1	3	1	1	2	37
GAMA SAUDE LTDA	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
IAMSPESTADUAL	58	42	37	50	66	66	100	54	76	42	55	40	686
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	29	26	38	58	44	62	55	51	36	44	39	47	529
SUL AMERICA SEGURO	3	0	1	0	6	1	4	4	1	3	1	1	25
SUS UNIFICADO	481	757	725	957	1274	1092	1257	1345	1296	1215	1134	1179	12712
UNIMED DE TUPA	72	96	89	154	175	132	182	158	134	141	152	115	1600
UNIMED INTERCAMBIO	37	73	60	74	69	68	89	56	101	41	41	53	762
TOTAL	886	1005	1182	1326	1660	1465	1699	1675	1648	1498	1429	1439	16912

TOMOGRAFIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
IAMSPESTADUAL	0	1	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
SUS UNIFICADO	4	3	26	12	2	1	0	0	1	0	2	0	51
UNIMED DE TUPA	0	0	6	1	0	0	0	0	0	0	0	0	7
UNIMED INTERCAMBIO	0	1	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5
BRASESCO SAÚDE S/A	1	0	0	2	1	0	1	0	0	0	0	0	5
CAIXA BENEFICIENTE DOS	2	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	4
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS	0	1	2	1	1	0	0	0	1	2	2	1	11
IAMSPESTADUAL	7	6	6	7	15	16	16	12	12	18	20	15	150
PARTICULAR	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	11	10	9	10	11	10	14	16	7	11	18	8	135
SUS UNIFICADO	189	181	114	184	237	227	254	329	286	241	260	292	2794
UNIMED DE TUPA	24	26	15	25	30	24	25	29	28	30	29	29	314
UNIMED INTERCAMBIO	12	14	5	9	10	9	14	13	24	18	8	15	151
TOTAL	250	243	191	253	307	289	324	399	360	320	339	360	3635

ULTRASSOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SUS UNIFICADO	1	2	0	1	3	4	0	1	2	0	0	0	14
UNIMED INTERCAMBIO	0	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	3
TOTAL	1	3	0	2	3	4	0	1	3	0	0	0	17

[Handwritten signatures and initials]



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



RESSONANCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SUS UNIFICADO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
UNIMED DE TUPA	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2

LABORATÓRIO DE IMAGEM - EXTERNO

RADIOLOGIA-CENTRO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
CASA DA CRIANÇA	4	6	5	9	20	6	7	9	3	8	5	8	90
IAMSPE	6	17	9	9	11	3	2	6	6	10	2	7	88
PARTICULAR	2	0	2	0	0	0	0	1	0	1	5	4	15
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	24	36	21	9	6	9	8	1	2	1	0	6	123
SUS UNIFICADO	645	782	610	592	665	504	488	528	594	828	629	584	7449
TOTAL	681	841	647	619	702	522	505	545	605	848	641	609	7765

RADIOLOGIA-ABARCA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6
CASA DA CRIANÇA	1	4	9	4	4	2	1	4	4	4	10	9	56
IAMSPE	0	0	6	13	20	9	21	25	36	30	6	5	171
PARTICULAR	0	0	1	6	8	6	2	5	0	1	8	2	39
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	0	0	0	34	26	30	46	37	43	40	34	18	308
SUL AMERICA SEGURO	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2
SUS UNIFICADO	5	1	21	359	296	293	380	435	484	421	257	164	3116
UNIMED DE TUPA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
UNIMED INTERCAMBIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
TOTAL	6	5	37	416	355	341	450	506	567	496	317	204	3700

TOMOGRAFIA-ABARCA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	6
IAMSPE	2	5	1	2	9	11	15	12	15	10	5	7	94
PARTICULAR	3	1	1	1	4	4	8	5	3	2	2	0	34
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	35	39	18	33	66	57	41	43	45	63	43	27	510
SUL AMERICA SEGURO	0	0	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	5
SUS UNIFICADO	250	281	85	308	285	252	286	258	281	307	269	241	3103
UNIMED DE TUPA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
UNIMED INTERCAMBIO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
TOTAL	292	326	105	344	366	326	351	318	346	383	322	275	3754

ULTRASSOM	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
BRADESCO SAÚDE S/A	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	4	8
IAMSPE	30	16	32	28	36	37	39	37	54	57	24	36	426
PARTICULAR	7	5	4	2	5	3	9	4	3	7	1	3	53
SANTA CASA SAUDE TUPÃ	107	105	67	124	142	146	106	197	219	241	226	202	1882
SUL AMERICA SEGURO	0	0	0	0	0	3	0	0	0	1	0	1	5
SUS UNIFICADO	70	97	75	85	80	92	84	104	156	126	150	110	1229
UNIMED INTERCAMBIO	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	2
TOTAL	214	223	178	239	263	282	238	343	433	434	402	356	3605

LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLINICA

EXAMES LABORATORIAIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
SOCIAL - LABORATÓRIO	498	642	235	268	446	198	166	92	57	41	40	89	2772
BRADESCO SAÚDE S/A	74	70	38	75	56	19	8	52	0	12	14	12	430
CABESP	111	0	69	76	63	67	9	8	0	15	46	24	488
CAIXA DE ASSISTÊNCIA	8	117	79	22	20	149	10	37	195	211	280	0	1128
CASA DA CRIANÇA	114	88	153	119	265	104	119	125	62	122	87	158	1516
CONSORCIO REGIONAL	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
FUNDAÇÃO PARA O	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
IAMSPE	3185	3716	3381	3137	3629	2808	3903	3781	3705	3872	3131	2969	41217
M.P.T. COMERCIO DE	0	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
PARTICULAR	355	618	342	507	403	371	450	599	709	593	351	629	5927
S.P.A. SAÚDE - SISTEMA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	9	9
SANTA CASA SAUDE	5692	5564	5678	4843	4082	4038	4669	4901	4161	4983	4656	3115	56382
SUL AMERICA SEGURO	36	0	35	0	2	19	65	12	0	46	0	7	222
SUS PAULISTA	0	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35
SUS UNIFICADO	51773	50790	49868	50829	53378	47018	49257	52477	55436	53689	47770	52063	614348
UNIMED DE TUPA	2112	1415	1714	2114	2177	1524	2165	1572	1274	1405	1821	1511	20804
UNIMED INTERCAMBIO	1080	1239	683	1075	768	1051	929	512	877	710	564	757	10245
UPA TUPA	5147	4531	4560	3750	5003	4519	4051	4170	3815	3824	3083	3978	50431
TOTAL	70185	68826	66843	66815	70292	61885	65801	68336	70292	69523	61843	65321	805964

[Handwritten signatures and initials]



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



PACIENTES INTERNADOS POR CIDADE

CIDADE	QUANTIDADE
ADAMANTINA (SP)	120
ALTO ALEGRE (SP)	2
ALVARO DE CARVALHO (SP)	3
AMERICANA (SP)	1
ARACATUBA (SP)	4
ARARAQUARA (SP)	1
ARCO-IRIS (SP)	207
ASSIS (SP)	8
ASTORGA (PR)	1
AVARE (SP)	1
BASTOS (SP)	1330
BIRIGUI (SP)	7
BRASILIA (DF)	1
BRAUNA (SP)	2
CAMPINAS (SP)	1
CAMPOS NOVOS PAULISTA (SP)	1
CANDIDO MOTA (SP)	3
CANITAR (SP)	1
CHAVANTES (SP)	1
CLEMENTINA (SP)	10
ECHAPORA (SP)	1
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA (SP)	1
FERNAO (SP)	1
FLORIDA PAULISTA (SP)	44
FLORINIA (SP)	3
GABRIEL MONTEIRO (SP)	1
GARÇA (SP)	2
GETULINA (SP)	2
GUARACAI (SP)	7
HERCULANDIA (SP)	592
IACRI (SP)	456
IBATE (SP)	2
INUBIA PAULISTA (SP)	22
IRAPURU (SP)	1
ITURAMA (MG)	1
JOAO RAMALHO (SP)	1
JULIANIA (HERCULANDIA) (SP)	4
JULIO MESQUITA (SP)	6
JUNDIAI (SP)	2
JUNQUEIROPOLIS (SP)	3
LONDRINA (PR)	1
LUCELIA (SP)	78
LUIZIANIA (SP)	13
LUPERCIO (SP)	4
LUTECIA (SP)	1
MACUCOS (GETULINA) (SP)	2
MARACAI (SP)	2
MARIALVA (PR)	2
MARIAPOLIS (SP)	2
MARILIA (SP)	8
MATAO (SP)	23
MERIDIANO (SP)	1
NARANDIBA (SP)	1
OLEO (SP)	1
ORIENTE (SP)	1
OSVALDO CRUZ (SP)	2
OURINHOS (SP)	131
PACAEMBU (SP)	2
PALMITAL (SP)	58
PARAGUACU PAULISTA (SP)	4
PARAPUA (SP)	11
PATO BRANCO (PR)	530
PAULICEIA (SP)	1
PENAPOLIS (SP)	1
PIACATU (SP)	6
PLATINA (SP)	4
POMPEIA (SP)	1
PRACINHA (SP)	14
PRESIDENTE EPITACIO (SP)	10
PRESIDENTE PRUDENTE (SP)	1
PRESIDENTE VENCESLAU (SP)	1
QUATA (SP)	22
QUEIROZ (SP)	300
QUINTANA (SP)	45
RANCHARIA (SP)	7
RIBEIRAO PRETO (SP)	1
RINOPOLIS (SP)	551



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



SAGRES (SP)	10
SALMOURAO (SP)	24
SANTA CRUZ DO RIO PARDO (SP)	1
SANTO ANTONIO DA PLATINA (PR)	1
SANTOPOLIS DO AGUAPEI (SP)	1
SAO GONCALO DO SAPUCAI (MG)	1
SAO JOAO DO PAU D ALHO (SP)	1
SAO PAULO (SP)	7
SAO PEDRO DO TURVO (SP)	1
SUMARE (SP)	1
TUPA (SP)	6734
VERA CRUZ (SP)	6
TOTAL	11487

1) Considerando as atividades detalhadas acima, informe o público alvo principal (mais representativo), dentre as opções abaixo, em relação aos beneficiários das atividades.

- ☐ Crianças e Adolescentes;
- ☐ Crianças e Adolescentes vítimas de violência sexual;
- ☐ Idosos;
- ☐ Mulheres;
- ☐ Associações;
- ☐ Pequenos produtores;
- ☐ Portadores de Deficiência;
- ☐ Negros/ Quilombolas;
- ☐ Indígenas;
- ☐ Estudantes;
- ☐ Adolescentes em conflito com a lei;
- ☐ Indivíduos apenados e/ ou egressos do sistema penitenciário;
- ☐ Indivíduos em situação de rua (moradores de rua);
- ☐ Migrantes/ Imigrantes;
- ☐ Família;
- ☐ Usuários de substâncias psicoativas.
- ☐ Comunidades locais
- ☐ Comunidade científica
- ☐ Autoridades locais
- ☐ Lideranças comunitárias
- ☐ Moradores de áreas de ocupação
- ☐ Outras ONG's;
- ☐ Organizações/ movimentos populares
- ☐ Outros (caso a entidade atenda a algum público não especificado anteriormente, deverá clicar nessa opção e especificar o público atendido).

Qual (is): Comunidades Regionais (Municípios adjacentes pertencentes à nossa área de abrangência):

Nossa microrregião é composta de 08 (oito) municípios e seus distritos, "Tupã, Herculândia, Bastos, Iacri, Parapuã, Rinópolis, Arco-Iris e Queiroz).

2) Informe a origem da principal fonte de recursos que custeiam as atividades, serviços e projetos realizados, marcando na opção correspondente (se a entidade recebe recursos de mais de uma fonte, informe os percentuais recebidos de cada fonte):

- ☒ Própria (recursos decorrentes da prestação de serviços da entidade) 96,46 %
- ☐ Própria (recursos decorrentes de mensalidades/ doações dos membros ou associados).
- ☐ Privada (recursos de doações e parcerias com empresas e entidades privadas).
- ☒ Privada (recursos de doações eventuais) 0,71%
- ☒ Pública (recursos de subv., convênios e parcerias com órgãos ou entidades públicas) 2,83%
- ☐ Internacional Privada (recursos de entidades e organizações internacionais).
- ☐ Internacional Pública (recursos de Países estrangeiros, ONU, etc.).

3) Preencha os campos abaixo com informações relativas a área de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos, considerando a localização do conjunto de pessoas que usufrui os serviços prestados pela entidade. Especifique a área de abrangência no espaço correspondente a opção escolhida:

Área Geográfica de abrangência do projeto:

- ☒ Município (Se o conjunto de pessoas que usufrui as atividades, serviços e projetos desenvolvidos está localizado em âmbito municipal.)

Especifique o Município atendido pela entidade e o Estado onde se localiza o Município:

Município: Tupã

Estado: São Paulo

4) Informe qual a zona de operação de abrangência das atividades, serviços e projetos desenvolvidos:

- ☐ Rural ☐ Urbana ☒ Ambas (rural e urbana)



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



5) Outras informações:

Não há.

6) Preencha os campos abaixo com os dados relativos aos órgãos ou entidades da Administração Pública da qual a instituição recebe repasse de recursos ou subvenções.

Não houve.

7) Nesse campo, a entidade deve informar de que forma se deu a parceria com o órgão acima descrito.

Não houve.

8) Responda o questionário abaixo com informações sobre a inserção social da entidade:

Levando em consideração a relação de representatividade da entidade com o público beneficiário de suas atividades, serviços e projetos, responda os seguintes itens:

Para estabelecer os tipos de atividades e serviços prestados pela entidade foram realizados estudos e pesquisas, para levantar demandas e necessidades do público alvo e caracterizar o perfil dos beneficiários?

Sim () Não (X)

A entidade criou espaços para que o público alvo participasse do planejamento, execução e avaliação das atividades e serviços oferecidos?

Sim () Não (X)

A entidade permitiu a participação do público alvo na definição e controle dos custos/ orçamentos destinados para as atividades e serviços prestados?

Sim () Não (X)

A entidade fez parcerias ou articulou redes com instâncias/ instituições da comunidade em que atua, para ampliar o atendimento ao público alvo?

Sim () Não (X)

A entidade realizou ações para dar visibilidade/ denunciar os fenômenos relacionados ao público ao qual dirige suas atividades, contribuindo para mobilização e organização do público alvo (campanhas, conferências, capacitação de lideranças, promove a conscientização acerca dos direitos e leis, etc.)?

Sim () Não (X)

O contato e a experiência na realização de atividades com o público alvo foram aproveitados, pela entidade, para realização e divulgação de pesquisas?

Sim () Não (X)

A entidade promoveu a capacitação dos profissionais em relação à temática com a qual atuou?

Sim () Não (X)

AValiação

A entidade estabeleceu mecanismos de avaliação dos serviços e atividades prestados?

Sim () Não (X)

Em relação a contribuição da entidade para a ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania preencha os seguintes itens:

A entidade participou de espaços de controle social (conselhos, foruns, etc) ?

Sim () Não (X)

Em relação aos beneficiários das atividades:

As atividades e serviços realizados pela entidade, atingem a população de baixa renda (renda mensal *per capita* de até meio salário mínimo)?

Sim (X) Não ()

As atividades e serviços realizados pela entidade, atingem beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco social (famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; identidades estigmatizadas; exclusão pela pobreza e/ ou acesso às demais políticas públicas; vítimas de violência; etc.)?

Sim () Não (X)

LAÉRCIO APARECIDO GARCIA
Administrador
CRASP - 119.868



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



13-B

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - METAS

Data: 31/12/2025

Interessado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

CNPJ: 72.547.623/0001-90

Convênio nº: 2151/2025

Valor: R\$200.000,00

Data da Assinatura: 08/12/2025

Vigência: 31/12/2026

UGE Pagadora: 090196-CGOF

I - LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FINALIDADE.

Local: Santa Casa de Misericórdia de Tupã; Rua Manoel Ferreira Damião, 426, Vila Abarca, Tupã, Estado de São Paulo, CEP: 17601-901.

A Santa Casa de Misericórdia de Tupã é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, fundada em 12 de junho de 1.939, portadora do Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos, reconhecida como Utilidade Pública nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal. Ao longo dos anos, com auxílios da Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, Central Geral do Dízimo, doações diversas e recursos próprios a Santa Casa, foi crescendo e aumentando as suas atividades médicos/hospitalares, adquirindo também diversos e modernos equipamentos clínicos, cirúrgicos, ultrassonografia, raio-x, centro cirúrgico, central de esterilização de materiais, diversos equipamentos, passando a atender aos municípios vizinhos de Queiróz, Arco-Íris, Iacri, Rinópolis, Parapuã, Bastos, Herculândia. O Hospital é referência no DRS 9 - Departamento Regional de Saúde de Marília. Atualmente, realiza os serviços ambulatoriais de consultas e exames SADT especializados de média e alta complexidade, de referência dos municípios citados e de demanda própria, assim como internações clínicas, cirúrgicas de média complexidade, através do SUS, exercendo assim, grande papel de cooperação junto aos órgãos públicos federal, estadual e municipal, e principalmente aos usuários mais carentes e necessitados deste serviço médico/hospitalar. Presta serviços nas especialidades de média complexidade e alta complexidade em TRS – terapia renal substitutiva e Oncologia (Unacon). Sua principal fonte de recursos é o convênio com o SUS – Sistema Único de Saúde através da Secretaria Estadual da Saúde. São realizados atendimentos ao tratamento à toda pessoa necessitada, não fazendo discriminação de sexo, idade, nacionalidade, cor, política ou religião, conforme seu Estatuto Social.

II - OBJETO DO CONVÊNIO

Mobiliários Médico Hospitalar - (INVESTIMENTOS - R\$200.000,00)

III – METAS (Plano de Trabalho).

a) Qualitativas

META PROPOSTA	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Reduzir as taxas mensais de infecção hospitalar nas Unidades de Terapia Intensiva de 2,5% para 2%.	Os resultados apurados de alcance das metas foram satisfatórios	Média anual (jan/24 a dez/24): 09,43%



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



INFECÇÕES HOSPITALARES - UTI ADULTO A					
MÊS	Nº IRAS	Nº SAIDAS	TAXA IRAS	Nº PAC - DIA	D. IRAS
JAN	5	27	18,5%	319	15,7
FEV	0	27	0,0%	329	0,0
MAR	6	31	19,4%	326	18,4
ABR	3	30	10,0%	312	9,6
MAI	3	27	11,1%	336	8,9
JUN	7	39	17,9%	370	18,9
JUH	8	41	19,5%	369	21,7
AGO	6	35	17,1%	345	17,4
SET	5	34	14,7%	362	13,8
OUT	5	32	15,6%	319	15,7
NOV	2	32	6,3%	337	5,9
DEZ	6	27	22,0%	365	16,4
TOTAL	56	382	14,65	4089	13,69

IRAS	
Mês	DIH IRAS
JAN	15,7
FEV	0,0
MAR	18,4
ABR	9,6
MAI	8,9
JUN	18,9
JUL	21,7
AGO	17,4
SET	13,8
OUT	15,7
NOV	5,9
DEZ	16,4
Total	13,7

INFECÇÕES HOSPITALARES - UTI ADULTO B					
MÊS	Nº IRAS	Nº SAIDAS	TAXA IRAS	Nº PAC - DIA	D. IRAS
JAN	1	14	7,1%	246	4,1
FEV	1	18	5,5%	254	3,9
MAR	1	14	7,1%	232	4,3
ABR	2	5	40,0%	202	9,9
MAI	0	4	0,0%	235	0,0
JUN	0	9	0,0%	265	0,0
JUH	0	12	0,0%	270	0,0
AGO	0	11	0,0%	265	0,0
SET	1	26	3,8%	264	3,8
OUT	0	10	0,0%	222	0,0
NOV	0	8	0,0%	254	0,0
DEZ	2	20	10,0%	280	7,1
TOTAL	8	151	5,29	2989	2,67

IRAS	
Mês	DIH IRAS
JAN	4,1
FEV	3,9
MAR	4,3
ABR	9,9
MAI	0,0
JUN	0,0
JUL	0,0
AGO	0,0
SET	3,8
OUT	0,0
NOV	0,0
DEZ	7,1
Total	2,7

INFECÇÕES HOSPITALARES - UTI ADULTO C					
MÊS	Nº IRAS	Nº SAIDAS	TAXA IRAS	Nº PAC - DIA	D. IRAS
JAN	7	32	21,9%	340	20,6
FEV	6	38	15,7%	345	17,4
MAR	2	41	4,9%	366	5,5
ABR	4	53	7,5%	345	11,6
MAI	4	31	12,9%	350	11,4
JUN	4	39	10,3%	359	11,1
JUH	4	47	8,5%	378	10,5
AGO	4	62	6,5%	385	10,4
SET	6	40	15,0%	365	16,4
OUT	2	51	3,9%	304	6,6
NOV	2	23	8,7%	231	8,6
DEZ	4	41	9,8%	347	11,5
TOTAL	49	498	9,83	4115	11,9

IRAS	
Mês	DIH IRAS
JAN	20,6
FEV	17,4
MAR	5,5
ABR	11,6
MAI	11,4
JUN	11,1
JUL	10,5
AGO	10,4
SET	16,4
OUT	6,6
NOV	8,6
DEZ	11,5
TOTAL	11,9

TOTALIZANDO = = (Uti-a 13,7% + Uti-b 2,7% + Uti-c 11,9%) = **09,43%**

b) Quantitativas

META PROPOSTA	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Manter os atendimentos mensais de demanda espontânea, atendimento de no mínimo 95% de ocupação / mês em leitos de UTIs.	Os resultados apurados de alcance das metas foram satisfatórios	Média anual (jan/24 a dez/24): 96,80%



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA

CONTROLE DE INTERNAÇÃO - RESUMO DE OCUPAÇÃO - PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

27/03/2025 10:53

Pág.: 01

Convênio: SUS UNIFICADO | Setor: 600245-UTI -A ADULTO | Somente Leitos Contratualizados Conta sempre a data da alta para taxa ocupação

S E T O R	LEITOS / DIA			P A C I E N T E S							% MORTALIDADE		TRANSFERENCIA		PACIENTE/DIA		MÉDIA	I R	I S
	TOTAL	MÉDIO	OCUPA	INTERN	ALTA	OH	OI	HOSPIT	INSTIT	ENTRAD	SAIDAS	TOTAL	MÉDIA	PERMAN	TOTAL	MÉDIA	PERMAN		
UTI -A ADULTO	3660	10,80	96,3	313	20	155	134	25,58	22,11	294	431	3,523	9,6	5,81					
T O T A I S	3.660	10,8	96,3	313	20	155	134	88,57	76,57	294	431	3,523	9,6	5,81					

OH: Óbito Hospitalar OI: Óbito Institucional IR: Índice de Rotatividade IS: Intervalo de Substituição

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA

CONTROLE DE INTERNAÇÃO - RESUMO DE OCUPAÇÃO - PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

28/03/2025 10:04

Pág.: 01

Setor: 600541-UTI -B ADULTO

S E T O R	LEITOS / DIA			P A C I E N T E S							% MORTALIDADE		TRANSFERENCIA		PACIENTE/DIA		MÉDIA	I R	I S
	TOTAL	MÉDIO	OCUPA	INTERN	ALTA	OH	OI	HOSPIT	INSTIT	ENTRAD	SAIDAS	TOTAL	MÉDIA	PERMAN	TOTAL	MÉDIA	PERMAN		
UTI -B ADULTO	3660	10,00	81,7	511	53	54	44	4,56	3,72	675	1076	2,989	8,2	2,53					
T O T A I S	3.660	10,0	81,7	511	53	54	44	50,47	41,12	675	1076	2,989	8,2	2,53				10,7	6,3

OH: Óbito Hospitalar OI: Óbito Institucional IR: Índice de Rotatividade IS: Intervalo de Substituição

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA

CONTROLE DE INTERNAÇÃO - RESUMO DE OCUPAÇÃO - PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

31/03/2025 11:39

Pág.: 01

Setor: 600546-UTI -C ADULTO | Somente Leitos Contratualizados

S E T O R	LEITOS / DIA			P A C I E N T E S							% MORTALIDADE		TRANSFERENCIA		PACIENTE/DIA		MÉDIA	I R	I S
	TOTAL	MÉDIO	OCUPA	INTERN	ALTA	OH	OI	HOSPIT	INSTIT	ENTRAD	SAIDAS	TOTAL	MÉDIA	PERMAN	TOTAL	MÉDIA	PERMAN		
UTI -C ADULTO	3660	10,00	112,4	413	19	253	226	28,33	25,31	483	621	4,115	11,2	4,61					
T O T A I S	3.660	10,0	112,4	413	19	253	226	93,01	83,09	483	621	4,115	11,2	4,61				27,2	

OH: Óbito Hospitalar OI: Óbito Institucional IR: Índice de Rotatividade IS: Intervalo de Substituição

Totalizando= (Uti-a 96,3% + Uti-b 81,7% + Uti-c 112,4%) = 96,80%

V - ANALISE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A aquisição dos materiais de consumo previstos no convênio transcorreu conforme o planejado, o uso dos insumos nos atendimentos foi realizado, houve cumprimento das metas e do objetivo do convênio, verificando satisfeito os resultados alcançados, nossa análise é de aprovação

VI - Justificativa (caso não tenha cumprido as metas)

O quantitativo de internações, justifica-se pelo atendimento em demanda espontânea, os índices de infecção hospitalar justificam pela longa permanência de pacientes críticos, sem prognósticos e possibilidades terapêuticas, que inclusive influenciam no indicador de mortalidade.

Gestores

VALDIR ANTONIO BETTIO
PROVEDOR
CPF: 050.534.858-60

LAÉRCIO APARECIDO GARCIA
ADMINISTRADOR
CPF: 128.151.828-07
CRA-SP: 119.868



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



14

DECLARAÇÃO

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CNPJ nº 72.547.623/0001-90, representada neste ato por seu provedor VALDIR ANTONIO BETTIO, CPF nº 050.534.858-60, declara para fins de prestação de contas de Convênio nº 2151/2025, referente ao exercício de 2025 que o recurso recebido foi para INVESTIMENTO de aquisição de equipamento, portanto **não houve** contratos firmados com terceiros.

Por expressão da verdade,
Firmo a presente declaração.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.

VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor

Extrato Conta Corrente Analitico - Data Conciliação

3030 - 3030- B.BRASIL C/731-5 - CONV.243/2021 - de 01/12/2025 até 01/07/2026
Saldo Inicial 0,00 Saldo Final 0,00

Data: 24/08/2026
Hora: 10:43:13



HP. Descricao.....	Documento.	Nominal / Complemento.....	D/C Conciliado	Débito	Crédito	Saldo
Dia :15/12/2025 -----						
100 RECEB.SUBV.	066525	CONVENIO 002151/2025 - EMENDA PARLAMENTAR-2025.018 C #		0,00	200.000,00	200.000,00
*Total : (1) -----				0,00	200.000,00	
Dia :28/01/2026 -----						
100 RECEB.SUBV.	507983	PM TUPÃ IPVA - CF. AV. B. BRASIL C #		0,00	30.000,00	230.000,00
*Total : (1) -----				0,00	30.000,00	
Dia :30/01/2026 -----						
200 TRANSF.ENTRE CONTAS - SAÍ 731		C/ 731-5 P/ C/ 3317-0 D #		30.000,00	0,00	200.000,00
*Total : (1) -----				30.000,00	0,00	
Dia :04/02/2026 -----						
100 RECEB.SUBV.	49178317	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ - CF. AV. B. BRASIL C #		0,00	80.361,08	280.361,08
*Total : (1) -----				0,00	80.361,08	
Dia :05/02/2026 -----						
200 TRANSF.ENTRE CONTAS - SAÍ 050226		C/731-5 - P/C/ 29.718-6 - B. BRASIL D #		80.361,08	0,00	200.000,00
*Total : (1) -----				80.361,08	0,00	
Dia :03/03/2026 -----						
200 APLICAÇÃO FINANCEIRA - SA 51		POUPANÇA EM 03/03/26 - CF. AV. B. BRASIL D #		200.000,00	0,00	0,00
*Total : (1) -----				200.000,00	0,00	
Dia :06/03/2026 -----						
200 PAGAMENTO COM BORDERÔ 2			D #	150.098,00	0,00	-150.098,00
100 RESGATE DE APLICAÇÃO -ENT 731		POUPANÇA EM 06/03/26 - CF. AV. B. BRASIL C #		0,00	150.098,00	0,00
*Total : (2) -----				150.098,00	150.098,00	
Dia :13/03/2026 -----						
100 TRANSF.ENTRE CONTAS - ENT 106585		C/ 10658-5 P/ C/ 731-5 C #		0,00	28.111,40	28.111,40
200 PAGAMENTO COM BORDERÔ 3			D #	78.000,00	0,00	-49.888,60
201 PAGAMENTO DESPESAS BANCAR 562883		TARIFA DOC/TED - CF. AV. B. BRASIL D #		13,40	0,00	-49.902,00
100 RESGATE DE APLICAÇÃO -ENT D56		POUPANÇA EM 13/03/26 - CF. AV. B. BRASIL C #		0,00	49.902,00	0,00
*Total : (4) -----				78.013,40	78.013,40	
				538.472,48	538.472,48	

NewAge - Sistema Corporativo
Folha : 1
GNSSQL:NSCC001A

José Messias da Silva
CRC: 198/19142/09
CPF: 826.370.738/72



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



16

ANEXO PC-02 - TERMO DE CONSENTIMENTO (CONTAS BANCÁRIAS)

ÓRGÃO OU ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPÃ
RESPONSÁVEL: VALDIR ANTONIO BETTIO
CPF: 050.534.858-60

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados

1) AUTORIZAMOS de forma expressa:

- Que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acesse, de forma direta junto às instituições financeiras de qualquer espécie, os dados de movimentação e saldo das contas bancárias, atreladas ao contrato de prestação de serviços bancários, de todos os CNPJs vinculados a este órgão, com as seguintes identificações: "Código da Agência Mantenedora da Conta"; "Dígito Verificador da Agência"; "Número da Conta Corrente"; e "Dígito Verificador da Conta". "Banco do Brasil 001 – Agência: 7652-X; Conta-Corrente: 731-5".

2) ESTAMOS CIENTES:

- Que o TCESP terá acesso somente aos dados das contas de recursos públicos, privando-se a utilização dessas informações para os fins da atividade constitucional de controle externo;- Que o TCESP utilizará os dados dispostos neste instrumento nos termos de seus normativos internos que regulam o uso deste tipo de informação e dentro dos seus objetivos institucionais previstos em lei; e,- Que em razão da natureza dos dados, as Partes se obrigam a manter sigilo sobre as respectivas informações, bem como as demais ações realizadas em sua execução, a contar da data de assinatura do presente instrumento, perdurando por prazo indeterminado.

LOCAL e DATA:

TUPÃ/SP, 10 de julho de 2026

VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. – 72.547.623/0001-90 - . santacasa@unisite.com.br



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Valores expressos em reais)

A T I V O	Nota	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE		27.014.670,67	16.383.901,14
Disponível	3.1	207.000,12	578.482,00
Caixa		2.183,47	335.524,76
Bancos		204.816,65	242.957,24
Realizável		26.807.670,55	15.805.419,14
Aplicações Financeiras	3.2	14.977.746,74	7.362.444,58
Aplicações Garantidoras de Provisões Técnicas		2.570.156,42	2.249.703,06
Aplicações Livres		12.407.590,32	5.112.741,52
Créditos de Operações com Planos de Assistência à Saúde	3.3	1.914.435,04	1.279.549,97
Contraprestação Pecuniária a Receber		1.914.435,04	1.279.549,97
Créditos de Oper. Assist. à Saúde Não Relacionados com Planos de Saúde da Operador	3.4	6.764.853,81	3.027.273,37
Convênios a Receber		6.764.853,81	3.027.273,37
Bens e Títulos a Receber	3.4	3.150.634,96	4.136.151,22
Estoques		2.783.446,91	3.796.999,89
Adiantamentos		318.808,05	227.511,33
Titulos a Receber		48.380,00	111.640,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		24.724.392,66	23.651.271,32
Imobilizado	4	24.724.392,66	23.651.271,32
Imóveis de Uso Próprio		18.283.229,49	18.283.229,49
Imóveis - Hospitalares		18.283.229,49	18.283.229,49
Imobilizado de Uso Próprio		5.637.567,71	5.281.499,88
Móveis Hospitalares		3.924.518,24	3.485.124,29
Móveis - Hospitalares - Subvenções		1.547.900,58	1.757.846,23
Veículos		165.148,89	38.529,36
Imobilizações em Curso		803.595,46	86.541,95
Reformas e Ampliações		803.595,46	86.541,95
TOTAL DO ATIVO		51.739.063,33	40.035.172,46

Valdir Antonio Bettio
Provedor

José Messias de Oliveira
CT-CRC/ISP179142/O-9

Fábio Buono
1º Tesoureiro

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

[C. N. P. J. – 72.547.623/0001-90 - . santacasa@unisite.com.br](mailto:santacasa@unisite.com.br)



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Valores expressos em reais)

P A S S I V O	Nota	2025	2024
PASSIVO CIRCULANTE		13.561.075,50	13.100.693,04
Provisões Técnicas de Operações de Assistência à Saúde		3.797.767,66	3.393.034,03
Provisões de Prêmios / Contraprestações			
Provisão de Contraprestação Não Ganha - PCNG	5	2.357.367,92	1.770.730,56
Provisão de Eventos a Liquidar para SUS	5	101.485,89	69.098,54
Provisão de Eventos a Liquidar para Outros Prestadores de Serviços Assistenciais	5	104.525,62	357.206,33
Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados (PEONA)	5	1.234.388,23	1.195.998,60
Tributos e Encargos Sociais a Recolher	6.2	590.708,77	510.169,87
Tributos e Contribuições		590.708,77	510.169,87
Empréstimos e Financiamentos a Pagar	7	113.342,18	521.965,80
Empréstimos e Financiamentos		113.342,18	521.965,80
Débitos Diversos		9.059.256,89	8.675.523,34
Obrigações Com Pessoal	6.1	5.260.493,31	4.775.582,31
Fornecedores	6.3	2.066.115,91	2.558.985,09
Outros Débitos	8	1.732.647,67	1.340.955,94
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		6.827.506,68	8.106.602,30
Provisões	17	1.200.037,38	1.213.343,48
Provisões para Ações Judiciais		1.200.037,38	1.213.343,38
Débitos Diversos		5.627.469,30	6.893.258,82
Receitas Diferidas	8.1	1.293.124,01	1.503.069,66
Obrigações a Pagar	8	4.334.345,29	5.390.189,16
PATRIMÔNIO SOCIAL	16	31.350.481,15	18.827.877,12
Patrimônio Social		18.832.877,12	9.671.066,21
Superávits / Déficits Acumulados		12.517.604,03	9.156.810,91
TOTAL DO PASSIVO		51.739.063,33	40.035.172,46

Valdir Antonio Bettio
Provedor

Fábio Buono
1º Tesoureiro

José Messias de Oliveira
CT-CRC-ISP179142/O-9



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. – 72.547.623/0001-90 – .santacasa@unisite.com.br



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Valores expressos em reais)

	Nota	2025	2024
Contraprestações Efetivas Ganhos de Plano de Assistência à Saúde		14.200.026,99	13.815.096,97
Receitas com Operações de Assistência à Saúde		14.200.026,99	13.815.096,97
Contraprestações Líquidas		14.200.026,99	13.815.096,97
Eventos Indenizáveis Líquidos	-	8.407.878,74	8.273.698,66
Eventos Conhecidos ou Avisados	-	8.369.489,11	8.230.083,64
Variação da Provisão de Eventos Ocorridos e Não Avisados	-	38.389,63	43.615,02
RESULTADO DAS OPERAÇÕES COM PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE		5.792.148,25	5.541.398,31
Outras Receitas Operacionais de Planos de Assistência à Saúde		-	5.000,00
Receitas de Assistência à Saúde Não Relacionadas com Planos de Saúde da Operadora		74.269.959,49	66.120.802,67
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar		10.382.071,93	11.684.516,45
Receitas de Particulares		2.705.794,10	2.126.811,62
Receitas de Convênios		7.676.277,83	9.557.704,83
Receitas com Operações de Assistência Médico-Hospitalar (SUS)		57.183.115,35	44.237.610,26
Outras Receitas Operacionais		6.704.772,21	10.198.675,96
Subvenção Estadual	13	822.151,28	1.553.224,56
Subvenção Federal	13	-	-
Subvenção Municipal	13	1.728.000,00	2.478.053,32
Doações Diversas	13	644.014,80	1.206.892,50
Doações Voluntárias	14	370.944,00	348.864,00
Benefícios de Isenções Previdenciárias	12	10.604.471,51	9.404.074,89
Benefícios de Isenções Previdenciárias	12	10.604.471,51	9.404.074,89
Outras Receitas		3.139.662,13	4.611.641,58
Outras Despesas Operacionais com Plano de Assistência à Saúde	-	66.530,08	96.760,04
Provisão para Perdas Sobre Créditos	-	66.530,08	96.760,04
Outras Despesas Oper. de Assist. à Saúde Não Rel. com Planos de Saúde da Operadora	-	68.160.700,09	61.790.362,94
Custo do Pessoal - Próprio	-	24.843.609,90	21.696.736,90
Custo do Pessoal - Terceiros	-	20.348.532,75	20.369.365,25
Material de Consumo	-	19.171.200,27	16.305.608,25
Despesas com Localização e Funcionamento	-	4.882.492,27	4.538.012,31
Outras Despesas Operacionais	-	1.904.776,15	1.710.337,25
(-)Dedução de Despesas com Prestação de Serviços	-	2.989.911,25	2.829.697,02
RESULTADO BRUTO		11.834.877,57	9.780.078,00
Despesas de Comercialização	-	2.849,99	5.798,48
Despesas de Comercialização	-	2.849,99	5.798,48
Despesas Administrativas	-	464.616,22	485.227,79
Despesas com Pessoal Próprio	-	245.937,76	218.183,97
Despesas com Serviços Terceiros	-	47.807,75	66.756,18
Despesas com Localização e Funcionamento	-	158.894,06	183.919,22
Despesas com Publicidade e Propaganda	-	10.286,74	-
Despesas com Tributos	-	1.689,91	16.368,42
Resultado Financeiro Líquido		1.130.574,51	132.240,82
Receitas Financeiras		1.544.027,61	619.598,66
Despesas Financeiras	-	413.453,10	751.839,48
Resultado Patrimonial		19.618,16	-
Receitas Patrimoniais		19.618,16	-
Despesas Patrimoniais		-	-
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS E PARTICIPAÇÕES		12.517.604,03	9.156.810,91
RESULTADO LÍQUIDO		12.517.604,03	9.156.810,91

Valdir Antônio de Brito
Presidente

José Messias de Oliveira
CT-CRC/1SP179142/O-9

Fábio Buono
1º Tesoureiro



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. – 72.547.623/0001-90 – santacasa@unisite.com.br



DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(valores expressos em reais)

	2025	2024
Atividades Operacionais		
(+) Recebimentos de Plano de Saúde	13.922.584,49	13.524.295,13
(+) Recebimentos de Convênios	57.886.470,85	49.735.721,72
(+) Recebimentos de Particulares	2.376.001,97	2.126.811,62
(+) Recebimentos de Subvenções	1.838.000,00	3.735.137,96
(+) Recebimentos de Doações	329.053,88	248.963,04
(+) Resgate de Aplicações Financeiras	56.684.348,97	20.409.600,18
(+) Recebimentos de Juros de Aplicações Financeiras	1.372.895,26	425.724,07
(+) Outros recebimentos Operacionais	4.896.318,78	6.730.164,19
(-) Pagamentos de Pessoal	21.665.286,29	19.118.876,33
(-) Serviços Terceiros	802.119,95	636.662,71
(-) Pagamentos de Fornecedores	18.873.488,63	17.232.687,17
(-) Pagamentos de Serviços Médicos	20.758.812,40	19.359.641,33
(-) Pagamentos de Tributos e Contribuições	3.530.460,59	3.515.351,33
(-) Aplicações Financeiras	64.211.652,91	26.311.747,45
(-) Outros Pagamentos Operacionais	8.892.647,72	7.962.042,02
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	571.205,71	2.799.409,57
Atividades de Investimentos		
(-) Pagamentos de Aquisição de Ativo Imobilizado-Hospitalar	-523.605,02	-294.295,58
(-) Pagamentos de Aquisição de Ativo Imobilizado-Outros	0,00	0,00
Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-523.605,02	-294.295,58
Atividades de Financiamento		
(+) Recebimentos de Empréstimos		1.600.000,00
(-) Pagtos Juros- Empréstimos	4.705,00	165.890,65
(-) Pagamento de Empréstimos	414.377,57	3.552.282,01
Caixa Líquido das Atividades de Financiamento	-419.082,57	-2.118.172,66
Variação Líquida do Caixa	-371.481,88	386.941,33
CAIXA - Saldo Inicial	578.482,00	191.540,67
CAIXA - Saldo Final	207.000,12	578.482,00

Valdir Antonio Bettio
Provedor

Fábio Buono
1º Tesoureiro

José Messias de Oliveira
CT-CRC1SP179142/0-9



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em reais)

1 Contexto operacional

O Santa Casa de Misericórdia de Tupã, é uma Entidade civil, filantrópica e beneficente, sem finalidade lucrativa, imune de tributação, regendo-se pelos Estatutos Sociais e demais disposições legais, A Entidade tem como finalidade prestar assistência médica e hospitalar ao Sistema Único de Saúde, Convênios diversos e particulares. Em 1995, foi criado o plano de saúde " Santa Casa Saúde" para atendimento dos seus usuários da Santa Casa e uma rede credenciada de médicos e laboratórios. Em 2010, a Entidade alterou seu Estatuto Social, transformando-se em uma Organização Social de Saúde.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas da Lei n. 6.404/76 e alterações promovidas pela Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, que deram início ao processo de convergência das normas brasileiras de contabilidade às novas regras internacionais de contabilidade. Observamos também os dispostos nas novas normas brasileiras de contabilidade, elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade, através de pronunciamentos técnicos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Técnicos, aplicáveis às Entidades sem fins lucrativos, bem como às normas emanadas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no que se refere à Santa Casa Saúde que opera o Plano de Saúde.

3 Descrições das principais práticas contábeis

3.1 -Disponibilidades

Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em conta corrente junto a Instituições Financeiras.

	2025	2024
Caixa	2.183	335.525
Bancos	204.817	242.957
TOTAL	207.000	578.482

3.2 -Aplicações

As aplicações financeiras estão avaliadas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



Aplicação Financeira Vinculada

A Entidade mantém aplicação financeira no Banco Corporativo Sicredi S.A., afim de atender as exigências da ANS, cujo montante está registrado naquela Instituição Bancária, como ativos garantidores de provisões técnicas, sendo que esses recursos só podem ser utilizados com prévia autorização da ANS.

	2025	2024
VINCULADAS		
-SICREDI-SOBERANO SAÚDE-FI RF LP ANS	2.570.156	2.249.703
NÃO VINCULADAS		
-Banco Sicredi	12.330.879	-
-Banco do Brasil S/A	76.710	5107.051
-Banco Santander	2	5.691
TOTAL	14.977.747	7.362.445

3.3 - Créditos de Operações com plano de assistência à saúde.

	2025	2024
Contraprestação Pecuniária	1.914.435	1.279.550

Representam os valores provenientes de Contraprestações Pecuniárias a receber do Plano Santa Casa Saúde.

3.4 - Créditos Operacionais de Prestação Serviços a Saúde e Outros Valores.

	2025	2024
SUS	5.989.626	1.971.867
Convênios	775.228	1.055.406
Estoques	2.783.447	3.797.000
Adiantamentos	318.808	227.511
Cheques de Terceiros	48.380	111.640
TOTAL	9.915.489	7.163.424

Representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contra prestação de serviços aos usuários do SUS, convênios, particulares, havendo ainda, adiantamento à funcionários, cheques de terceiros e os estoques que foram avaliados ao custo médio de aquisição, que não excede o valor de mercado.

Provisão para Perdas

A Entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber, com base em estimativas.

Para os créditos de Contraprestação Pecuniária a Receber (Plano Santa Casa Saúde), a provisão foi calculada sobre o montante dos créditos, cuja inadimplência supere 60 dias da



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



data de vencimento para operações com planos individuais com preços pré-estabelecidos e 90 dias nos demais casos.

4 Imobilizado

			2025	2024
	Custo Original	Depreciação Amortização	Total	Total
Edificações	17.611.810	-	17.611.810	17.611.810
Terrenos	671.420	-	671.420	671.420
Máq.Equip.Hospitalares	7.902.781	4.968.857	2.933.924	2.858.439
Máq.Equip.Hosp.-Subvenção	6.008.848	4.816.727	1.192.121	1.427.968
Equip. de Informática	589.260	342.144	247.116	149.014
Móveis e Utensílios Hospitalar	1.920.828	1.177.350	743.478	477.671
Móv. E Utensílios-Subvenção	951.685	595.905	355.780	329.878
Veículos	225.273	60.124	165.149	38.529
Imobilizações em curso	803.595	-	803.595	86.542
TOTAIS	36.685.500	11.961.107	24.724.393	23.651.271

MOVIMENTAÇÃO	
SALDOS EM 31/12/2024	23.651.271
Aquisições	2.114.351
Depreciações/Amortizações	-1.041.229
SALDO EM 31/12/2025	24.724.393

Os bens do imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição ou construção. Os encargos de depreciação e amortização foram calculados pelo método linear, através da vida útil econômica dos bens.

5 Provisões Técnicas

Ressarcimento ao SUS

Registro das obrigações para com o SUS-Sistema Único de Saúde, referentes aos atendimentos prestados aos usuários do Plano de Saúde, conforme ABIs encaminhadas pela ANS-Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Provisão para Eventos Ocorridos e Não Avisados – PEONA (RN-574 da ANS-Agência Nacional de Saúde Suplementar)

Calculada mensalmente, na proporção cumulativa de 1/72 avos sobre o percentual de 8,5% do total de contraprestações emitidas líquidas ou 10% do total dos eventos indenizáveis, nos últimos 12 (doze) meses, na modalidade de preço pré-estabelecido.

Eventos a Liquidar com Operações de Assistência à Saúde

Registra as obrigações perante a rede própria e credenciada de médicos e operadoras de planos de saúde, provenientes dos atendimentos prestados aos usuários no Plano Santa Casa Saúde.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



Contraprestações

As contraprestações emitidas são registradas no passivo circulante, utilizando-se o critério pró-rata-dia para as apropriações dentro do período de cobertura assistencial.

	2025	2024
Ressarcimento ao SUS	101.486	69.099
PPNG	2.357.368	1.770.731
Provisão de eventos à liquidar	104.526	357.206
PEONA	1.234.388	1.195.998
TOTAL	3.797.768	3.393.034

6 Débitos Diversos

6.1 - Obrigações Com Pessoal

	2025	2024
Salários a Pagar	1.341.634	1.113.183
Férias a Pagar	2.293.192,03	1.946.892
Honorários Médicos	1.625.667	1.715.507
TOTAL	5.260.493	4.775.582

Estão registradas nesta contas as obrigações para com os funcionários e os valores de honorários médicos a repassar.

6.2 - Tributos e Encargos Sociais a Recolher

	2025	2024
INSS	179.779	141.621
FGTS	211.059	190.454
IRRF	123.612	109.080
ISSQN/PIS / COFINS / CSSLL	63.514	59.573
SINDICAL	12.745	9.442
TOTAL	590.709	510.170

Estão registrados nesta conta os valores provenientes de contribuições e impostos retidos, bem como os parcelamentos de tributos.

6.3 - Fornecedores

	2025	2024
Fornecedores de Bens / Serviços	2.066.116	2.558.985

Correspondem a totalidade dos débitos devidos aos nossos fornecedores de bens e serviços.

[Handwritten signatures]



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



7 Empréstimos a Pagar

Correspondem aos saldos devedores dos empréstimos tomados junto as Instituições Financeiras, a saber: BNDES SAÚDE, contrato 4097, firmado em 05 de junho de 2015, a taxa de juros efetiva de 0,2547% a.m., em 119 parcelas, vencendo a primeira em 15/08/2015 e a última em 15/08/2025. Correspondem também os valores referentes a contratos visando a concessão de empréstimos aos funcionários da Entidade, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, estando assim registrados:

	2025	2024
	Circulante	Circulante
- Financiamento BNDES SAÚDE	-	412.734
- Conv.Empr.Func./Bco Brasil	-	24.821
- Conv.Empr.Func./Bco Sicredi	-	46.607
- Conv.Empr.Func./CEF	-	28.614
- Conv.Créditos Financeira	-	9.190
- Empréstimos E-Consigado	113.342	-
TOTAL	113.342	521.966

8 Outros Débitos

	2025	2024	2025	2024
	Circulante	Circulante	Não Circulante	Não Circulante
- Créditos a Esclarecer	-	2.900	-	-
- Obrigações a Pagar	1.335.488	1.335.534	4.334.345	5.390.189
- Seguro de Vida em Grupo	-	1.217		
- Subvenções a Realizar – Inv.	380.000			
- Convênios de funcionários	17.160	1.305		
TOTAL	1.732.648	1.340.956	4.334.345	5.390.189

Estão registrados nesta conta outras obrigações para com terceiros .

Em outubro de 2021, a Entidade adquiriu da UNIMED de Tupã – Cooperativa de Trabalho Médico, um imóvel urbano, com área total de 6.075,00 metros quadrados, sob o regime de arrendamento e compra, pelo prazo de 10(dez) anos pelo valor de R\$-9.600.000,00.

8.1 - Receitas Diferidas

Conforme determinam as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente a NBC TG 07 - Subvenção e Assistência Governamentais, as subvenções destinadas a investimentos, deverão ter o seu reconhecimento em contas de resultado, conforme ocorre a realização dos bens, que no caso de imobilizado se dá pela depreciação ou alienação do mesmo.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



Desta forma, a Entidade reconhece mensalmente como receita de subvenções para investimento, em conta de resultado, o mesmo valor que contabiliza como depreciação do bem imobilizado.

Saldo a realizar em 31/12/2024	1.503.070
Aquisições no período	304.500
Depreciações do período	-514.446
Saldo a realizar em 31/12/2025	1.293.124

9 Receitas

As receitas são registradas mensalmente em obediência ao regime da Competência, e são provenientes de atendimento hospitalar a pacientes particulares, de empresas privadas e órgãos públicos, com os quais a Entidade, mantém convênio, sendo em sua maior parte com o SUS.

10 Despesas

As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais-fiscais.

11 Atendimento ao SUS

Com observância à LC 187 de 16/12/2021, o número total de **pacientes-dia** de internações e dos atendimentos ambulatoriais prestados no exercício de 2025 foi de:

Competência			Internação					Ambulatório			% SUS Mensal		
Mês / Ano			SUS		Não-SUS		% SUS	SUS	Não-SUS	% SUS			
			Qtde.	Paciente-Dia	Qtde.	Paciente-Dia	Internação	Qtde.	Qtde.	Ambulatório			
Janeiro	-	2025	676	2.764	244	1.030	72,85%	52.708	10.777	83,02%	72,85%		
Fevereiro	-	2025	576	2.275	248	733	75,63%	51.470	9.777	84,04%	75,63%		
Março	-	2025	637	2.586	249	561	82,17%	53.414	10.075	84,13%	82,17%		
Abril	-	2025	672	2.424	279	741	76,59%	52.251	9.353	84,82%	76,59%		
Maio	-	2025	776	3.148	245	710	81,60%	53.991	8.756	86,05%	81,60%		
Junho	-	2025	742	3.166	238	535	85,54%	46.447	8.108	85,14%	85,54%		
Julho	-	2025	671	2.905	307	727	79,98%	49.411	9.631	83,69%	79,98%		
Agosto	-	2025	683	2.861	264	692	80,52%	53.719	9.311	85,23%	80,52%		
Setembro	-	2025	645	2.407	234	569	80,88%	60.166	9.374	86,52%	80,88%		
Outubro	-	2025	707	2.597	236	508	83,64%	58.067	10.555	84,62%	83,64%		
Novembro	-	2025	596	2.284	237	563	80,22%	52.670	9.107	85,26%	80,22%		
Dezembro	-	2025	613	2.385	202	414	85,21%	54.530	7.043	88,56%	85,21%		
Total (SEM INCENTIVO)			-	2025	7.994	31.802	2.983	7.783	80,34%	638.844	111.867	85,10%	80,34%

12 Isenções Previdenciárias Usufruídas e imunidades tributárias.

A entidade usufruiu da isenção da cota patronal apurada sobre a folha de pagamento durante exercício findo 31/12/2025, conforme LC 187 do CEBAS, assim como imunidades conforme CF/88.

	2025	2024
PREVIDENCIÁRIAS	5.850.696	5.150.480
COFINS	2.701.009	2.416.815
IRPJ	1.080.404	966.726
CSLL	972.363	870.053
TOTAL	10.604.472	9.404.074



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



13 Subvenções, Doações e Contribuições

As subvenções, doações, contribuições e campanhas destinadas para custeio foram contabilizadas em conta de receitas operacionais. As subvenções destinadas a investimentos (*) foram registradas no Passivo Circulante.

SUBVENÇÕES E DOAÇÕES	2025	2024
Secretaria de Estado da Saúde		
Emenda Impositiva-Conv.099/2024		100.000
Emenda Impositiva-202409356300-Investimento(*)		100.000
Emenda Impositiva-202401857407		200.000
Convênio Mais Santas Casas		320.995
Piso de Enfermagem	822.151	932.229
Emenda Parlamentar-2025.018.72142-Investimento(*)	200.000	
Res.SS 238 25-Port.7.648 2025-Investimento(*)	180.000	
Secretaria Municipal de Saúde - Tupã		
Subvenção Social-Custeio	1.728.000	2.478.053
Doações de Particulares	644.015	1.206.892
TOTAIS	3.574.166	5.338.169

14 Trabalho Voluntário

Atendendo a Resolução CFC nº 1.409 de 21/09/2013, que através da ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros, que determina o reconhecimento do trabalho voluntário pelo valor justo da prestação do serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro. Assim sendo, foram levantados os trabalhos voluntários tomados pela Santa Casa de Misericórdia de Tupã. Em primeira instância encontram-se os trabalhos voluntários, que, sem nenhuma remuneração são prestados pelos membros da Mesa Administrativa, Conselhos Fiscal e de Administração da Entidade. A mensuração destes trabalhos foi feita com base nas horas despendidas, avaliadas pelo valor de mercado regional.

	2025	2024
TRABALHO VOLUNTÁRIO	370.944	348.864



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



15 Distribuição dos saldos de Eventos Médicos Hospitalares-Assistência Médico Hospitalar

EVENTOS MÉDICO HOSPITALARES ASSIST. MÉDICO-HOSPITALAR

Cobertura Assistencial c/ Preço Pré Estabelecido - Planos Individuais/Familiares antes da Lei

	Consulta	Exames	Terapias	Internações	Outros	Demais	TOTAL
	Médica				Atendimentos	Despesas	
Rede Própria	360,00	158.432,61	796,23	56.926,26			216.515,10
Rede Contratada	24.200,00	41.508,72	5.992,35	10.833,00			82.534,07
Reembolso							0,00
Intercâmbio Eventual							0,00
TOTAL	24.560,00	199.941,33	6.788,58	67.759,26			299.049,17

Cobertura Assistencial c/ Preço Pré Estabelecido - Planos Individuais/Familiares pós Lei

	Consulta	Exames	Terapias	Internações	Outros	Demais	TOTAL
	Médica				Atendimentos	Despesas	
Rede Própria	12.740,00	1.273.575,86	32.858,63	857.976,32			2.177.150,81
Rede Contratada	481.771,00	1.007.892,81	275.117,14	279.573,94			2.044.354,89
Reembolso							
Intercâmbio Eventual							
TOTAL	494.511,00	2.281.468,67	307.975,77	1.137.550,26			4.221.505,70

Cobertura Assistencial c/Preço Pré Estabelecido - Planos Coletivos Empresariais antes da Lei

	Consulta	Exames	Terapias	Internações	Outros	Demais	TOTAL
	Médica				Atendimentos	Despesas	
Rede Própria	0,00	34.955,71	0,00	2.331,16			37.286,87
Rede Contratada	21.020,00	40.229,02	1.095,20	3.243,14			65.587,36
Reembolso							
Intercâmbio Eventual							
TOTAL	21.020,00	75.184,73	1.095,20	5.574,30	0,00	0,00	102.874,23

Cobertura Assistencial c/Preço Pré Estabelecido - Planos Coletivos Empresarias pós Lei

	Consulta	Exames	Terapias	Internações	Outros	Demais	TOTAL
	Médica				Atendimentos	Despesas	
Rede Própria	3.660,00	1.392.946,94	66.798,66	709.003,71			2.172.409,31
Rede Contratada	405.523,43	882.052,64	101.128,91	137.885,97			1.526.590,95
Reembolso							
Intercâmbio Eventual							
TOTAL	409.183,43	2.274.999,58	167.927,57	846.889,68			3.699.000,26

16 Patrimônio Social

Representa o patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos superávits/déicits apurados anualmente desde a data de sua constituição.

O Superávit verificado no exercício de 2025, no valor de R\$=12.517.604,03, será integrado ao Patrimônio Social da Entidade.

17 Contingências – Processos Judiciais

A Entidade constituiu a provisão para prováveis perdas em ações judiciais conforme opinião dos consultores jurídicos a saber:



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



-Processo nº 1006989-39.2020.8.26.0637.....	474.709,38
-Processo nº 1000890-82.2022.8.26.0637.....	659.328,00
-Processo nº 1005473-13.2022.8.26.0637.....	66.000,00
	<u>1.200.037,38</u>

-Os processos considerados pelos consultores jurídicos de possível e remota realização perfazem um montante de R\$= 7.946.998,44, para os quais o entendimento foi de não haver a necessidade da constituição de provisão contábil em balanço, sendo necessária apenas a divulgação.

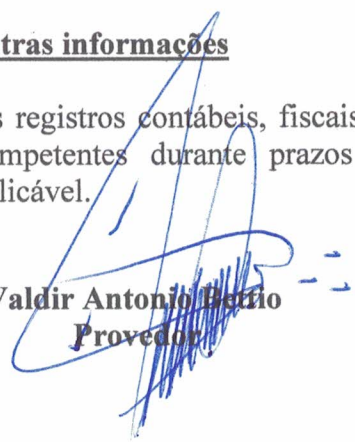
18 Seguros

Em 31 de dezembro de 2025, os ativos da Entidade apresentavam-se segurados contra possíveis sinistros, sendo que os valores contratados são considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros e estão assim resumidos:

Riscos Cobertos	Cobertura-R\$-
Incêndio, Raio, Explosão	8.000.000
Danos Elétricos	250.000
Desmoronamento	200.000
Roubos de Bens	50.000
Vendaval/Fumaça	300.000
Equipamentos Eletrônicos	200.000
Equipamentos Móveis	200.000
Quebra de Vidros	50.000
Total	9.250.000

19 Outras informações

Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoante a legislação específica aplicável.


Valdir Antonio Bettio
Provedor


Fábio Buono
1º Tesoureiro


José Messias de Oliveira
CT-CRC.1/SP179142/O-9

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos

Membros do Conselho e à Provedoria da

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Tupã - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ** que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas e outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta

estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da Governança sobre as Demonstrações Financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às Entidades supervisionadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude

é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Bauru, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Luis Eduardo Azevedo
CPF: 306.779.788-47
Data: 24/02/2026 17:36:38 -03:00

AZEVEDO AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC 2 SP 036851 /0-2

Luís Eduardo Azevedo

Contador CRC 1SP292909/O-6



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4777U-XZGB3-E6PKA-D65S8

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Luis Eduardo Azevedo (CPF 306.779.788-47) em 24/02/2026 17:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.117.103.82	Lat: -21,213455 Long: -50,433742
	Precisão: 18 (metros)
Autenticação	l.azevedo@azevedoauditoria.com.br
Email verificado	
ADCdPeyA9PqHzDgEMV5MTD7SePIgIdDGuGe5YswSuX4=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.assinabrasil.net.br/validate/4777U-XZGB3-E6PKA-D65S8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.assinabrasil.net.br/validate>



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@unisite.com.br



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, tendo examinado o Balanço Patrimonial e as respectivas demonstrações do resultado, mutações do patrimônio líquido, dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas, referentes ao exercício findo em 31/12/2025, manifestam a exatidão e aprovação do presente balanço, com os índices de liquidez abaixo descritos:

		BALANÇO/2025			
	Ativo Circulante	Passivo Circulante			
LC-Liquidez Corrente	27.014.670,67	13.561.075,50	1,99		
	Ativo Circulante	Realizável Longo Prazo	Passivo Circulante	Exigível Longo Prazo	
LG-Liquidez Geral	27.014.670,67	0,00	13.561.075,50	6.827.506,68	
		27.014.670,67		20.388.582,18	1,32
	Ativo Total	Passivo Circulante	Exigível Longo Prazo		
SG-Solvência Geral		13.561.075,50	6.827.506,68		
	51.739.063,33		20.388.582,18	2,54	

Tupã(SP), 19 de fevereiro de 2026

Nilton Flores de Carvalho

RG.13.523.596

CPF.010.771.288-19

José Augusto Belini

RG.10.224.734

CPF.796.539.368-91



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



19

DECLARAÇÃO

Eu VALDIR ANTONIO BETTIO, portador do CPF nº 050.534.858-60, RG 15.274.491-5, representante legal da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 72.547.623/0001-90, localizada na Rua Manoel Ferreira Damião, 426, Vila Abarca, na cidade de Tupã/SP, declaro ao utilizar os recursos financeiros repassados pela secretaria de estado da saúde através do convenio nº 2151/2025, a sua disponibilidade de dados e informações da execução contábil, orçamentaria, financeira e patrimonial, em tempo real, para o cumprimento do princípio da transparência pública em seu portal de transparência: www.santacasatupa.org.br

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.

VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/081790

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	
NOME CIVIL.....:	JOSE MESSIAS DE OLIVEIRA
REGISTRO	1SP179142/O-9
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	826.370.758-72

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 07/07/2026 às 10:32:14

Válido até: 05/10/2026

Código de Controle: 6806.4554.7122.5086

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



RELATORIO FOTOGRAFICO CONVÊNIO 2151/2025

Secadora de Traqueia – patr.4365	Secadora de Traqueia – patr.4365
Maca com elevação hidráulica – Patr. 4387	Maca com elevação hidráulica – Patr. 4387
Maca com elevação hidráulica – Patr. 4388	Maca com elevação hidráulica – Patr. 4388
Maca com elevação hidráulica – Patr. 4389	Maca com elevação hidráulica – Patr. 4389



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasatupa.org.br



Maca com elevação hidráulica – Patr. 4390



Maca com elevação hidráulica – Patr. 4390



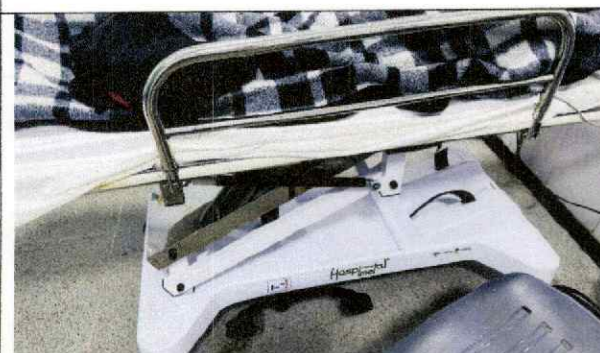
Maca com elevação hidráulica – Patr. 4391



Maca com elevação hidráulica – Patr. 4391



Maca com elevação hidráulica – Patr. 4392



Maca com elevação hidráulica – Patr. 4392



Carro de Curativo – Patr. 4376



Carro de Curativo – Patr. 4376



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



	
Carro de Curativo – Patr. 4377	Carro de Curativo – Patr. 4377
	
Carro de Curativo – Patr. 4378	Carro de Curativo – Patr. 4378
	
Carro de Curativo – Patr. 4379	Carro de Curativo – Patr. 4379
	
Carro de Curativo – Patr. 4380	Carro de Curativo – Patr. 4380
	
Carro de Curativo – Patr. 4381	Carro de Curativo – Patr. 4381



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Carro de Curativo – Patr. 4382	Carro de Curativo – Patr. 4382
Carro de Curativo – Patr. 4383	Carro de Curativo – Patr. 4383
Carro de Curativo – Patr. 4384	Carro de Curativo – Patr. 4384
Carro de Curativo – Patr. 4385	Carro de Curativo – Patr. 4385
Carro de Curativo – Patr. 4386	Carro de Curativo – Patr. 4386



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Macas de transferência – Patr.4372



Macas de transferência – Patr.4371



Macas de transferência – Patr. 4373



Macas de transferência – Patr. 4374



Macas de transferência – Patr. 4375



Macas de transferência – Patr. 4370



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



Macas de Transferência



Macas de Transferência

Valdir Antônio Bettio
Provedor
CPF: 050.534.858-80

Laércio Aparecido Garcia
Administrador
CRA-SP 119868



SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA

CONTROLE PATRIMONIAL - RELAÇÃO DE ENTRADA
REFERÊNCIA - DATA DA AQUISIÇÃO
PERÍODO: 01/03/2026 à 31/03/2026
TIPO: Móveis e Utensílios Subvencas

Data: 24/08/2026
Hora: 10:47:47

Código	Descrição	Tipo	Chapa	Setor	Aquisição	Benfeitoria	Fornecedor	Nº Doc	Depreci	VALOR
16993	GABINETE DE SECAGEM/ MONTAGEM SECADOR 20	Mov.Ut.-Subv	4365	CC-ABARCA	12/03/2026		BAUNER S/A.	237976	10,00	78.000,00
17043	MACA DE TRANSPOSICAO DE CENTRO CIRURGICO	Mov.Ut.-Subv	4370	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	7.488,00
17051	MACA DE TRANSPOSICAO DE CENTRO CIRURGICO	Mov.Ut.-Subv	4371	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	7.488,00
17050	MACA DE TRANSPOSICAO DE CENTRO CIRURGICO	Mov.Ut.-Subv	4372	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	7.488,00
17078	MACA DE TRANSPOSICAO DE CENTRO CIRURGICO	Mov.Ut.-Subv	4373	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	7.488,00
17056	MACA DE TRANSPOSICAO DE CENTRO CIRURGICO	Mov.Ut.-Subv	4374	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	7.488,00
17094	MACA DE TRANSPOSICAO DE CENTRO CIRURGICO	Mov.Ut.-Subv	4375	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	7.488,00
17108	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4376	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17116	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4377	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17124	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4378	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17132	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4379	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17140	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4380	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17159	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4381	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17167	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4382	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17175	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4383	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17183	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4384	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17191	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4385	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17205	CARRO CURATIVO TOTALMENTE INOX	Mov.Ut.-Subv	4386	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	2.470,00
17213	MACA HIDRAULICA COM LEITO GRADE E PARTE	Mov.Ut.-Subv	4387	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	13.000,00
17221	MACA HIDRAULICA COM LEITO GRADE E PARTE	Mov.Ut.-Subv	4388	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	13.000,00
17230	MACA HIDRAULICA COM LEITO GRADE E PARTE	Mov.Ut.-Subv	4389	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	13.000,00
17248	MACA HIDRAULICA PARA OBESO	Mov.Ut.-Subv	4390	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	13.000,00
17256	MACA HIDRAULICA PARA OBESO	Mov.Ut.-Subv	4391	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	13.000,00
17264	MACA HIDRAULICA PARA OBESO	Mov.Ut.-Subv	4392	CC-ABARCA	05/03/2026		HOSPIMENTAL-INDUST.M	27908	10,00	13.000,00
Total de Registros Listados....(24)										228.098,00
										228.098,00

Assinatura: José Napoleão Oliveira
CRC: 179142/O-5
CPF: 828.370.758-72



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasa1upa.org.br



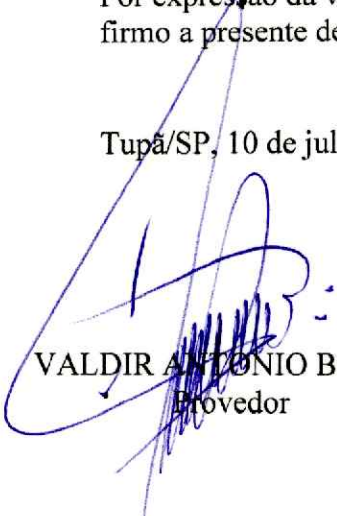
21

DECLARAÇÃO

Eu, VALDIR ANTONIO BETTIO, portador do CPF nº 050.534.858-60, RG nº. 15.274.491-5, representante legal da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CNPJ nº 72.547.623/0001-90, declaro para os devidos fins, que o recurso recebido através do Convênio n.º 2151/2025 – INVESTIMENTO – Mobiliários Médico Hospitalar, no exercício de 2026, tendo como objeto INVESTIMENTO, **NÃO** sendo utilizado para aquisição de bens móveis e/ou imóveis.

Por expressão da verdade,
firmo a presente declaração.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.


VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



22

DECLARAÇÃO

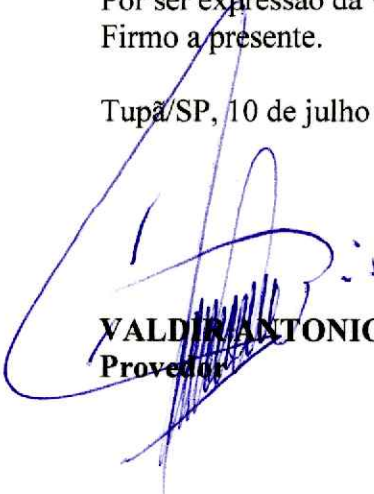
Declaro para fins de celebração de ajustes, com a Secretaria de Estado da Saúde que os integrantes do quadro diretivo, conforme abaixo; da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, entidade filantrópica com atividade hospitalar, estabelecida na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, à Rua Manoel Ferreira Damião, 426, vila abarca, inscrita no CNPJ sob nº 72.547.623/0001-90, **NÃO** possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Quadro de Dirigentes:

Nome	RG	CPF	Cargo / Função	Mandato
VALDIR ANTONIO BETTIO	15.274.491	050534.858-60	PROVEDOR	16/01/25 a 31/12/28
VALCENIR AGOSTINHO	5.613.557	709.570.108-34	VICE PROVEDOR	16/01/25 a 31/12/28
NELSON JACOB VICENTE	6.412.520	603.965.718-91	1. SECRETÁRIO	16/01/25 a 31/12/28
JULIO CRISTINO ALVES	6.887.896	057.254.208-92	2. SECRETÁRIO	16/01/25 a 31/12/28
FABIO BUONO	14.068.063-9	064.182.918-32	1. TESOUREIRO	16/01/25 a 31/12/28
OSVALDO PACHECO	3.510.827	125.252.198-72	2. TESOUREIRO	16/01/25 a 31/12/28

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.


VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 72.547.623/0001-90, localizada na Rua Manoel Ferreira Damião, 426, Vila Abarca, na cidade de Tupã/SP, **NÃO CONTRATA** empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.

VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



24

DECLARAÇÃO

Eu, VALDIR ANTONIO BETTIO, portador do CPF nº 050.534.858-60, RG nº. 15.274.491-5, representante legal da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CNPJ nº 72.547.623/0001-90, declaro para os devidos fins, que foi realizada a atualização cadastral dos dirigentes da entidade no site <https://www.tce.sp.gov.br/AUDESP> conforme planilha em anexo

Por expressão da verdade,
firmo a presente declaração.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026

VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALDIR ANTONIO BETTIO**, CPF **050.534.858-60**, atesto que na data de **07/07/2026** às **12:12:02** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **santacasa@unisite.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

201B04DC4B138823EB357480E01722E24546260EFC91AB9000F4F1D702A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9ca067c8-c677-4f4d-8132-12d726d3645c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LAERCIO APARECIDO GARCIA**, CPF **128.151.828-07**, atesto que na data de **07/07/2026 às 12:01:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ADM.LAERCIO@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F74767F05CDE6960AEA45A3427A3624E0F2FBAA5917BD033ADD769495

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8cb9b768-ee2c-42d0-8007-924098969d19

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **LAERCIO APARECIDO GARCIA**, CPF **128.151.828-07**, atesto que na data de **07/07/2026** às **12:01:06** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ADM.LAERCIO@GMAIL.COM**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F74767F05CDE6960AEA45A3427A3624E0F2FBAA5917BD033ADD769495

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

8cb9b768-ee2c-42d0-8007-924098969d19

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VALDIR ANTONIO BETTIO**, CPF **050.534.858-60**, atesto que na data de **07/07/2026** às **12:12:02** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **santacasa@unisite.com.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

201B04DC4B138823EB357480E01722E24546260EFC91AB9000F4F1D702A

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9ca067c8-c677-4f4d-8132-12d726d3645c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA
CNPJ: 72.547.623/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:21 do dia 15/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/07/2026.

Código de controle da certidão: **885F.A4C5.4B9F.4541**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.547.623/0001-90
Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA
Endereço: R MANOEL FERREIRA DAMIAO 426 426 / VILA SANTA TEREZINH / TUPA / SP / 17601-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010702580495336002

Informação obtida em 15/01/2026 09:33:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 72.547.623/0001-90

Certidão n°: 16044811/2026

Expedição: 13/03/2026, às 09:38:54

Validade: 09/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **72.547.623/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 72.547.623

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 77800822

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/01/2026 09:38:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

CNPJ: 44573087000161

PREF. DA EST. TURISTICA DE TUPÃf - Telefone: 34041000

RUAPraça da Bandeira, 800 - CENTRO

Certidão negativa do imobiliário**Certidão Negativa N° 39455/2026**

Contribuinte SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	CPF/CNPJ 72547623000190	RG/Inscr. Estadual	Cadastro 00872300	Inscr. Municipal 020009900700059001
Endereço RUA MANOEL FERREIRA DAMIAO, nº 426 - CHACARAS URBANAS	CEP 17601380			

Dados Complementares

Distrito 0 -			Setor 00099	Quadra 0070	Lote 00590	Unidade 01-01	Loteamento 0 -		
Área territorial 28.400,00	Área edificada 7.645,00	Testada principal 0,00	V. venal territorial 1.951.802,82	V. venal edificado 3.863.855,49	V. venal total 5.815.658,31		V. referência territ 1.951.802,82	V. referência edific 3.863.855,49	V. referência total 5.815.658,31

Sócios / Co-proprietários

Nome	CPF/CNPJ	Endereço	Cidade
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	72547623000190	RUAMANOEL FERREIRA DAMIAO, 426 -	TUPÃ-SP

A Prefeitura Municipal de Tupã, a requerimento da pessoa interessada SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA, verificando os registros do sistema de arrecadação, constata e CERTIFICA, para os devidos fins, que o (a) contribuinte mencionada (a) não possui pendências de natureza imobiliária junto aos cofres públicos municipais, nesta data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 (trinta) dias nos termos do art. 27, parágrafo único do CTM, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Esta CERTIDÃO abrange pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 15 de janeiro de 2026

Documento valido até: 14/02/2026

Código para consulta da autenticidade: 2C5D05DCD9F68CF7

Acesse <https://tupa.portalservicos.app.br:2053>, menu documentos > autenticidade de documentos e informe o código para consulta.**DOCUMENTO EMITIDO DIGITALMENTE, DISPENSA ASSINATURA.**



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



26

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CPJ(MF) sob n.º 72.57.623/0001-90, localizada na Rua Manoel Ferreira Damião, 426, na cidade de Tupã/SP, que os recursos do convênio 2151/2025, não contemplam folha de pagamento de pessoal.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.


VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



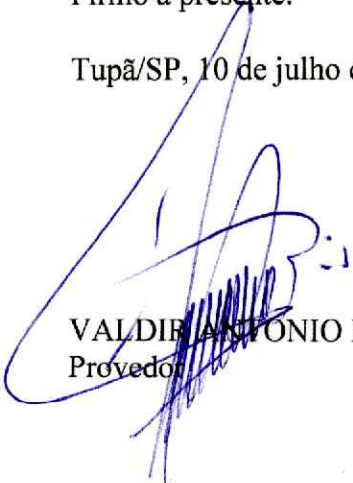
27

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CPJ(MF) sob n.º 72.57.623/0001-90, localizada na Rua Manoel Ferreira Damião, 426, na cidade de Tupã/SP, que os recursos do convênio 2151/2025, não foram utilizados para indenizações judiciais.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.


VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



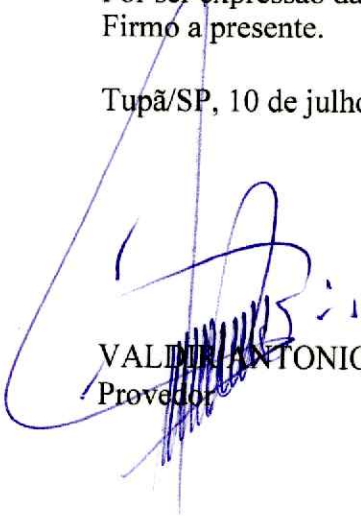
28

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CPJ(MF) sob n.º 72.57.623/0001-90, localizada na Rua Manoel Ferreira Damião, 426, na cidade de Tupã/SP, que os recursos do convênio 2151/2025, não foram utilizados para indenizações judiciais.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.


VALDIR ANTONIO BETTIO
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

CNPJ: 72.547.623/0001-90

ENDEREÇO E CEP: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 - VILA ABARCA - CEP-17601-901

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: VALDIR ANTONIO BETTIO

CPF: 050.534.858-60

OBJETO: INVESTIMENTOS - MOBILIADOS MEDICO HOSPITALAR

EXERCÍCIO: 2025

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 2151/2025	08/12/2025	31/12/2026	200.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
				200.000,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				200.000,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				200.000,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				200.000,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) Santa Casa De Misericórdia de Tupã vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2025 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos					



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. – 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas financeiras e bancárias					
Outras despesas					
TOTAL					

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	200.000,00
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	0,00
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data: TUPÃ/SP, 31 de dezembro de 2025.

Responsáveis pela Conveniada:

Responsável pela Elaboração
Laércio Aparecido Garcia
Administrador

Responsável pela Entidade
Valdir Antônio Bettio
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



29

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

CNPJ: 72.547.623/0001-90

ENDEREÇO E CEP: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 - VILA ABARCA - CEP-17601-901

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: VALDIR ANTONIO BETTIO

CPF: 050.534.858-60

OBJETO: INVESTIMENTOS - MOBILIADOS MEDICO HOSPITALAR

EXERCÍCIO: 2026

ORIGEM DOS RECURSOS (1): ESTADUAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Convênio nº 2151/2025	08/12/2025	31/12/2026	200.000,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
				0,00
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				200.000,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				0,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				200.000,00
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				28.111,40
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				228.111,40

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) Santa Casa De Misericórdia de Tupã vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2026 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)					
Recursos					



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



humanos (6)					
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios					
Outros materiais de consumo					
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas					
Utilidades públicas (7)					
Combustível					
Bens e materiais permanentes		228.098,00	228.098,00		
Obras					
Despesas financeiras e bancárias		13,40	13,40		
Outras despesas					
TOTAL		228.111,40	228.111,40		

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	228.111,40
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	228.111,40
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	0,00
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Local e data: TUPÃ/SP, 10 de julho de 2026.

Responsáveis pela Conveniada

Responsável pela Elaboração
Laércio Aparecido Garcia
Administrador

Responsável pela Entidade
Valdir Antônio Bettio
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA: TUPÃ/SP, 31 de dezembro de 2025.

DIRIGENTES: (nomes e assinatura)

Responsável pela Elaboração
Laércio Aparecido Garcia
Administrador

Responsável pela Entidade
Valdir Antonio Bettio
Provedor

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: (nomes e assinatura)

Nilton Flores de Carvalho
RG: 13.523.596
CPF: 010.771.288-19

José Augusto Bellini
RG: 10.224.734
CPF: 796.539.368-91

- (1) Auxílio, subvenção ou contribuição.
- (2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.
- (3) Notas Fiscais e recibos.
- (4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



30

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TIPO DE CONCESSÃO: (1)

LEI AUTORIZADORA:

OBJETO: INVESTIMENTOS – MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALAR

CONVÊNIO: 2151/2025

EXERCÍCIO: 2026

ENTIDADE BENEFICIÁRIA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

CNPJ: 72.547.623/0001-90

ENDEREÇO e CEP: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 - VILA ABARCA - CEP-17601-901

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: VALDIR ANTONIO BETTIO

VALOR TOTAL RECEBIDO: R\$ 200.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS (2): ESTADUAL

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
VALORES PREVISTOS –		DATA	VALORES REPASSADOS –
200.000,00	202512120066525	15/12/2025	200.000,00
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			0,00
TOTAL			200.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE			28.111,40

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da entidade beneficiária SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, vem indicar, na forma abaixo detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supra mencionado, na importância total de 228.111,40 (Duzentos e vinte e oito mil, cento e onze reais e quarenta centavos).

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS		
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	VALOR APLICADO RS
Aquisição de equipamentos	01/01/2026 a 31/03/2026	228.111,40
TOTAL DAS DESPESAS		228.111,40
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO		0,00
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR		0,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE		0,00

RELAÇÃO DAS DESPESAS (4)							
N.º DOC	DATA DO DOCUMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL (3)	CREDOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR (R\$)	Nº CHEQUE	DATA COMP.
01	05/03/26	NF.27.908	Hospimetal Ind. Com. Equip. Hosp. Ltda	Equipamentos	150.098,00	13105	06/03/26
02	12/03/26	NF. 237976	Baumer S.A	Equipamentos	78.000,00	07652	13/03/26
03	13/03/26	Extrato Bancário	Banco do Brasil	Tarifas Bancárias	13,40	0	13/03/26
TOTAL					228.111,40		

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Concessor.

LOCAL e DATA: TUPÃ/SP, 10 de julho de 2026.

DIRIGENTES: (nomes e assinatura)

Responsável pela Elaboração
Laércio Aparecido Garcia
Administrador

Responsável pela Unidade
Valdir Antônio Bettio
Provedor

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL: (nomes e assinatura)

Nilton Flores de Carvalho
RG: 13.523.596
CPF: 010.771.288-19

José Augusto Bellini
RG: 10.224.734
CPF: 796.539.368-91

- (1) Auxílio, subvenção ou contribuição.
- (2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.
- (3) Notas Fiscais e recibos.
- (4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 7652-X
Conta corrente 731-5 SANTA C MISERICORDIA TUPA

Creditado

Banco 310 VORTX DTVM LTDA.
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 1030930
CNPJ 54.178.983/0001-80
Nome favorecido HOSPIMETAL INDUST METALURG DE EQUIP HOS
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 30.601
Valor 150.098,00
Destinação 0
Data transferência 06/03/2026
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 6A6A17DE129DDD50

Assinada por J8144479 OSVALDO PACHECO
JI640332 VALDIR ANTONIO BETTIO

06/03/2026 10:04:44
06/03/2026 10:05:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI640332 VALDIR ANTONIO BETTIO.

HOSPIMETAL IND. METAL. EQUIP. HOSP. LTDA
Rua Brigadeiro Faria Lima, 2701 - Parque Industrial
Cep: 16078-030 - Aracatuba/SP - Fone: (18) 2102-0625
www.hospimetal.com.br - vendas@hospimetal.com.br

0-ENTRADA 1
1-SA:DA
No: 000.027.908
SERIE: 001
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
3526 0354 1789 8300 0180 5500 1000 0279 0814 5036 4858
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERACAO
VENDA P/ENTREGA FUTURA
INSCRICAO ESTADUAL 177052168115
INSCRICAO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
CNPJ 54.178.983/0001-80

DESTINATARIO / REMETENTE
NOME / RAZAO SOCIAL
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA
ENDereco
RUA MANOEL FERREIRA DAMIAO, no 426,
MUNICIPIO TUPA
UF SP
BAIRRO / DISTRITO VILA ABARCA
CEP 17601-901
FONE / FAX (14) 3404-5555
INSCR. ESTADUAL ISENT0
DT. DA EMISSAO 05/03/2026
DT. DA SAIDA
HORA DA SAIDA

FATURA / DUPLICATA
001 09/03/2026 150.098,00

CALCULO DO IMPOSTO
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00
VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CALC. DO ICMS S.T. 0,00
VALOR DO ICMS S.T. 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 145.373,37
VALOR DO FRETE 0,00
VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00
OUTRAS DESP. ACESSORIAS 0,00
VALOR TOTAL DO IPI 4.724,63
VALOR TOTAL DA NOTA 150.098,00
BASE DE CALCULO CBS/IBS 145.373,37
VALOR DO IBS 145,36
VALOR DO CBS 1.308,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZAO SOCIAL
HOSPIMETAL IND. METALURGICA DE EQUIP. HOSPITALARES
ENDereco
RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA 2701
MUNICIPIO ARACATUBA
UF SP
QUANTIDADE 35
ESPECIE VOL
MARCA
FRETE/CONTA 0-Emitente
CODIGO ANTT
PLACA/VEIC
UF
CNPJ / CPF 54.178.983/0001-80
INSCRICAO ESTADUAL 177052168115
NUMERACAO 0
PESO BRUTO 1.342,300
PESO LIQUIDO 1.151,400

COD.	DESCR.PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QD	VR.UNIT.	VR.TOTAL	BS.ICMS	VR.ICMS	IPI	%ICMS	%IPI	TRIB.
HM.2053D.31	MACA DE TRANSPOSICAO DE CENTRO CIRURGICO TOTALMENTE INOX COM GRADE INOX	94029090	051	5922	UN	6,00	7.252,30	43.513,80	0,00	0,00	1.414,20	0,00	3,25	6.635,85
HM.2013D.30	CARRO CURATIVO, TOTALMENTE INOX	94029090	051	5922	UN	11,00	2.392,251818	26.314,77	0,00	0,00	855,23	0,00	3,25	4.013,00
HM.2059B.65	MACA HIDRAULICA COM LEITO GRADE E PARTE SUPERIOR EM INOX	94029090	051	5922	UN	3,00	12.590,80	37.772,40	0,00	0,00	1.227,60	0,00	3,25	5.760,29
HM.2059G.36	MACA HIDRAULICA PARA OBESO	94029090	051	5922	UN	3,00	12.590,80	37.772,40	0,00	0,00	1.227,60	0,00	3,25	5.760,29

LEI
CONVENIO SUS
CONVENIO 2151, 2025
() CUSTEIO
X INVESTIMENTO
CHEQUE N°
CONFERE COM ORIGINAL
VISTO

DADOS ADICIONAIS

TOTAL APROXIMADO DE TRIBUTOS: FEDERAL R\$19.552,73, ESTADUAL R\$2.616,72, MUNICIPAL R\$0,00 Venda N: 92016 Sem valor para acompanhar os produtos. Nota Fiscal emitida para Simples Faturamento, Art. 410, do RPI/2010. Emitida de acordo com o Art.129 do RICMS/SP. CONVENIO 002151/2025, D-0930-EMENDA 2025.018.72142 - PROCESSO SES-PRC-2025-00874-DM, PEDIDO DE COMPRA 260.2026 - PAGAMENTO POR PIX: CHAVE CNPJ: 54178983000180 - BANCO VORTX - COMPRADOR SR LAERCIO.

RESERVADO AO FISCO

Powered by Forsoft - www.forsoft.com.br

RECEBEMOS DE HOSPIMETAL IND. MET. EQUIP. HOSP. LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO. EMISSAO: 05/03/2026 VALOR TOTAL: 150.098,00 DESTINATARIO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA - RUA MANOEL FERREIRA DAMIAO, 426, VILA ABARCA, TUPA, SP

Data de Recebimento Identificacao e Assinatura do Recebedor

NF-e
No: 000.027.908
SERIE: 001

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 7652-X
Conta corrente 731-5 SANTA C MISERICORDIA TUPA

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 8024 MOGI MIRIM/RUI BARBOSA
Conta corrente (com DV) 15664
CNPJ 61.374.161/0001-30
Nome favorecido BAUMER S A
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 31.301
Valor 78.000,00
Destinação 0
Data transferência 13/03/2026
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SisBB E04F12C78D99444D

Assinada por J8144479 OSVALDO PACHECO
JI640332 VALDIR ANTONIO BETTIO

13/03/2026 09:05:03

13/03/2026 10:36:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI640332 VALDIR ANTONIO BETTIO.

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SERIE 2

70
ANOS

Identificação do emitente

BAUMER S.A.
AV. PREF. ANTONIO TAVARES LEITE 181
DISTRITO INDUSTRIAL I JOSE MARANGONI
MOGI-MIRIM - SP
CEP 13803-330 - 1938057651

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDANº. 0237976 FL 1 / 1
SÉRIE 2

CHAVE DE ACESSO

3526 0361 3741 6100 0130 5500 2000 2379 7611 7490 2418

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135260953578514 12/03/2026 10:12:56

NATUREZA DA OPERAÇÃO

FATURAMENTO ANTECIPADO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

456056910118

INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO

CNPJ

61.374.161/0001-30

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA - 27388

ENDEREÇO

R MANOEL FERREIRA DAMIAO 426

MUNICÍPIO

TUPA

BAIRRO / DISTRITO

VILA ABARCA

CNPJ / CPF

72.547.623/0001-90

CEP

17601-901

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

12/03/26 10:12

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

HORA DE SAÍDA

FATURA/DUPPLICATA

FATURA	VENCIM	VALOR	FATURA	VENCIM	VALOR	FATURA	VENCIM	VALOR	FATURA	VENCIM	VALOR
0237976/01	12/03/2026	78.000,00									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS			
0,00		0,00		0,00		0,00		78.000,00			
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		78.000,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0 - Por conta do emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

1,00

ESPÉCIE

MARCA

BAUMER S/A

NÚMERO

PESO BRUTO

1,000

PESO LÍQUIDO

1,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
EA-34-03	GABINETE DE SECAGEM MONTAGEM SECADOR 2008 SECADOR TRAQUEIA 220 VOLTS	84193900	040	5922	CJ	1,00	78000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEI _____ SES
CONVÊNIO SUS
CONVÊNIO 2159, 2025
() CUSTEIO X INVESTIMENTO
CHEQUE Nº _____

CONFERE COM ORIGINAL
VISTO

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

9894

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

0,00

VALOR DO ISSQN

0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

BASE DE CÁLCULO DO ICMS REDUZIDA CONF. CONVENIO ICMS 52/91. Para maiores esclarecimentos consulte os itens com redução na base de cálculo do ICMS - CST 020-520. www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/convenios/1991/cv052_91 Local de Entrega: O MESMO Dados Bancários: Banco Itaú Agência 8024 C/C 01566-4 Favorecido Baumer S.A. Chave Pix: 61.374.161/0001-30 CONVÊNIO 002151/2025, D-093058 - EMENDA Nº 2025.018.72142. PROCESSO: SES-PRC-2025-00874-DM ID da Proposta: BA.26.35.0046A Data Emissão: 10/MAR/26 PIS.....R\$ 0,00 COFINS...R\$ 0,00 [EMAIL=compras@santacasatupa.org.br]

RESERVADO AO FISCO

CME
13/03/26
m



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



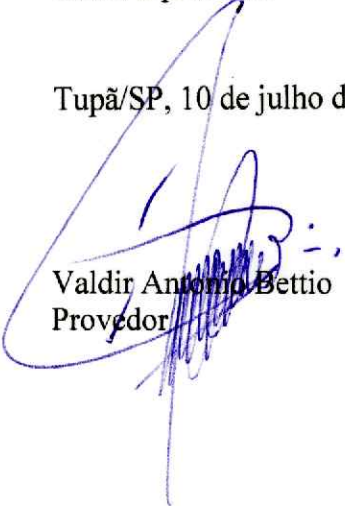
23

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 72.547.623/0001-90, localizada na Rua Manoel Ferreira Damião, 426, Vila Abarca, na cidade de Tupã/SP, declara que não houve aplicações financeiras para o convênio 2151/2025 referente a investimentos no valor de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.


Valdir Antonio Bettio
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br

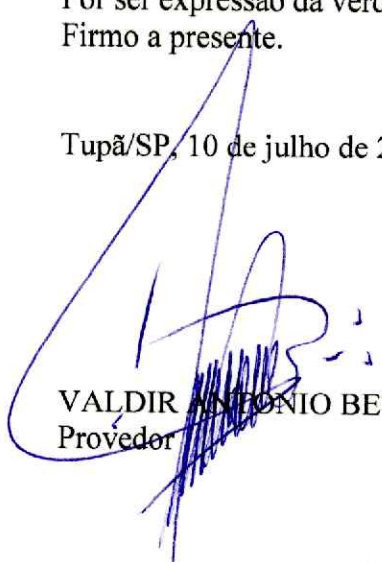


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Entidade SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 72.547.623/0001-90, localizada na Rua Manoel Ferreira Damião, 426, Vila Abarca, na cidade de Tupã/SP, ao utilizar os recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, através do Convênio 2151/2025, realizou cotação de pesquisa de preços na aquisição de itens, de no mínimo 03 (três) cotações com orçamentos, conforme documentos arquivados e disponíveis, a qualquer momento, nesta entidade.

Por ser expressão da verdade,
Firmo a presente.

Tupã/SP, 10 de julho de 2026.


VALDIR ANTÔNIO BETTIO
Provedor



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960
Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.
C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



36

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ, tendo examinado os documentos que deram origem a prestação de contas dos recursos recebidos através do convênio nº 2151/2025, referente ao exercício de 2026, manifestam a exata aplicação e aprovação da presente prestação de contas.

Tupã / SP, 10 julho de 2026.


Nilton Flores de Carvalho
RG: 13.523.596
CPF: 010.771.288-19


José Augusto Bellini
RG: 10.224.734
CPF: 796.539.368-91



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



37

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 2151/2025

OBJETO: INVESTIMENTOS – MOBILIÁRIOS MÉDICO HOSPITALAR

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 200.000,00

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local: TUPÃ/SP, 10 de julho de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA

Cargo: Secretário de Estado de Saúde

CPF: 353.542.676-68



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

Hospital "AMIGO DA CRIANÇA" - UNICEF - OMS

Instituição de Utilidade Pública pelo Dec. Federal Nº 48.888 de 26/08/1960

Lei Estadual Nº 5.631 de 06/05/1960 e Lei Municipal Nº 682 de 19/02/1960.

C. N. P. J. - 72.547.623/0001-90 - santacasa@santacasatupa.org.br



ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: TATIANA DE CARVALHO COSTA LOSCHER

Cargo: Executivo Público

CPF: 286.235.138-51

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: CÉLIA MARIA MARAFIOTTI NETTO

Cargo: DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III

CPF: 063.908.848-18

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: VALDIR ANTONIO BETTIO

Cargo: PROVEDOR

CPF: 050.534.858-60

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: VALDIR ANTONIO BETTIO

Cargo: PROVEDOR

CPF: 050.534.858-60

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do convênio

Nome: LAÉRCIO APARECIDO GARCIA

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF: 128.151.828-07

Assinatura: _____

- a) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP

VIA FÁCIL BOMBEIROS



RELATÓRIO DE PARECER DE ANÁLISE

Protocolo Análise N°.: 018152-1/2017

Projeto Técnico N°.: **364742/3555000/2016 - Aprovada**

Endereço: RUA MANOEL FERREIRA DAMIAO, 426

Bairro: VILA ARTHUR FERNANDES

Município: TUPA

Ocupações: Hospital e assemalhado

Considerações:

Decreto Estadual 56.819/2011 - Considerações de Análise

1 Considerado que a edificação possui como ocupação principal H-3, com carga de incêndio de 300 MJ/m², conforme a Instrução Técnica N° 14/2011 e risco BAIXO, conforme a Tabela 3 do Decreto Estadual N° 56.819/2011.

2 Considerado que a área construída da edificação é de 10838,54 m².

3 Considerado que a altura da edificação é de 6,00 metros, conforme medição na folha , sendo adotados os parâmetros do artigo 21 do Decreto Estadual N° 56.819/2011.

4 Edificação analisada conforme o Decreto Estadual N° 56.819/2011.

Documentos a serem apresentados em vistoria:

Orientações Técnicas:

Diversos

1 Considerado que a estrutura portante da edificação é em concreto armado, e atende ao Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) indicado na Tabela "A" do Anexo "A" da Instrução Técnica Nº 08/2011.

2 Considerado que o sistema de iluminação de emergência adotado para a edificação será de blocos autônomos.

3 Considerado que não há armazenamento e/ou manipulação de líquidos inflamáveis na edificação.

4 Será conferido em vistoria técnica a distância máxima a ser percorrido para saída de emergência conforme anexo B tabela 2 da IT 11/14.

5 Considerando que a altura da edificação é até 6 metros isento de área de refúgio conforme item 5.10.2 da IT 11/14.

6 Considerado que a central de alarme de incêndio esta prevista na Hall Térreo.

7 A central de detecção e alarme de incêndio deve ser posicionada em local onde haja constante vigilância humana e de fácil visualização, devendo possuir autonomia mínima de 24 horas em regime de supervisão e 15 minutos em regime de alarme (itens 5.4 e 5.5 da Instrução Técnica Nº 19/2011).

8 O sistema de alarme deve ser acionado pela central e ser audível em toda a edificação (item 5.6 da Instrução Técnica Nº 19/2011).

9 Prever proteção da bomba de incêndio contra danos mecânicos, intempéries, agentes químicos, fogo ou umidade (item C.1.4 do Anexo "C" da Instrução Técnica Nº 22/2011).

10 A central de GLP deve atender os afastamentos de segurança indicados no Anexo "B" da Instrução Técnica Nº 28/2011.

DOCUMENTOS

1 Apresentar na vistoria ART de instalação e/ou manutenção das medidas de segurança contra incêndios (item 6.2.1, "a" da Instrução Técnica Nº 01/2011).

2 Apresentar na vistoria ART de instalação e/ou manutenção das instalações elétricas de baixa tensão e atestado de conformidade da instalação elétrica (itens 6.2.1, "d" e 6.2.8 da Instrução Técnica Nº 01/2011).

3 Apresentar na vistoria ART referente a instalação e/ou manutenção do material de acabamento e revestimento (item 6.2.1, "f" da Instrução Técnica Nº 01/2011).

4 Apresentar na vistoria Atestado de Brigada de Incêndio, conforme anexo "J" da Instrução Técnica Nº 01/2011.

5 Apresentar na vistoria ART de instalação e/ou manutenção dos sistemas de utilização de gases inflamáveis (item 6.2.1, "b" da Instrução Técnica Nº 01/2011).

Complemento das Orientações Técnicas:

TAK

OBS: Sujeito a novas exigências técnicas; caso as anteriormente emitidas não sejam corrigidas, ou se surgirem ou persistirem descumprimentos da legislação e normas técnicas vigentes. O Projeto Técnico deve ser retirado no local de protocolo para que o processo de análise seja concluído.

ATENÇÃO não retirar esta folha do projeto.

Tupa, 10 de Fevereiro de 2017

SEMALEZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA DE Nº20/11
---------------------------	---------------------------------------

BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA DE Nº17/11
---------------------	---------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº 56.819/11

GRUPO	OCUPAÇÃO	DIVISÃO	DESCRIÇÃO	EXEMPLOS
H	SERVIÇO DE SAÚDE INSTITUCIONAL	H-3	HOSPITAL	HOSPITAL, PRONTO SOCORRO, CLÍNICAS E AMBULATÓRIOS

CARGA DE INCÊNDIO IT 14/11

OCUPAÇÃO / USO	DESCRIÇÃO	DIVISÃO	CARGA DE INCÊNDIO EM MJ/M2
H	HOSPITAL	H-3	300 MJ/M2

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

RISCO	CARGA DE INCÊNDIO POR MJ/M2
BAIXO	300 MJ/M2

CONTROLE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (IT10/11)

PISO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	Polícia Militar do Estado de São Paulo Corpo de Bombeiros Serviço de Segurança contra Incêndio TODAS AS DEPENDÊNCIAS CLASSE IV-A 2º VIADO PT Nº 364742/3555000/2016
PAREDES DIVISÓRIAS	ACABAMENTO REVESTIMENTO	APROVADO COM EXIGÊNCIA TÉCNICA TODAS AS DEPENDÊNCIAS CLASSE II-A Conferir com o original, conforme Relatório de Análise em anexo ao Projeto
TETO E FORRO	ACABAMENTO REVESTIMENTO	(Car. ou Ter. PM XXXX) Oficial Conferente TODAS AS DEPENDÊNCIAS ATÉ CLASSE II-A

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
CNPJ 72.547.623/0001-90

PROPRIETÁRIO

Rafael Gustavo de Aguiar
1º Sarg. PM Cmt.

ARQUITETO: EDUARDO LUIZ RODRIGUES
CAU A-92.524-1
RESP. TÉCNICO

RRT: 5131761



CLIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

LOCAL: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 VILA SANTA TEREZINHA - TUPÃ SP

ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

TÍTULO: ISOMÉTRICO GERAL - DETALHES - INFORMATIVO - LEGENDA - ÁREAS.

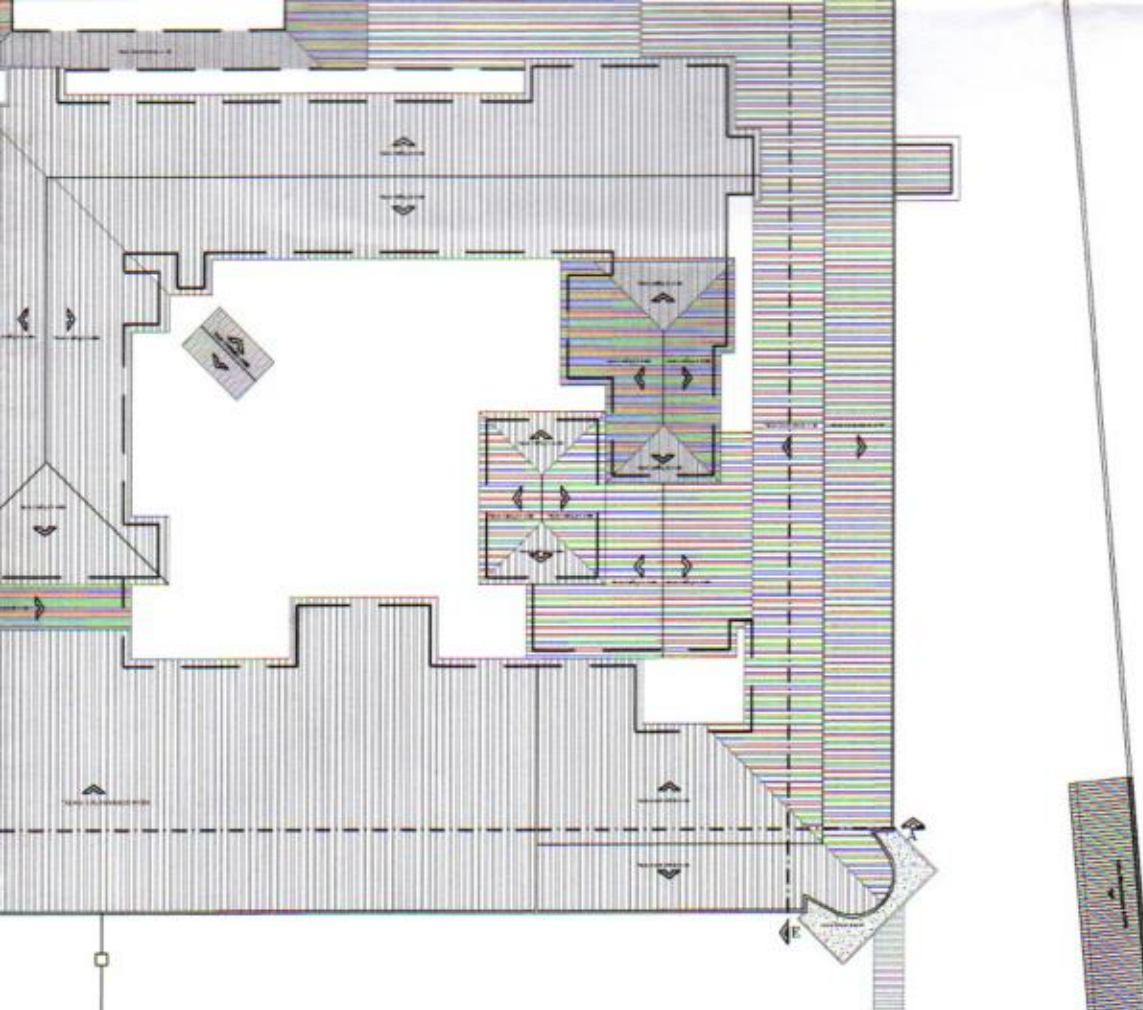
RESP. TÉCNICO: EDUARDO LUIZ RODRIGUES - AR. CAU/SP - A-92.524-1

ESCALA: INDICADAS DATA: DEZEMBRO/2016 DESENHOS: NAIARA VENTURA

FOLHA:

01

05



Polícia Militar do Estado de São Paulo
Corpo de Bombeiros
Serviço de Segurança contra Incêndio

2ª VIA DO PT Nº 364742/355500072016

APROVADO COM EXIGÊNCIA TÉCNICA

Confere com o original, conforme "Relatório de Análise" em
anexo ao Projeto

(Cap ou Ten PM XXXX)

Oficial Conferente

Rafael Gustavo de Aguiar
1º Ten. PM Cmt.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

CNPJ 72.547.623/0001-90

PROPRIETÁRIO

ARQUITETO: EDUARDO LUIZ RODRIGUES

CAU A-92.524-1

RESP. TÉCNICO

RRT: 5131781



CLIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

LOCAL: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 VILA SANTA TEREZINHA - TUPÃ SP

ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

TÍTULO: COBERTURA, ÁREAS, CORTES.

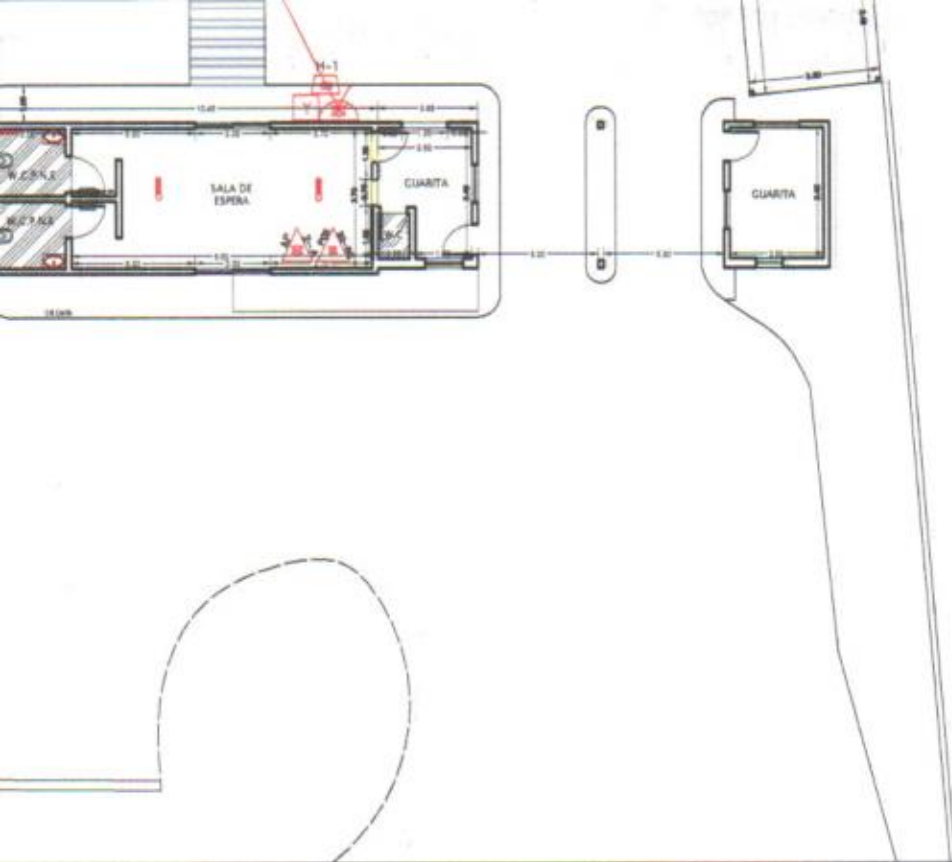
RESP. TÉCNICO: EDUARDO LUIZ RODRIGUES - AR. CAU/ SP - A-92.524-1

ESCALA: INDICADAS DATA: DEZEMBRO/2016 DESENHOS: NAIARA VENTURA

FOLHA:

02

05



**Policia Militar do Estado de São Paulo
Corpo de Bombeiros
Serviço de Segurança contra Incêndio**

2ª VIA DO PT Nº 364742/3555007.2016

APROVADO COM EXIGÊNCIA TÉCNICA

*Confere com o original conforme "Relatório de Análise" em
anexo ao Projeto*

(Cap ou Ten PM XXXX)
Oficial Conferente

Rafael Gustavo de Aguiar
1º Ten. PM Cmt.

OK

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
CNPJ 72.547.623/0001-90

PROPRIETÁRIO

ARQUITETO: EDUARDO LUIZ RODRIGUES
CAU A-92.524-1
RESP. TÉCNICO

RRT: 5131761



CLIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

LOCAL: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 VILA SANTA TEREZINHA - TUPÃ SP

ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

TÍTULO: PLANTA TÉRREO E ÁREAS.

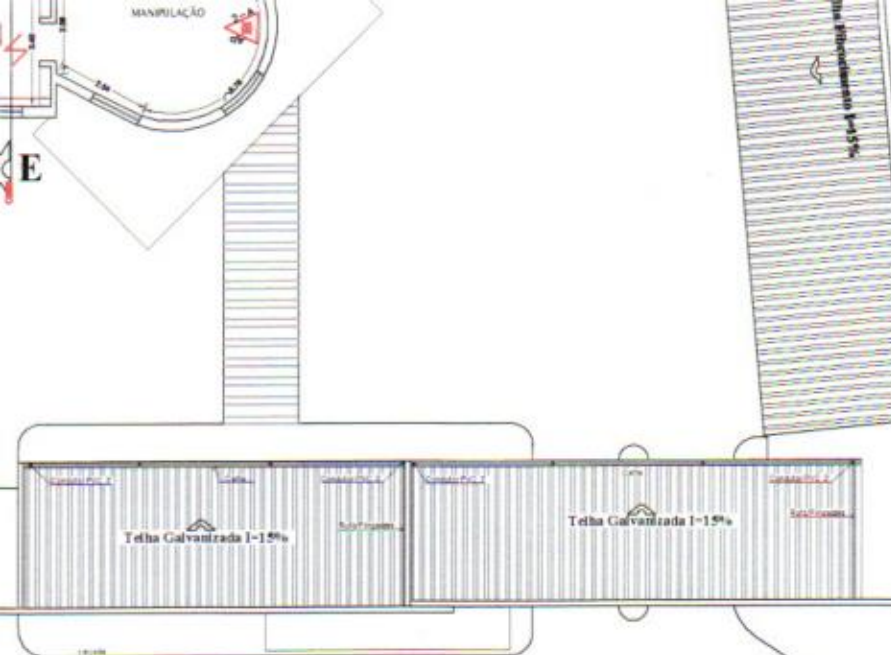
RESP. TÉCNICO: EDUARDO LUIZ RODRIGUES - AR. CAU/ SP - A- 92.524-1

ESCALA: INDICADAS DATA: DEZEMBRO/2016 DESENHOS: NAIARA VENTURA

FOLHA:

03

05



Rafael Gustavo de Aguiar
1º Ten. PM Cmt.

José Luciano Fal
Cº PM

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
CNPJ 72.547.623/0001-90
PROPRIETÁRIO

ARQUITETO: HOSMANY ROSA VIEIRA
CAU A-6924-8
AUTOR DO PROJETO

RRT: 5131761



CLIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

LOCAL: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 VILA SANTA TEREZINHA - TUPÃ SP

ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

TÍTULO: PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR/INTERMEDIÁRIO (PARTE 1) E ÁREAS.

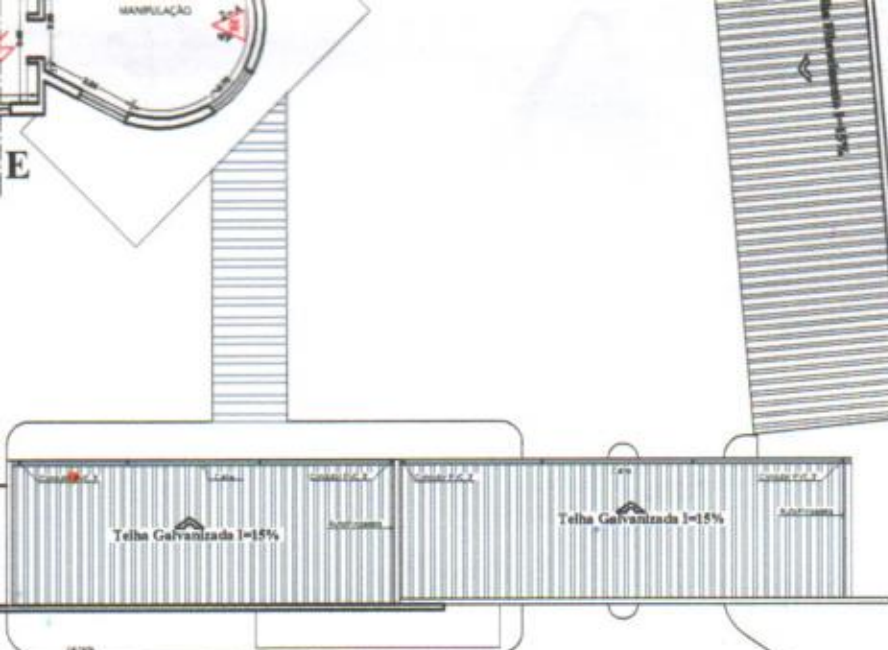
SOLITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE LAYOUT INTERNO

ESCALA: INDICADAS DATA: JUNHO/2017 DESENHOS: MARIELE SANTOS

FOLHA:

04

05



Polícia Militar do Estado de São Paulo
Corpo de Bombeiros
Serviço de Segurança contra Incêndio

2ª VIA DO PT Nº 364742/355500072016

APROVADO COM EXIGÊNCIA TÉCNICA

Confere com o original, conforme "Relatório de Análise" em anexo ao Projeto

(Cap ou Ten PM XXXX)
Oficial Conferente
Rafael Gustavo de Aguiar
1º Ten. PM Cmt.

OK

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
CNPJ 72.547.623/0001-90

PROPRIETÁRIO

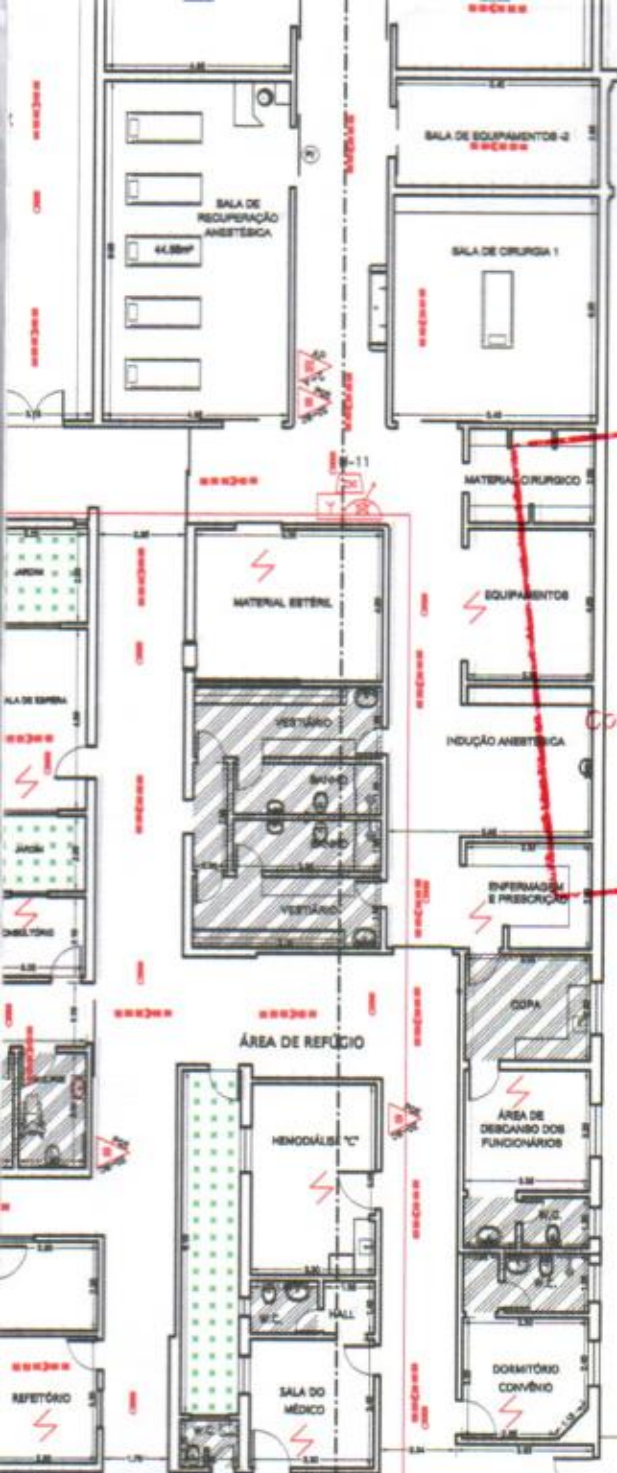
ARQUITETO: EDUARDO LUIZ RODRIGUES
CAU A-92.524-1
RESP. TÉCNICO

RRT: 5131761



CLIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ
LOCAL: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 VILA SANTA TEREZINHA - TUPÃ SP
ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.
TÍTULO: PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR/INTERMEDIÁRIO (PARTE 1) E ÁREAS.
RESP. TÉCNICO: EDUARDO LUIZ RODRIGUES - AR. CAU/SP - A-92.524-1
ESCALA: INDICADAS DATA: DEZEMBRO/2016 DESENHOS: NAIARA VENTURA

FOLHA:
04
05



Polícia Militar do Estado de São Paulo
Corpo de Bombeiros
Serviço de Segurança contra Incêndio

2ª VIA DO PT Nº 364742/3555000/2016

APROVADO COM EXIGÊNCIA TÉCNICA

Confere com o original, conforme "Relatório de Análise" em anexo ao Projeto

(Cap. do Ten PM XXXX)
Oficial Conferente

Rafael Gustavo de Aguiar
1º Ten. PM Cmt.

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

CNPJ 72.547.623/0001-90

PROPRIETÁRIO

ARQUITETO: EDUARDO LUIZ RODRIGUES

CAU A-92.524-1

RESP. TÉCNICO

RRT: 5131761



CLIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TUPÃ

LOCAL: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO, 426 VILA SANTA TEREZINHA - TUPÃ SP

ASSUNTO: PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

TÍTULO: PLANTA PAVIMENTO SUPERIOR/INTERMEDIÁRIO (PARTE 2) E ÁREAS.

RESP. TÉCNICO: EDUARDO LUIZ RODRIGUES - AR. CAU/SP - A-92.524-1

ESCALA: INDICADAS DATA: DEZEMBRO/2016 DESENHOS: NAJARA VENTURA

FOLHA:

05

05



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

LEI N. 5.631, DE 6 DE MAIO DE 1960

Considera de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Tupã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - É declarada de utilidade pública a Santa Casa de Misericórdia de Tupã, com sede na cidade de Tupã.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Govêrno do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 7 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto